



Reunião de 30/12/2015

ATA N.º 33/2015

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM TRINTA DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE

---- Aos **trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze**, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas dez horas, a Câmara Municipal de Nelas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, estando presentes os Senhores Vereadores, Artur Jorge dos Santos Ferreira, Dr. Alexandre João Simões Borges, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr.^a Sofia Relvas Marques, Dr.^a Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves e Adelino José Borges Amaral. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 866.526,64 € (oitocentos e sessenta e seis mil quinhentos e vinte e seis euros e sessenta e quatro cêntimos); - De operações não orçamentais: 140.072,47 € (cento e quarenta mil, setenta e dois euros e quarenta e sete cêntimos). -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, declarou aberta esta reunião ordinária pública de 30 de dezembro de 2015. Em relação ao Resumo Diário de Tesouraria, total de disponibilidades: 1.006.599,11 € (um milhão seis mil quinhentos e noventa e nove euros e onze cêntimos), sendo de Operações não Orçamentais, 140.072,47 € (cento e quarenta mil setenta e dois euros e quarenta e sete cêntimos). -----

---- Entrando, de seguida, no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente questionou se algum dos Senhores Vereadores se queria inscrever para usar da palavra. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que esta reunião de Câmara era ilegal e por isso ia-se ausentar dela, desejando a todos, um Bom Ano de 2016 e entregando ao Senhor Presidente e aos demais Senhores Vereadores um documento que a seguir se transcreve: -----

---- *“Horário dos Funcionários da Autarquia - Redução de 40 horas para 35 horas semanais
---- Lamentavelmente fez-se passar na opinião pública que os Funcionários do Estado e os Autárquicos foram os responsáveis pela crise que o País atravessou e que esses mesmos Funcionários foram os responsáveis pela intervenção da Troika e da consequente austeridade.*-----

---- *Foi um passo mais que evidente para que o horário das 35 horas semanais fosse alterado para as 40 horas, como se isso tivesse ficado demonstrado que haveria mais produtividade para os Serviços.* -----

---- *Desde a primeira hora que combati tal facto, quer enquanto Vice-Presidente da Câmara, quer enquanto Vereador da Oposição e disso me orgulho que no nosso mandato autárquico, mesmo depois de sair a disposição legal que obrigava o cumprimento das 40 horas semanais,*



Reunião de 30/12/2015

a mesma não foi acatada. -----

---- Se a memória não me atraiçoa, só em fevereiro de 2014, já com este Presidente de Câmara, obrigou os Funcionários a cumprir as 40 horas semanais. -----

---- O meu combate político para que os Funcionários da Câmara Municipal de Nelas tivessem os mesmos direitos de outros espalhados pelas diversas Câmaras Municipais do País, desde aquela data apresentei várias vezes por escrito, para que o atual Presidente da Câmara Municipal de Nelas seguisse o exemplo dos Presidentes das outras Autarquias, designadamente o da Câmara Municipal de Lisboa, reduzindo o horário semanal para 35 horas. -----

---- Em simultâneo, junto dos sindicatos STAL e SINTAP, manifestei em outubro de 2015, depois de ser publicado o Acórdão do Tribunal Constitucional, a minha total disponibilidade na colaboração da solução do problema. -----

---- Desde fevereiro de 2014, as minhas solicitações nunca foram atendidas, por isso, estava na hora de levar o assunto à votação da reunião do Executivo. -----

---- Daí que em 21 de dezembro de 2015, através de e-mail, requeri, nos termos da Lei, ao Presidente da Câmara Municipal de Nelas o agendamento do assunto para a reunião de 30 de dezembro de 2015. -----

---- Quanto o meu “espanto” quando recebi a convocatória da reunião de Câmara e o meu requerimento não foi agendado. -----

---- Nem o “botas de Santa Comba Dão”, António Salazar, tinha esta atitude política, reafirmo atitude política, ou tratava assim quem dele discordasse, nem o Partido Socialista, lutador por Abril e pela Democracia, certamente não se revê nesta atitude persecutória e inibidora de Direitos. -----

---- A atitude do “posso, quero e mando” de não incluir na Ordem do Dia o assunto por mim indicado, na minha humilde opinião há uma manifesta ilegalidade resultante da inobservância das disposições sobre a convocatória desta reunião. -----

---- Refere a Doutrina que esta ilegalidade tem de ser suscitada antes ou logo no início da reunião. -----

---- Para que a minha posição aqui vertida não deixe de constar em ata estive presente na reunião e tão só e apenas no início da mesma, no Período Antes da Ordem do Dia. -----

----- Os Funcionários da Autarquia de Nelas sabem que podem continuar a contar comigo para a defesa dos seus Direitos e na prestação de um bom serviço às populações do nosso Concelho, como sempre o fizeram e nunca os “rotularei como alcoólicos ou ladrões”, não me merecem essa indignidade. -----

---- Nelas, 30 de dezembro de 2015. -----

---- O Vereador do CDS/PP, Manuel da Conceição Marques.” -----

---- Assim, o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques recusou-se a participar nesta reunião de Câmara, alegando que a mesma era ilegal, tendo posto um traço na sua senha de presença. -----

---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira, mas antes disso afirmou que ele, Senhor Presidente, acha que se justifica um esclarecimento relativamente a esta questão do horário de trabalho dos trabalhadores da Câmara Municipal, que é o que está na base, aparentemente, do abandono da reunião por parte do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques e como podem verificar no ponto 4.6 está agendado, para



Reunião de 30/12/2015

conhecimento, eventual celebração de um Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública com o STAL a quem foi enviado um e-mail, que é o documento que consta, portanto, está um e-mail, enviado pela Jurista da Câmara, a pedido dele, Senhor Presidente, na sexta-feira, dia 18 de dezembro, para fazer um conjunto de reuniões com este sindicato no sentido de ser celebrado um acordo também na Câmara de Nelas e a ideia é essa, um acordo coletivo da entidade empregadora pública que tenha a ver com a questão do horário de trabalho, mas nas suas várias vertentes de horário fixo, horário flexível, isenção de horário de trabalho, jornada contínua, banco de horas, regime de adaptabilidade, tudo aquilo que consta normalmente nos acordos de entidade empregadora pública, que não é meramente a redução do horário de 40 para 35 horas. Ele, Senhor Presidente, até no jantar dos trabalhadores da Câmara referenciou que estava em negociação, ou que ia encetar as negociações com o sindicato no sentido de se obter também para o Município de Nelas um acordo de entidade empregadora pública que complementasse aquilo que está previsto na lei geral que se aplica relativamente aos trabalhadores da Câmara na margem em que é possível alterar aquilo que está previsto como mínimo legalmente previsto, por exemplo, o regime das horas extraordinárias que se nada for negociado e dito, é o limite, são 150 horas e num acordo coletivo podem ser estabelecidas até 200 horas. Pode ser, eventualmente, também diferenciado o horário em função da natureza do serviço público que se presta, o serviço de limpeza, o apoio às ruturas, etc. Portanto, não é meramente uma questão das 40 horas e 35 horas. Ele, Senhor Presidente, queria ver, queria que um Presidente de Câmara tivesse a possibilidade de potenciar ao máximo uma flexibilidade interna em termos de gestão de Pessoal, que lhe cabe legalmente, no sentido de maximizar, na ótica dos trabalhadores e na ótica do empregador público, esse acordo. O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques entendia que se devia agendar para reunião de Câmara o horário dos Funcionários da Autarquia, a redução das 40 horas para 35 horas, teria oportunidade, era isso que ele, Senhor Presidente, considerava quando deu conhecimento do início das negociações relativamente ao STAL, teria oportunidade e ele, Senhor Presidente, também contava com isso que o Senhor Vereador Dr. Marques hoje desse nesta reunião os contributos, propostas, mais ou menos fundamentadas relativamente á potenciação deste acordo que pudesse celebrar-se. Era só esta explicação relativamente a esta questão das 40 horas para 35 horas semanais, que ele, Senhor Presidente, queria deixar. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Cumprimentou todos os presentes. Tinha duas situações em que também queria o apoio do Senhor Presidente nesse sentido, pelo menos numa delas. A primeira foi uma notícia que saiu sobre a situação sobre os indicadores do IMI que foi votado o parecer da Câmara na última reunião e na altura ele, Vereador Artur Ferreira, também tinha referido que ainda havia dúvidas como é que havia de ser feito o pedido, ou se era necessário fazer o pedido para que esses indicadores produzissem efeitos para os contribuintes. Ainda tem essa dúvida. No entanto, já tinha quase a certeza que tem que ser feita como o Senhor Presidente tinha dito, a proposta do sujeito passivo para que esses valores sejam tidos em conta para que seja beneficiário da redução desses indicadores no Concelho, sendo certo que não é e também para que fique esclarecida essa situação, não é efetiva porque cada avaliação tem um período de três anos, portanto, só de 3 em 3 anos é que podem fazer esse pedido. Quem fez este ano, por exemplo, para o ano não pode fazer o pedido, só daqui a 3 anos. Queria dizer também que, ao contrário do que é dito na notícia, os indicadores não estavam no



Reunião de 30/12/2015

máximo, estavam a 0,9 no Concelho de Nelas, eles podem ir até 0,5 e também não tinha a ver com a situação do PAEL na Câmara até porque de 3 em 3 anos tinha vindo a ser feita essa atualização dos coeficientes, desses indicadores. Só em 2012 é que não houve essa atualização. Foi quando foi feita a avaliação geral e entenderam que não haviam de fazer essa atualização dos coeficientes dos indicadores. Era só referir essa situação. Depois, queria perguntar ao Senhor Presidente e também tirar esta dúvida porque saiu esta notícia anteontem no jornal a dizer que o Governo atribuiu ao Município de Nelas um valor, dois milhões de euros, ou três milhões de euros, cerca disso, para a ETAR de Nelas. Quem vir a notícia parece que foi o Governo que está em funções que fez isso. Ele, Vereador Artur Ferreira, gostava de saber da parte do Senhor Presidente quais foram as reuniões que teve com este Governo, independentemente disso porque ele já disse ali que o que importa não é como se processa o processo, passava o pleonasma, mas sim como termina. Ainda bem que a ETAR vem para o Município de Nelas, até porque também tinha conhecimento que foi difícil no período de transição, se calhar, aprovar estes valores e também porque é verdade que as ETAR,s neste momento vão começar a funcionar, vão começar a ter efeito em Nelas porque o Concelho de Nelas estava deficitário nesta situação, havia falta, na questão ambiental estava mal e foi imposição até da Comunidade Europeia para que o Governo impusesse a estes Municípios, não só a Nelas, Castro Daire, Mangualde e Santa Comba Dão, alguns Municípios daqui da Região, que fizessem essas ETAR,s, haviam esses valores para fazer. E também chegou a essa situação porque também não havia forma de acautelar isso. Era essa pergunta que ele, Vereador Artur Ferreira, queria fazer ao Senhor Presidente, era ver se, realmente, ele como disse, aquilo que passa parece que foi feito agora tudo de um momento para o outro, mas não, o trabalho tem vindo a ser feito á cerca de um ano e era importante esclarecer isso. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, relativamente a estas questões, os indicadores do IMI, a notícia a que o Senhor Vereador Artur Ferreira se deve referir é do Jornal do Centro, ela peca de uma série de imprecisões, particularmente que é um caso isolado do Município de Nelas, não é, está a haver um ajustamento dos fatores de localização em termos gerais. O Município limita-se a indicar um Técnico, que acompanha esse trabalho da Administração Fiscal e depois sugere, há reuniões, concorda, ou não, relativamente a determinadas zonas porque nem todas as zonas aqui no Município de Nelas tiveram uma baixa de 10 pontos. Há uma zona ali da Póvoa de Cima, São João do Monte, que teve uma baixa apenas de 5 pontos, mas o fator de localização já era também o mais baixo e a ideia que, ele, Senhor Presidente, tinha também era que o Senhor Vereador Artur Ferreira estava a transmitir, só nos períodos de reavaliação dos imóveis é que se aplicam estes novos fatores para cálculo do valor tributário dos imóveis. Esta questão, em termos práticos para o Município de Nelas pode colocar-se em 2016. Ele, Senhor Presidente, ainda estudou a hipótese do Executivo requerer à Administração Tributária uma reavaliação automática em função dos fatores de localização novos. Mas isso poderia depois, sabendo o Executivo que o desfecho disso seria o indeferimento dessa pretensão, poderia ser entendido como uma manobra demagógica, politicamente demagógica, de estar a pedir à Administração Tributária uma reavaliação que o Executivo sabia que não era legalmente possível. Depois, em 2016, tudo se confirma e está a caminhar nesse sentido, ele, Senhor Presidente, tem assinado o máximo de pagamentos possíveis de curto prazo para passarmos com a dívida, se não for a zero, praticamente a zero a curto prazo no dia 31 de dezembro, no sentido de passarmos o ano já abaixo do limite máximo de endividamento



Reunião de 30/12/2015

permitted by law for certain conditions, starting from January, to reverse, or even to put an end to the Financial Adjustment Plan and then discuss the taxes of IMI in the year of 2016. Therefore, it confirmed that what the Honorable Councillor Artur Ferreira says and laments is essentially that, in fact, there is to be a change, through the State and with the participation of the Municipalities, of the factors that lead to the calculation of the value of the tax on real estate that causes an effective reduction of the tax to be paid. But this did not result, naturally, from the initiative, or from an activity proper and exclusive of the Municipality of Nelas. On the other hand, it also understood that what the Honorable Councillor Artur Ferreira said relatively to the initiative of the ETARs. This Government has been in office for a month and he, the Honorable President, always, in all the meetings of the Municipality and of the Municipal Assemblies and it is written there, it is in the minutes, it is in the interviews, always praised the Government of the PSD-CDS relatively to the policy of support for the environmental problems in the Municipality of Nelas, the support for the ETAR of Canas de Senhorim, which is to be built and the support, which until now was consensualized with the previous Government, with the Honorable Secretary of State, the support for this ETAR of Nelas III and the Intercceptor System. There was, in fact, already approved within the scope of the POVT, the overbidding, an ETAR of more than a million euros to be built in the Póvoa da Roçada, but which was then replaced, it was done without effect and was replaced by an ETAR with a larger dimension and capacity, which could treat the industrial effluents pre-treated in the Industrial Zone of the Chão do Pisco/Borgstena. This was due to the visit of the Honorable Vice-Prime Minister here and to the company. In a way that the problem was in the sense of making an ETAR that would treat the domestic effluents of the whole Freguesia of Nelas and the industrial pre-treated effluents of the industries in the Industrial Zone I of Nelas and the Industrial Zone of the Chão do Pisco. The Municipality approved in a previous meeting a regulation of sanitation that admits in the ETARs, Municipal determined level of pollution, for example at the level of CQO 1000 and we have that in the ETARs, Municipal capacity to treat these industrial pre-treated effluents. Since the beginning of this Government there have been frequent and insistent contacts because the Executive has a commitment with the Portuguese Agency for the Environment and has a provisional license of discharge of effluents that are debited to the municipal collector, in the Industrial Zone of the Chão do Pisco until March 2017, we have a provisional license of discharge in the Ribeira da Pantanha, which is what is happening at this moment. Evidently accompanied by a series of obligations in which the Municipality is the responsible and has to monitor the effluents that are discharged, within a series of measures that the Borgstena was obliged to adopt. There have been monthly meetings of accompaniment of this situation. They have made a series of measures that were taken, an anti-foam together with the Caldas da Felgueira, an aeration in the treatment of effluents that they internally produce. They subcontracted a lot of work to companies in the north in the area of dyeing so that they do not overburden the dyeing industry here. There is a series of measures that result from the minutes of the meetings between the teams of the Borgstena and the Municipality and the Executive has this provisional license until March 2017. He, the Honorable President, is still worried and the company is also, which has made it necessary to reach alerts, particularly, the Honorable Jorge Machado, that, in fact, we have nominated the ETAR, there was a notice to the Municipality of Nelas, these are facts, and that the Honorable Councillor Artur Ferreira will go to the site of the notices of the PO SEUR and it is there a notice to the Municipality of Nelas in March 2015, candidature of the Municipality of Nelas in the final of May 2015. The legislation of the PT 2020 says that it will be appreciated within a period of 60



Reunião de 30/12/2015

dias úteis após a posição da candidatura. Já passaram esses prazos todos e ele, Senhor Presidente, tem andado, com a posse deste Governo, ou sem a posse deste Governo, o seu interlocutor tem sido a Senhora Dr.^a Helena Pinheiro de Azevedo com telefonemas sucessivos e ela tem-lhe garantido, já lhe garantiu há cerca de um mês que estava para ir, eles pediram uma correção ao estudo de viabilidade económica da ETAR, estava para ir a Conselho Diretivo e ela garantiu, porque ela é que é a gestora máxima daquele programa específico, que iria e que estava aprovado e que já tinha sido discutido e que estava tudo aprovado. Mas o Executivo também tem tudo preparado para lançar o concurso público e semana após semana, ele, Senhor Presidente, quer é o preto no branco e ele, Senhor Presidente, foi até um bocadinho insistente com ela, pelo telefone, por e-mail, para ela mandar a aprovação efetiva da ETAR porque sem isso nós também não podemos lançar a receita potencial e também não podemos lançar o concurso. O Executivo ponderou até a hipótese de lançar o concurso mesmo com base na própria candidatura para forçar a entidade gestora a aprovar-nos a ETAR. Atenta a situação que foi negociada neste contexto histórico que foi e isso é verdade. Este problema da Borgstena foi desbloqueado com grande coragem do Senhor Dr. Paulo Portas, que foi à empresa mesmo correndo o risco de haver manifestações à entrada da porta contra a questão da poluição da Borgstena e ele foi lá mesmo para comprometer o Ministério e o Governo no sentido de desbloquear este problema da Borgstena que é a Câmara ter uma ETAR que tenha capacidade para tratar os efluentes industriais pré-tratados que eles já tratam internamente na empresa. Em relação a contactos a nível ministerial, ele, Senhor Presidente, pediu apenas uma reunião no âmbito daquele processo que o Executivo tem nas Minas da Urgeiriça relativamente à questão que a Câmara discutiu numa reunião anterior relativamente àquele Complexo Mineiro. Estava a deixar com esta promessa da Senhora Dr.^a Helena Pinheiro de Azevedo, de que estava tudo bem encaminhado e ele, Senhor Presidente, também já ia dizer em que termos, para justificar a divergência entre os 4,3 milhões de euros e os 2,8 milhões de euros que vêm no jornal. Se a entidade gestora dizia que estava para ir a Conselho Diretivo e estava aprovado escusava de estar a chatiar o Senhor Secretário de Estado, que mal se tinha sentado na cadeira ainda e ele, Senhor Presidente, ficou á espera de semana após semana. Podia dizer á Câmara que na última quarta-feira foi a Lisboa e por sua iniciativa e até por sugestão ali do Senhor Vice-Presidente, Dr. Alexandre Borges, até compraram uma boneca de trapos da D.^a Bernardete e deixaram-na lá uma oferta com umas garrafinhas do Dão. Isto para dizer que ele, Senhor Presidente, esteve em Lisboa na quarta-feira, mandou uma mensagem a dizer, ficou uma lembrança de Natal na portaria e na segunda-feira de manhã foi beber café à Estação e estava lá o jornal Notícias de Viseu a dizer, Grande ETAR de Nelas aprovada para ser construída. Quer dizer, ela ficou de lhe mandar uma mensagem, ou um e-mail e ele, Senhor Presidente, teve conhecimento pelo jornal da aprovação que ela já lhe tinha dito que ia acontecer no Conselho Diretivo. Ele, Senhor Presidente, já lhe telefonou, ela ficou de confirmar também formalmente, mandar o contrato de financiamento. Nas entidades gestoras dos programas ainda não houve alterações que ele, Senhor Presidente, tenha conhecimento, portanto, continuaram. Ele, Senhor Presidente, teve a notícia, Governo aprova uma ETAR em Nelas. O percurso processual é este. Naturalmente, o Executivo também conhece, por razões políticas, o Governo e o Secretário de Estado juntaram, seguramente, no Conselho Diretivo de projetos de ETAR,s e falava lá em 18 milhões de euros para ETAR,s e começam também a dizer que estão envolvidos no problema, o que é



Reunião de 30/12/2015

importante. Qual é o problema dos 2,8 milhões de euros e 4,3 milhões de euros? Associado á candidatura que o Executivo fez, que é meio - meio entre ETAR e Sistema Intercetor Coletor, portanto, estações elevatórias na Zona Industrial 1, no Chão do Pisco, na Póvoa da Roçada, ali na zona onde está a ETAR antiga de Nelas, a mais antiga, é meio – meio. Portanto, tem que se fazer a ETAR de cerca de dois milhões de euros e outros dois milhões de euros para os coletores. Além disto há um estudo económico de viabilidade associada a isto. A regra da sustentabilidade, em termos económicos, implica, que se demonstre que a Autarquia não vai ter nenhum ganho, nenhum lucro, resultante deste apoio e eles, atenta a urgência na construção dessa ETAR, a entidade gestora e a Senhora Dr.^a Helena transmitiram-lhe que, sem prejuízo da ETAR, do valor do investimento elegível para efeitos de apoio dos 85% do PO SEUR ser os 4,3 milhões de euros. Isto depois também vai depender dos concursos. O Executivo sabe que em Canas de Senhorim lançou um concurso de 700.000,00 mil euros para a construção da ETAR e apareceu uma proposta de menos de 500.000,00 euros. Eles vão apoiar já, garantido o apoio de 75% do volume de investimento, o que dá uma taxa efetiva de apoio líquido de 62,5% e sem prejuízo de depois em termos de melhoria do estudo económico que foi apresentado, poder vir a ser apoiado 100% do investimento dos 4,3 milhões de euros. Chama-se FOUNDGAP, o desvio positivo a favor do Município. Portanto, se houver este desvio, eles não participam e isto tem que ser descontado no valor da participação. Por isso é que é dito que foi apoiado 2,8 milhões de euros e o Executivo tem um concurso para lançar de 4,3 milhões de euros com esta garantia, ele, Senhor Presidente, estava à espera do documento, porque é importante que no documento de aprovação da ETAR venha, de facto, o valor do investimento que o Executivo tem previsto que é 4,3 milhões de euros, mas também os projetistas disseram-lhe também que, de facto, todos os cálculos, o estudo económico, estão feitos já com uma dimensão que nos permite estar confortáveis relativamente ao valor do investimento. Ele, Senhor Presidente, relativamente à ETAR de Nelas, era este esclarecimento que queria dar e não sabia se o Senhor Vereador Artur Ferreira tinha ficado esclarecido sobre este assunto. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira afirmou que já estava esclarecido. Era só, realmente, a forma de trabalhar é que era um bocadinho diferente, não aqui da Câmara. Era só que queria realçar nesta notícia. A forma de trabalhar do Governo é que é diferente. É a experiência. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o Governo ainda não teve tempo e questionou se havia mais alguma intervenção neste Período de Antes da Ordem do Dia. -----

---- Não havendo mais nenhum assunto no Período de Antes da Ordem do dia, entrou-se no Período da Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

1.1.APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE TEVE CONTINUAÇÃO NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2015



Reunião de 30/12/2015

---- O Senhor Presidente afirmou que a ata em referência não foi apresentada porque não foi ainda completamente elaborada e que este ponto era retirado da Ordem de Trabalhos. -----

2 – ZONAS INDUSTRIAIS

(367/20151230)2.1.ZONA INDUSTRIAL II, DE NELAS – RETIRADA DA CLAUSULA DE REVERSÃO À EMPRESA BATISTA, LOUREIRO & AUGUSTO, LD.^a – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 9274, datada de 02 de dezembro de 2015, do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Zona Industrial II, de Nelas – Retirada da clausula de reversão à empresa Batista, Loureiro & Augusto, Ld.^a”* -----

---- *Em 11 de Novembro de 2015, Augusto Lapa Pessoa Paiva, na qualidade de representante legal da firma Batista, Loureiro & Augusto – Sociedade de Combustíveis, Lda., com sede na Zona Industrial II de Nelas, solicitou ao Ex.m.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nelas o levantamento da cláusula de reversão referente ao lote 3, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de nelas sob o n.º 3966, cedido na reunião de câmara em 29 de maio de 2012, porquanto a firma já se encontra instalada e a laborar.* -----

---- *Parecer dos Serviços* -----

---- *Tendo os serviços verificado que foi realizada a escritura de compra e venda do artigo urbano n.º 3966 sito ao Vale Covo na Freguesia de Nelas em 13 de Junho de 2012, tendo ainda verificado com o Serviço Técnico de Obras que foi atribuída licença de utilização n.º 69 em 29 de Dezembro de 2014 e tendo a empresa feito apresentado documento de entrega do Modelo P1 - pagamento de IRC, julga-se que a empresa Batista, Loureiro & Augusto, Lda. cumpre as condições para que se faça o levantamento das condições mencionadas na escritura de compra e venda aplicadas ao artigo urbano 3966 com o registo na conservatória predial de Nelas n.º 6016 da Freguesia de Nelas.* -----

---- *No entanto, deixa-se á consideração de V. Exa a superior decisão.”* -----

---- O Senhor Presidente afirmou que foi enviada a informação. As cláusulas, nos termos até agora do novo regulamento, vigoram pelo período de três anos relativamente à obrigatoriedade das empresas construírem e entrarem em laboração. A informação dos Serviços informa que isso se verifica. *“Cumpre as condições para que se faça o levantamento das condições mencionadas na escritura de compra e venda aplicadas ao artigo urbano 3966 com o registo na conservatória predial de Nelas n.º 6016 da Freguesia de Nelas.”* Afirmou também que se tem discutido se haveria possibilidade de haver, até de forma automática, algum mecanismo que ao fim dos três anos permitisse. Mas, bem pensadas as coisas, as empresas interessadas também não tem mal nenhum, estarem lá as cláusulas. Se fizer algum mal, elas que venham requerer. Basta um mero requerimento e assim a Câmara também pode controlar, a todo o momento, sem ser de forma automática, porque às vezes pode ser até injusta, ou suscetível de enganos. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o cancelamento da cláusula de reversão e prescindir do direito de preferência em caso de venda, do terreno cedido à firma Batista, Loureiro & Augusto, Ld.^a, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 9274, datada



Reunião de 30/12/2015

de 02 de dezembro de 2015, do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, atrás descrita. -----

(368/20151230)2.2.ZONA INDUSTRIAL DA RIBEIRINHA, DE CANAS DE SENHORIM – AQUISIÇÃO DE TERRENO A MARIA INÁCIA VIEIRA, E HERDEIROS DE JOÃO PAIS MOURAZ, QUE SÃO: JOÃO CARLOS VIEIRA MOURAZ, ANTÓNIO AUGUSTO VIEIRA MOURAZ, E ANA MARGARIDA VIEIRA MOURAZ – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação interna, datada de 22 de dezembro de 2015, do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Zona Industrial da Ribeirinha – Aquisição de parcela de terreno -----*

---- *Face à necessidade em adquirir terrenos para fins industriais, pela urgência na ampliação da Zona Industrial III em Canas de Senhorim e havendo interessados em vender, solicito a V. Exa autorização para adquirir: -----*

---- *- Uma parcela de terreno rustico, sito em “Vale do Gamaio”, composto de pinhal, na Freguesia de Canas de Senhorim, Concelho de Nelas com oitocentos e nove metros quadrados, aos proprietários Maria Inácia Vieira, contribuinte n.º 126027161, residente na Rua S Bruno 27, Caxias, 2780 Oeiras e herdeiros de João Pais Mouraz, que são: João Carlos Vieira Mouraz, contribuinte n.º 118919423, residente na Praceta Manuel Batista n.º 4ª – 1.º 2740-094 Porto Salvo, casado com Maria Fernanda Vieira Mouraz, contribuinte n.º 129220809, António Augusto Vieira Mouraz, contribuinte n.º 181253828, residente na Rua S. Bruno n.º 27 3760-106 Caxias e Ana Margarida Vieira Mouraz, contribuinte n.º 198438273, residente na Rua S. Bruno 27, 2760-106 Caxias, aceitam vender o prédio acima descrito pelo preço total de 1.213,50€ -----*

---- *Parecer dos Serviços: -----*

---- *Atendendo ao interesse deste Município nesta aquisição, para apoiar o desenvolvimento económico local, julga-se ser de aceitar o valor proposto. -----*

---- *Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----*

---- O Senhor Presidente afirmou que aquele artigo eram um bocadinho de terreno que fica entre a Officelan e o terreno que se comprou em que era uma parte da Junta de Freguesia de Canas de Senhorim e parte da Família Machadinho. São 809 m² que impõe também regularizar ao preço de 1,50 euros, que é o valor de aquisição que se tem feito em Canas de Senhorim e genericamente pelo Concelho todo. A média das compras de aquisição de terrenos por parte do Município é muito abaixo de 1,50 euros e agora com a compra destes 7 hectares de terreno, em Canas de Senhorim, para a ETAR, para o cemitério novo e para o parque urbano, que foi comprado, em média, a 40 cêntimos o m², baixa muito a média de aquisição, o que tem sido excelente para a Câmara ficar com terrenos em várias Freguesias, com um potencial de crescimento das atividades municipais importante. São 1.213,50 euros. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a aquisição de uma parcela de terreno rustico, sito em “Vale do Gamaio”, composto de pinhal, na Freguesia de Canas de Senhorim, Concelho de Nelas com oitocentos e nove metros quadrados, aos proprietários Maria Inácia Vieira, contribuinte n.º 126027161, residente na Rua S Bruno 27, Caxias, 2780 Oeiras e herdeiros de João Pais Mouraz, que são: João Carlos Vieira Mouraz, contribuinte n.º 118919423, residente na Praceta Manuel Batista n.º 4ª – 1.º 2740-094 Porto Salvo, casado com Maria Fernanda Vieira Mouraz, contribuinte n.º 129220809, António Augusto Vieira



Reunião de 30/12/2015

Mouraz, contribuinte n.º 181253828, residente na Rua S. Bruno n.º 27 3760-106 Caxias e Ana Margarida Vieira Mouraz, contribuinte n.º 198438273, residente na Rua S. Bruno 27, 2760-106 Caxias, pelo preço total de 1.213,50€, bem como autorizar o respetivo pagamento, nos termos e de acordo com a informação interna, datada de 22 de dezembro de 2015, do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, atrás descrita. -----

3 – SUBSÍDIOS

(369/20151230)3.1. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS ASSOCIAÇÕES QUE ORGANIZAM OS CURSOS CARNAVALESÇOS EM 2016 – APROVAÇÃO

---- Presente uma Proposta de Deliberação, datada de 21 de dezembro de 2015, do Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Proposta de deliberação -----*

---- *Atribuição de subsídio às Associações que organizam os Cursos Carnavalesços em 2016*

---- *Considerando: -----*

---- *a) Que nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; -----*

---- *b) Que vem sendo hábito ao longo dos anos a Autarquia apoiar as Associações Culturais responsáveis pela organização dos Carnavais do Concelho, de forma logística, pecuniária e na promoção dos mesmos; -----*

---- *c) Que a tradição enraizada culturalmente na população é igualmente um excelente cartaz promocional e uma importante forma de dinamização económica; -----*

---- *Proponho: -----*

---- *A atribuição de um subsídio no valor de 12.500,00 euros (doze mil e quinhentos euros) a cada uma das Associações organizadoras, a saber: Associação Desportiva, Recreativa e Cultural do Cimo do Povo; Associação Recreativa e Cultural de Santo António; Associação Recreativa e Cultural do Paço e União Recreativa e Cultural do Rossio, perfazendo um total de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), sendo que do tal subsídio seja pago antes do Carnaval um valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) a cada Associação, para fazer face às despesas inerentes à organização.” -----*

---- O Senhor Presidente afirmou que estava ali proposto, uma vez que o Carnaval é já no dia 7 de fevereiro. O Executivo já reuniu com as duas Associações de Canas de Senhorim e com as duas Associações de Nelas, que organizam os cursos. Há direções. Na Associação Desportiva, Recreativa e Cultural do Cimo do Povo há uma comissão administrativa, liderada pelo Senhor André e também está criada a equipa no sentido de garantir a feitura do Carnaval. Vai haver uma reunião na próxima semana aqui na Câmara. A Câmara, como sempre, além da atribuição deste apoio financeiro, assume também como seu encargo, porque é importante para a promoção do território, a divulgação do Carnaval, ia ver em que moldes. Está a ser feita a imagem. Ver se no dia 3 já entram os outdoors da publicitação do Carnaval. Ia ver se com uns anúncios publicitários na televisão, beneficiando dos 90% de desconto, ou não, se tinham orçamento para isso, negociando isso tudo com as associações na próxima semana. Também pretendia pagar este subsídio, uma vez que o Orçamento foi aprovado, logo na segunda semana de janeiro. Era isso que ele, Senhor Presidente, tem transmitido às



Reunião de 30/12/2015

associações, pagar, pelo menos, os 7.500,00 euros de apoio financeiro á organização do Carnaval. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de deliberação do Senhor Presidente, aprovando a atribuição de um subsídio no valor de 12.500,00 euros (doze mil e quinhentos euros) a cada uma das Associações organizadoras do Carnaval de 2016, a saber: Associação Desportiva, Recreativa e Cultural do Cimo do Povo; Associação Recreativa e Cultural de Santo António; Associação Recreativa e Cultural do Paço e União Recreativa e Cultural do Rossio, perfazendo um total de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), sendo que do tal subsídio seja pago antes do Carnaval um valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) a cada Associação, para fazer face às despesas inerentes á organização, bem como autorizou o respetivo pagamento. -----

4 – DIVERSOS

4.1.ACORDO DE RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DA PISCINA MUNICIPAL DE NELAS – CONHECIMENTO

---- Presente o Acordo de Resolução do Contrato de Cessão de Exploração do Bar da Piscina Municipal de Nelas, celebrado entre o Município de Nelas e a firma “O Marquês Café Bar, Ld.^ª”, que a seguir se transcreve: -----

---- **“ACORDO DE RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DA PISCINA MUNICIPAL DE NELAS** -----

---- *Considerando:* -----

---- I. *Que, na presente data (17/12/2015), a firma “O Marquês Café-Bar, Lda.”, titular do NIPC 503717096, legalmente representada por Simão Monteiro, é devedora de 19.680,25€ (dezanove mil seiscentos e oitenta euros e vinte e cinco cêntimos), a título de rendas mensais devidas no âmbito do Contrato de Cessão de Exploração do Bar da Piscina Municipal de Nelas, outorgado em 17 de dezembro de 1999;* -----

---- II. *Que nos termos do artigo 1083.º, n.º3 do Código Civil, “É inexigível ao senhorio a manutenção do arrendamento em caso de mora igual ou superior a dois meses no pagamento da renda (...)”;* -----

---- III. *Que, no caso vertente, está em falta o pagamento das rendas dos seguintes meses:* ----

---- - *Ano de 2011: janeiro, fevereiro e março (cada um no valor de 429,91€);* -----

---- - *Ano de 2012: abril, maio, junho e julho (cada um no valor de 443,62€);* -----

---- - *Ano de 2013: 12 meses do ano (cada um no valor de 458,53€);* -----

---- - *Ano de 2014: 12 meses do ano (cada um no valor de 463,07€);* -----

---- - *Ano de 2015: 12 meses do ano (cada um no valor de 463,07€);* -----

---- *Acordam as partes, Município de Nelas, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, e a firma “O Marquês Café-Bar, Lda.”, representada por Simão Monteiro e adiante designada “concessionária”, no seguinte:* -----

---- A. *A firma “O Marquês Café-Bar, Lda.”, representada por Simão Monteiro, reconhece-se devedora do montante de 19.680,25€ (dezanove mil seiscentos e oitenta euros e vinte e cinco cêntimos), correspondente às rendas vencidas e não pagas no âmbito do Contrato de Cessão de Exploração do Bar da Piscina Municipal de Nelas, bem como das restantes que se vencerem até à entrega efetiva do locado;* -----



Reunião de 30/12/2015

- B. A concessionária obriga-se a entregar o edifício e demais instalações em perfeito estado de conservação, bem como todo o equipamento imobiliário existente e que seja pertença do Município (Anexo 1); -----
- C. Até 31 de dezembro de 2015, a concessionária deverá entregar ao Município o edifício do bar das piscinas municipais livre de pessoas e bens, bens estes que não estejam excecionados nas cláusulas seguintes; -----
- D. Pelo presente acordo, considera-se a efetiva entrega na data referida no ponto anterior, sendo que, a partir dessa data – 31 de dezembro de 2015 -, as instalações ficam na inteira disponibilidade do Município; -----
- E. Nos termos da Cláusula 9.ª, n.º1, do Programa de Concurso/Cadernos de Encargos, que faz parte integrante do Contrato de Cessão de Exploração do Bar da Piscina Municipal de Nelas, “Todo o equipamento é da conta e responsabilidade do concessionário”, sendo que esse equipamento, lá colocado a expensas da concessionária, está devidamente identificado no Anexo I, com fotografias e descrição completa dos bens; -----
- F. Considerando que irá ser aberto um novo concurso para exploração do bar da piscina municipal, acordam as partes que todo o equipamento referido em E., se manterá no bar, sendo que o mesmo deverá ser retirado do local 15 (quinze) dias após a assinatura do novo contrato de concessão do espaço, salvo acordo escrito em sentido diverso entre o novo concessionário ou o Município e a firma “O Marquês Café-Bar, Lda.”; -----
- G. A firma “O Marquês Café-Bar, Lda.” poderá, assim, negociar com o novo concessionário a venda dos bens referidos em E; -----
- H. Findo o prazo de 15 dias referido em F. sem que os bens sejam de lá retirados ou objeto de um acordo escrito, os mesmos considerar-se-ão propriedade do Município de Nelas; -----
- I. O representante legal da firma “O Marquês Café-Bar, Lda.” aceita proceder ao pagamento da dívida referida em A. em 12 (doze) prestações mensais no valor de 1.640,02€ cada (mil seiscentos e quarenta euros e dois centimos), a pagar até ao dia 8 de cada mês; ----
- J. O não pagamento de qualquer uma das prestações referidas no ponto anterior importa o vencimento das seguintes e de toda a quantia que estiver em dívida; -----
- K. O presente acordo só produzirá os seus legais efeitos após aprovação do mesmo pela Câmara Municipal.” -----
- O Senhor Presidente afirmou que, na sequência do que vem sendo discutido nas reuniões de Câmara foi consensualizado com os responsáveis do Marquês, Café Bar, Ld.^a, a resolução amigável, por acordo do contrato de exploração do Bar da Piscina Municipal nas condições que aliás foram ali aprovadas e vem à reunião de Câmara, para conhecimento, que, de facto, aquilo encerra até ao final do ano, 31 de dezembro e que depois será pago, é a proposta da empresa e temos que confiar que tudo farão para o cumprir, que será pago o valor em dívida no prazo de 12 meses. Estava dado conhecimento. Não sabia se algum dos Senhores Vereadores tinha alguma dúvida, ou queria algum esclarecimento. A resolução destes problemas que estavam pendentes e depois vem a seguir o Programa de Concurso. -----
- A Câmara tomou conhecimento do Acordo de Resolução do Contrato de Cessão de Exploração do Bar da Piscina Municipal de Nelas, celebrado entre o Município de Nelas e a firma “O Marquês Café Bar, Ld.^{ap}”, atrás descrito. -----



Reunião de 30/12/2015

(370/20151230)4.2.PROGRAMA DE CONCURSO/CADERNO DE ENCARGOS PARA ATRIBUIÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DA PISCINA MUNICIPAL DE NELAS – APROVAÇÃO

---- Presente uma proposta do Programa de Concurso/Caderno de Encargos para atribuição da exploração do Bar da Piscina Municipal de Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- *“PROGRAMA DE CONCURSO/CADERNO ENCARGOS PARA ATRIBUIÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE NELAS, PARA O QUINQUÉNIO 2016-2020* -----

---- *1 - ENTIDADE CONTRATANTE: Município de Nelas, NIF 506834166, Praça do Município – 3520 - 001 Nelas, Telefone: 232 941 300; Fax: 232 940 899, E-mail: geral@cm-nelas.pt.* -----

---- *2 - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR: Câmara Municipal de Nelas.*

---- *3 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: As propostas, bem como os documentos que a acompanham, devem ser entregues em formato de papel e encerrados em invólucro opaco e fechado, tendo escrito no exterior, além do nome e morada ou sede social do concorrente, a indicação “CONTÉM PROPOSTA PARA EXPLORAÇÃO DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE NELAS”, sendo as mesmas dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nelas – Praça do Município, 3520 – 001 Nelas.* -----

---- *O invólucro, depois de fechado, deve ser rubricado na aba.* -----

---- *4– PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser entregues no Balcão Único do Município, pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob carta registada com aviso de receção, até às 16h00 do dia 15 de janeiro de 2016, sendo que as enviadas por correio, sob carta registada com aviso de receção, serão aceites desde que efetivamente recebidas até esta data limite.* -----

---- *Nos casos em que o envio da proposta seja feito por correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não sendo dado provimento a qualquer reclamação apresentada com base na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.* -----

---- *5 – PREÇO BASE DA PROPOSTA: O valor base é de 200,00€ (duzentos euros) mensais.*

---- *6 – DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA: A proposta é constituída pelos seguintes documentos:* -----

---- *6.1- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo de declaração (Anexo 1) que se anexa, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;* -----

---- *6.2- Declaração do concorrente com indicação da sua experiência profissional no ramo;*

---- *6.3 – Cópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de identidade e Contribuinte;* -----

---- *6.4 – Cartão de empresário em nome individual ou cartão de pessoa coletiva, consoante se trate de concorrente singular de empresário em nome individual ou de pessoa coletiva;*----

---- *6.5- Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, a qual contenha o carimbo de recibo, ou para os concorrentes não empresários, declaração do concorrente em como se compromete a apresentar declaração de início de atividade no prazo de oito dias a contar do recebimento da comunicação da respetiva concessão.* -----

---- *7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: A proposta bem como os documentos que a acompanham são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com*



Reunião de 30/12/2015

letra bem legível, sem rasuras nem emendas e devem conter, pelo menos, o nome do concorrente, respetiva morada ou sede social. O valor da proposta deverá ser indicado por algarismos e por extenso, prevalecendo este para todos os efeitos em caso de divergência.

---- 8 – LOCAL, DIA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: *A abertura das propostas apresentadas para adjudicação da “Atribuição da Exploração do Bar das Piscinas Municipais de Nelas para o quinquénio 2016-2020” realizar-se-á em reunião da Câmara Municipal do dia 27 de janeiro de 2016, às 10h00.* -----

---- 9 – OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO: -----

---- 1. -----

---- a) *Informar o concedente de qualquer circunstância que possa condicionar o normal desenvolvimento das atividades concedidas;* -----

---- b) *Fornecer ao concedente, ou a quem este designar para o efeito, qualquer informação ou elaborar relatórios específicos sobre aspetos relacionados com a execução do contrato, desde que solicitados por escrito;* -----

---- c) *Obter todas as licenças, certificações, credenciações e autorizações necessárias ao exercício das atividades integradas ou de algum modo relacionadas com o objeto do contrato, salvo estipulação contratual em contrário;* -----

---- d) *Quaisquer outras previstas na lei ou no contrato.* -----

---- 10 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: -----

---- 1. *A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta o valor proposto.* -----

---- 2. *Em caso de igualdade de preço, serão tidos em conta, pela ordem que se indicam, os seguintes fatores: residência na área do Concelho de Nelas e situação profissional dos concorrentes, reservando-se o direito de não adjudicar, caso a Câmara assim o entenda.* -----

---- 11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PREÇO ESTIPULADO: *O preço da exploração é pago em duodécimos mensais, na Tesouraria do Município de Nelas, do dia 1 ao dia 10 do mês anterior àquele a que disser respeito, sendo atualizável anualmente de acordo com o factor legal de correção que vier a vigorar no mesmo período, para as rendas de estabelecimentos comerciais e ou industriais.* -----

---- 12 – PRAZO DE DURAÇÃO DA EXPLORAÇÃO: *A exploração é atribuída pelo prazo de cinco anos, com início no mês seguinte ao da comunicação de adjudicação, renovando-se automaticamente após o seu termo por período de um ano, se não for denunciado por qualquer das partes e por escrito, com antecedência mínima de 90 dias.* -----

---- 13– REALIZAÇÃO DE OBRAS: -----

---- 1. *O concessionário fica obrigado a realizar, exclusivamente e à sua custa, todas as obras e benfeitorias necessárias à instalação e funcionamento do bar, designadamente as referentes ao fornecimento de água e eletricidade.* -----

---- 2. *Todas as obras de conservação e benfeitorias a empreender pelo concessionário, necessitam de consentimento prévio do Município de Nelas a prestar por escrito.* -----

---- 14– EQUIPAMENTOS E BENFEITORIAS INTRODUZIDAS: -----

---- 1. *Todo o equipamento fixo e móvel é da conta e responsabilidade do concessionário.* ----

---- 2. *Todas as obras e benfeitorias, bem como o equipamento fixo existente ou a adquirir pela concessionário, no termo da concessão, passam automaticamente para propriedade do Município de Nelas.* -----



Reunião de 30/12/2015

---- 3. O equipamento descrito no Anexo 2, e que se encontra no bar, é propriedade do concessionário cessante, sendo que o mesmo deverá ser retirado do local 15 (quinze) dias após a assinatura do novo contrato de concessão do espaço, salvo acordo escrito em sentido diverso entre o concessionário cessante e o novo concessionário ou o Município. -----

---- 15 – **OBRIGAÇÕES LEGAIS:** O concessionário fica obrigado ao cumprimento das disposições legais aplicáveis aos estabelecimentos de restauração e bebidas, bem como ficam por conta do mesmo o pagamento de todas as taxas, licenças, impostos, despesas inerentes ao funcionamento do Bar, designadamente, água, luz, gás e telecomunicações, e ainda todos e quaisquer outros encargos que forem devidos pela exploração, quer à Autoridade Tributária, quer ao Município de Nelas e ainda a qualquer outra entidade. -----

---- 16 – **EXPLORAÇÃO DAS INSTALAÇÕES:** -----

---- 1. O concessionário garantirá sempre em boas condições de higiene e limpeza o bar, a esplanada e zona envolvente e obriga-se, finda a exploração, a entregar o edifício e as demais instalações utilizadas em perfeito estado de conservação, bem como todo o equipamento imobiliário e mobiliário existente, que seja pertença do Município de Nelas. ----

---- 2. O concessionário providenciará, ainda, para que seja mantida a maior compostura do seu pessoal e dos frequentadores das instalações concessionadas. -----

---- 17 – **RESOLUÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO:** Ao Município de Nelas reserva-se o direito de intervir em qualquer momento e dar por finda a exploração, sem pagamento de qualquer indemnização, caso não estejam a ser cumpridas as normas previstas no Programa de Concurso /Caderno de Encargos, designadamente o pagamento da renda mensal, ou outras não previstas, mas que prejudiquem terceiros ou sejam ofensivas da moral pública ou quando, no prazo que lhe for intimado, o concessionário não tiver providenciado no sentido de dar cumprimento às obrigações impostas neste Programa de Concurso/Caderno de Encargos.-----

---- 18 – **TRANSMISSÃO DAS INSTALAÇÕES:** Em caso algum, o concessionário poderá dar de trespasse, sublocar ou ceder a qualquer outro título, mesmo temporário ou accidental, o estabelecimento. -----

---- 19 – **PROIBIÇÃO DE CONVERSÃO DO CONTRATO:** O concessionário não poderá alegar a seu favor qualquer título ou disposição legal respeitante ao inquilinato comercial e/ou outro. -----

---- 20 – **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** -----

---- 1. O bar terá os horários de funcionamento aprovados para estabelecimentos do mesmo ramo existentes no Concelho de Nelas e licenciados pelas competentes autoridades oficiais. --

---- 2. O concessionário deverá praticar um horário de funcionamento mínimo, entre as 9h00 e as 18h00, que seja compatível com o horário de funcionamento das piscinas municipais. ----

---- 21 – **QUALIDADE DOS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS:** Todo o equipamento necessário ao normal funcionamento bem como os materiais de utilização ou de serviço e outros utensílios, cuja aquisição compete ao concessionário, como louças, talheres, toalhas de mesa e tudo o restante necessário ao funcionamento do bar, deverá ser de qualidade e apresentação condignas com as instalações em que se inserem. -----

---- 22 – **TERMO DA CONCESSÃO:** O concessionário obriga-se, finda a concessão, a entregar a parte do edifício e as demais instalações utilizadas em perfeito estado de conservação. -----



Reunião de 30/12/2015

---- 23 – *CASOS OMISSOS: Os casos omissos no presente Programa de Concurso/Caderno de Encargos serão resolvidos e decididos, caso a caso, pela Câmara Municipal de Nelas.* ----

---- 24 – *FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES: A falsificação de qualquer documento ou a prestação de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação que será comunicada à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.* -----

---- 25 - *DISPOSIÇÕES FINAIS:* -----

---- 1. *Ao Município de Nelas reserva-se o direito de proceder ou não à adjudicação, caso as condições apresentadas nas propostas não convenham aos seus interesses.* -----

---- 2. *O Município de Nelas reserva-se também o direito de proceder ou não à adjudicação, caso ao titular da proposta vencedora não lhe seja reconhecida a necessária idoneidade para o cumprimento do objeto do presente concurso.”*

---- O Senhor Presidente afirmou que pedia perdão, mas, de facto, neste bulício do final do ano não houve possibilidade de entregar o Programa de Concurso/Caderno de Encargos para atribuição da exploração do Bar da Piscina Municipal de Nelas. Não foi junto com a convocatória porque houve uma versão inicial e depois ela foi simplificada. Este Caderno de Encargos é uma cópia quase integral do Caderno de Encargos que em 1998, ou 1999 foi feito para a concessão do Bar das Piscinas e que lhe parece com tudo previsto, bem equilibrado e o objetivo era acelerar, de facto, a abertura do concurso para atribuição da exploração do Bar para que não haja um interregno muito grande entre o encerramento e a reabertura do mesmo. Temos tido manifestações, pelo menos duas pessoas, de interesse em concorrer para a exploração do Bar, o que é excelente e dá a indicação de haver concorrentes. Assim que for aprovado este Caderno de Encargos, o Executivo vai fazer com que seja o mais amplamente divulgado no Concelho e fora dele, para que, de facto, se obtenham as melhores condições, que para o Executivo, mais até do que a renda, que tem sempre um valor no Orçamento Municipal residual, é mais a qualidade do serviço que pode ser prestado naquele espaço. Também se prevê ali, se não houver da parte de nenhum dos Senhores Vereadores, que se aprecie hoje e que se vote este Caderno de Encargos. Em resumo, é a apresentação das propostas para a exploração do Bar das Piscinas. O prazo para apresentação das propostas é até às 16 horas do dia 15 de janeiro. Se for aprovado hoje, passaríamos a publicitar isto. Haveria 15 dias para apresentação de propostas e havendo interessados, de certeza que apareceriam propostas. Deixava o ponto 5 para falar depois no fim. Os documentos que acompanham a proposta são aqueles que são os habituais. A forma de apresentação das propostas também é o que é habitual, por escrito. O local, dia e hora de abertura das propostas é ali na reunião de Câmara do dia 27 de janeiro. Serão abertas as propostas em reunião de Câmara. As obrigações do concessionário também estavam ali e cobrem: informar o concedente, fornecer as informações, obter as licenças, tudo isso. O critério será o da proposta economicamente mais vantajosa, é o ponto 10. Em caso de igualdade poderão ser tidos em conta os fatores: residência na área do Concelho de Nelas, situação profissional, etc. No dia 27 de janeiro, na abertura das propostas, depois a Câmara pode deliberar logo, ou nomear uma Comissão para Análise das Propostas, rapidamente. Depois verão como é que hão-de fazer o procedimento para apreciar no caso de haver igualdade e também para apreciar as propostas. Condições e pagamento do preço são a renda. O prazo de duração inicial é de 5 anos para dar alguma estabilidade ao concorrente para também oferecer o melhor preço relativamente ao valor da renda, se não vai ver primeiro o que é que dá o negócio e também para fazer uma



Reunião de 30/12/2015

triagem, logo à partida. de que é alguém que tem capacidade económica e se propõe concretizar uma exploração no mínimo de 5 anos. As obras ficam a cargo do concorrente. Os equipamentos e benfeitorias, portanto, todo o equipamento que está, que é o ponto 3 e o ponto 14. Todo o equipamento que está, que é o anexo II, no café, é propriedade do proprietário e que a Câmara presume que seja do Café Bar Marquês. Se está lá e se é utilizado por eles presume-se que é deles e era este anexo todo que ali estava referenciado e que estava devidamente fotografado pelos Serviços da Câmara. De todo este material, o que não é do proprietário é a bancada da cozinha, bem como as louças sanitárias, o resto é tudo. Quem concorrer já sabe que vai, ou entender-se com o proprietário no sentido da aquisição dos bens que lá estão para continuar a exploração, ou se isso não acontecer, ele é obrigado a tirar de lá os bens num prazo de 15 dias, também está previsto ali no Caderno de Encargos. Exploração das instalações, ponto 16. Obrigações legais, ele tem que tirar as taxas todas, pagar a água, a luz, tudo isso, boas condições de higiene, ponto 16. Resolução unilateral do contrato pelo Município. Caso não estejam a ser cumpridas as normas previstas no Programa de Concurso/ Caderno de Encargos, ponto 17, a Câmara, unilateralmente, poderá rescindir o contrato. Mas isso também é rescisão com justa causa legalmente já prevista. Em caso algum podem ser transmitidas as instalações a quem quer que seja, ponto 18. Isto não é um contrato, é uma concessão. Não é um contrato de arrendamento comercial. Aquilo é uma instalação municipal e é o que diz o ponto 19. Em relação ao horário de funcionamento o Executivo incluiu também ali, em princípio, sendo aquilo um espaço público o horário de funcionamento seria, numa relação privada, o horário de funcionamento que o proprietário do estabelecimento quisesse. Mas o Executivo decidiu incluir ali, se os Senhores Vereadores estiverem de acordo, que o concessionário deve praticar um horário de funcionamento mínimo entre as 9 horas e as 18 horas, que seja compatível com o horário de funcionamento das Piscinas Municipais para que não ocorra que aquilo existe para dar apoio a uma estrutura coletiva e depois só abre à noite entre as 9 horas da noite e as 2 horas da manhã. Não. É, tem que cumprir um horário mínimo das 9 horas às 18 horas. Evidentemente, depois a empresa que for explorar, em tudo isto há uma flexibilidade do serviço, de ajustamento, desde que hajam os cumprimentos mínimos das obrigações. A qualidade dos utensílios e equipamentos também está prevista. Era aquilo que estava. Depois estão os modelos de aceitação do Caderno de Encargos e estava ali a chamada de atenção do anexo II, que os equipamentos que estão lá dentro não são propriedade do estabelecimento. No ponto anterior, no Acordo está lá escrito que caso não haja acordo com o novo concessionário entre o Marquês Café Bar, eles têm obrigação, é o ponto G) do Acordo, eles podem negociar, são os pontos G), F), e H), eles podem negociar com o novo concessionário. Se não o conseguirem, findo o prazo de 15 dias sem que os bens sejam de lá retirados, os mesmos considerar-se-ão propriedade do Município de Nelas. Estão ali, que é para também impedir que haja obstáculos a que o novo concessionário possa, livremente e de forma ágil, tomar posse do espaço e havendo lá equipamentos, o atual concessionário não os retira, são propriedade da Câmara. A Câmara pode chegar lá e tirá-los porque eles, expressamente, estão aqui a dar consentimento a que isso possa acontecer. A única alteração, além do horário mínimo, que o Executivo ponderou propor e a justificação é esta que é o ponto 5, que é um valor base da proposta de 200,00 euros. Isto para impedir, para já para criar algum critério, conhecendo o Executivo, já nestes dois anos, algum custo da cedência da cessão do espaço público, como por exemplo, nas Caldas da Felgueira, com a



Reunião de 30/12/2015

questão da empresa de que é proprietário o Senhor António Minhoto e lá em cima o quiosque, se não a Câmara corre o risco de por uma razão qualquer, que poderia acontecer, aparecer uma proposta de 20,00 euros, ou 50,00 euros e ficar uma pessoa a explorar o Bar das Piscinas por 50,00 euros a vender copos de vinho porque, de certeza de que quem se propõe explorar um espaço em que dá a contrapartida que dá ao Município um valor desta natureza é porque não tem expectativa de fazer um rendimento que lhe suporte uma renda mínima. Os valores, em Nelas, de arrendamento comercial e também com base um bocadinho no regulamento de apoio ao comércio tradicional, que não se aplicará aqui neste caso porque isto não é um arrendamento, é uma concessão, mas andarão aqui em Nelas entre os 200,00 euros, 300,00 euros, uma renda para uma loja, um espaço de 40 m², 60 m², 80 m². É também para criar, á partida, uma base de qualidade e de exigência relativamente aos requerentes, ou aos proponentes da exploração do Bar, que ele, Senhor Presidente, crê que se justificará. O público alvo, os milhares de pessoas que frequentam as Piscinas Municipais e que o Executivo também tem o levantamento dos últimos 5 anos que vai fornecer aos potenciais concessionários, a zona desportiva, o próprio Pavilhão, a zona da Escola, o Hotel, aquilo é uma zona muito bem frequentada e justifica perfeitamente que se ponha um valor base de arrendamento de 200,00 euros baseado nestes pressupostos de que ele, Senhor Presidente, falou aos Senhores Vereadores. No essencial, era aquilo. Se os Senhores Vereadores derem a sua concordância a que isto seja discutido e votado nesta reunião, o Executivo avançaria imediatamente com o concurso. Questionou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a este Programa de Concurso. -----

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que sobre este ponto, ele não tinha nada a opor, até recomendava e subscrevia ao Senhor Presidente para que aquilo fosse deliberado hoje até porque, devido aos prazos, a Câmara corre o risco daquele equipamento estar fechado durante algum tempo, o que não seria, de todo, recomendável. Em relação a este regulamento há ali duas, três notas. A primeira tem a ver com o pagamento das mensalidades que, como é normal, pagar de 1 a 10 a mensalidade do mês seguinte. Acontece que no mês em que for feita a adjudicação só pode abrir no mês seguinte, dever-se-ia acrescentar, com exceção da primeira mensalidade, que pode ser paga no próprio mês porque quem ganhar a concessão teria que pagar dois meses para abrir logo de imediato, ou então pagava só um mês e abrir no mês depois. Essa era uma nota, era um pormenor, mas também tem alguma pertinência. A segunda questão tem a ver com os prazos. Se a Câmara dá prazo até 15 de janeiro para entrega de propostas e depois só vai apreciar as propostas no dia 27, há aí um espaço de tempo muito grande que, ele, Vereador Adelino Amaral, pensa que deveria ser encurtado, ou alargando o período de apresentação de propostas, o que também não lhe parece muito necessário, ou então o Senhor Presidente arranjar outra forma, uma sessão pública, ou nomear uma comissão para a abertura das propostas ser feita logo num dos dias seguintes ao dia 15 e depois no dia 27 podiam já tomar a deliberação final, porque, se não a Câmara corre o risco de em 27 de janeiro o processo ter alguma complexidade, a Câmara não delibera, tem que depois nomear uma comissão, passa mais um mês e vai perder ali imenso tempo. Ele, Vereador Adelino Amaral, acha que devia haver ali uma forma de analisar as propostas logo de imediato, abrir as propostas num dos dias seguintes e no dia 27 a Câmara poderia tomar a decisão definitiva. O terceiro ponto era, não sabia se aquilo tinha algum fundamento ético e legal, era permitir



Reunião de 30/12/2015

que o atual concessionário estivesse a funcionar até a entrega das chaves ao novo concessionário. Não sabia se isso era possível, porque parece-lhe que um equipamento daqueles, se estiver fechado um mês, ou dois, ou três, além da degradação natural e não estava a pensar na perda de clientes porque isso não está em causa, mas aquilo degrada-se e pode até ficar sujeito a atos de vandalismo e ele, estando a funcionar, não perde nada com isso, bastante pelo contrário, mesmo até para permitir aos potenciais interessados que vejam o Bar a funcionar e como é que aquilo é por dentro e como é que é com clientes. Se houver alguma possibilidade legal ele, Vereador Adelino Amaral, enfim, sugeria que fosse dada a possibilidade ao atual concessionário e aí já não é um contrato anual, teria que ser um contrato mensal, teria que ser um prolongamento por meses do atual contrato. Se o Senhor Presidente quiser ter em consideração esta sua proposta e analisá-la melhor, ele, Vereador Adelino Amaral, agradecia. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que também só queria reforçar a segunda ideia do Senhor Vereador Adelino Amaral, que achava que era importante encurtarem ali prazos até para se possível começar a funcionar logo no dia 1 de fevereiro com um novo explorador. Se fosse possível encurtarem este prazo. A reunião de Câmara do dia 27 de janeiro pode servir para dizer que sim á proposta que for feita. Mas achava que o Senhor Presidente tem competência e com algumas pessoas que estiverem ali junto, com a Jurista e tudo, tem competência para fazer a adjudicação da melhor proposta, logo vêm. E depois será decidido a 27 de janeiro para que o novo concessionário possa falar com o anterior explorador para ver se pode ficar, ou não, com o material, para ver se podia a trabalhar logo no dia 1 de fevereiro, até porque temos o Carnaval logo próximo. Era, de todo aconselhável, também para o novo concessionário. Só queria fazer uma pergunta. Não sabia se era pertinente também, ou não. Se estes 200,00 euros, se era só o valor, ou se é sujeito a IVA. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que se houver lugar a IVA é o valor mais IVA. Então, ele, Senhor Presidente, sugeria que fosse, *acrescido de IVA a que haja lugar à taxa legal*. Este fica já resolvido. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Adelino Amaral, afirmou que esta questão do estabelecimento estar em funcionamento, nos outros pontos depois já podem fazer um ajustamento. Mas, ele, Senhor Presidente, acha que se aquilo estiver aberto, prejudica a atratividade do estabelecimento e não o beneficia porque quem quer abrir um novo estabelecimento, de certeza que lhe quer fazer um face lifting, dar uma nova imagem e ter a certeza, o Executivo esforçou-se por fazer isso na rescisão do contrato e ter a certeza que não vai entrar aqui em embrulhadas administrativas da pessoa que está e depois demora uma semana a sair, depois não entra. O Executivo quis transmitir a segurança jurídica aos novos concessionários, com benefício para a qualidade até dos que podem vir a concorrer, de que aquilo no dia 31 de dezembro está completamente livre e a pessoa concorre, é adjudicado, ao outro dia entra logo no estabelecimento. Chega a acordo, não chega a acordo, a Câmara tira os móveis, tudo, fica aquilo livre. A sua experiência profissional também lhe diz que essas transições depois, olha, então aquilo não está livre. Aquilo ainda está ocupado. Por isso, nós, nos contratos pomos sempre, livre e devoluto de pessoas e bens, que é mesmo para que o novo concessionário não entre em qualquer tipo de conflito com a pessoa que está a explorar. Por isso também o Executivo fez este esforço e consensualizou isto com o Senhor Simão e ele próprio é que até disse que, das várias hipóteses que foram levantadas, ele disse, não,



Reunião de 30/12/2015

chegamos a acordo porque nós também queremos fechar aquilo. Por esse preço não dá. Nessas condições não dá e nós próprios também queremos encerrar aquilo. Também é natural e eles já estão a contar porque, ele, Senhor Presidente, já sondou, que eles no dia 31 de dezembro fecham mesmo o estabelecimento. Ele, Senhor Presidente, só tem reservas por estas razões relativamente a isto, por uma questão de segurança jurídica dos novos concorrentes ao Bar e dar aquilo completamente livre e está fechado, ponto final. E o facto das pessoas verem aquilo fechado também constitui até um próprio atrativo para apresentação de propostas uma vez que aquilo está mesmo fechado. Depois a questão do pagamento do mês e uma vez diz ali que *o preço de exploração é pago em duodécimos mensais na Tesouraria do dia 1 ao dia 10 do mês anterior àquele a que disser respeito, ou do próprio mês e pode-se acrescentar ali que do 1 ao dia 10 do mês anterior àquele a que disser respeito, sendo atualizável anualmente de acordo com o fator legal de correção que vier a vigorar no mesmo período para as rendas de estabelecimentos comerciais, ou industriais.* Isto passa a 11.1. O ponto 11.2 – *A primeira mensalidade será paga até final do mês da efetiva entrega ao adjudicatário em valor proporcional aos dias correspondentes e antes da abertura do estabelecimento.* N.º 3 – *O contrato da concessão será celebrado no prazo máximo de 15 dias, porque depois também há a questão dos 15 dias do negócio que o novo concessionário pode fazer com o Senhor Simão, no prazo máximo de 15 dias após a decisão de adjudicação, sendo devido o preço da exploração a partir daí.* É o n.º 3 do ponto 11. Na questão do local, dia e hora de abertura das propostas. Ele, Senhor Presidente, propunha que este ponto 8 tivesse o n.º 1: *A abertura das propostas apresentadas para adjudicação da “Atribuição da Exploração do Bar das Piscinas Municipais de Nelas para o quinquénio 2016-2020” realizar-se-á no dia seguinte, ou nos dois dias imediatos, nomeando-se uma comissão de abertura das propostas, que ele, Senhor Presidente, sugeria que fosse três dos Membros da Câmara, ele e duas pessoas, só abrir as propostas, ou alguém dos Serviços, abria as propostas. Depois, no dia 27 já vinha para decisão. Portanto: A abertura das propostas apresentadas para adjudicação da “Atribuição da Exploração do Bar das Piscinas Municipais de Nelas para o quinquénio 2016-2020” realizar-se-á, em sessão pública, no dia 19 de janeiro de 2016, pelas 10 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho por uma Comissão composta pelo Senhor Vereador e pelo Senhor Dr. Luís Costa, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara.* O Senhor Presidente perguntou qual era o Senhor Vereador que sugeriam que venha á abertura das propostas, Senhora Dr.ª Rita Neves. Achava que não havia necessidade, da parte do Executivo, de vir mais alguém. Ficava ele, Senhor Presidente, a Senhora Vereadora Dr.ª Rita Neves e o Senhor Dr. Luis Costa. Portanto, ficaria assim, *A abertura das propostas apresentadas para adjudicação da “Atribuição da Exploração do Bar das Piscinas Municipais de Nelas para o quinquénio 2016-2020” realizar-se-á, em sessão pública, no dia 19 de janeiro de 2016, pelas 10 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho por uma Comissão composta pela Senhora Vereadora Dr.ª Rita Neves e pelo Senhor Dr. Luís Costa, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara.* N.º 2 – *A adjudicação será realizada em reunião de Câmara Municipal do dia 27 de janeiro de 2016, às 10 horas.* Portanto, seria o n.º 2. E estariam então, com estas correções. Portanto, o ponto 5, *acrescido do IVA a que haja lugar á taxa legal.* O ponto 8 passa a ter o n.º 1 – LOCAL, DIA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: *A abertura das propostas apresentadas para adjudicação da “Atribuição da Exploração do Bar das Piscinas Municipais de Nelas para o quinquénio 2016-2020” realizar-se-á, em sessão pública, no dia*



Reunião de 30/12/2015

19 de janeiro de 2016, pelas 10 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho por uma Comissão composta pela Senhora Vereadora Dr.^a Rita Neves e pelo Senhor Dr. Luís Costa, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara. N.º 2 – A adjudicação será realizada em reunião de Câmara Municipal do dia 27 de janeiro de 2016, às 10 horas. Depois, o ponto 11 passa a ter o n.º 1, que era o que lá estava. O n.º 2, que é – A primeira mensalidade será paga até final do mês da efetiva entrega ao adjudicatário em valor proporcional aos dias correspondentes e antes da abertura do estabelecimento. N.º 3 – O contrato da concessão será celebrado no prazo máximo de 15 dias após a decisão de adjudicação, sendo devido o preço da exploração a partir daí. Então, com estas alterações, o Senhor Presidente pôs o ponto à votação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Programa de Concurso/Caderno de Encargos para atribuição da exploração do Bar da Piscina Municipal de Nelas. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o Executivo estava também a preparar um Programa de Concurso para ver se em janeiro tem condições para o trazer a reunião de Câmara, para também a adjudicação do Bar da Mata das Alminhas, do Parque de São Miguel. Mas aí, eventualmente, com uma proposta de efetuação, pelo concessionário, de obras de ampliação do Bar e eventualmente depois de compensação do valor dessas obras por um prazo alargado para as poder amortizar em termos de exploração, uma vez que se tem revelado, nos últimos anos, que a exploração da Mata das Alminhas, nos termos em que está, não tem atratividade e qualidade que, de facto, um parque onde está mais de um milhão de euros e muita memória da coletividade aplicada, de facto, é uma pena onde estão dois parques de jogos, os Escuteiros, um parque vedado, etc., e até que possa servir para aumentar a qualidade da segurança do próprio parque e o Executivo ia ver se conseguia conciliar também naturalmente com o comércio existente, mas podem ser coisas que podem não ser conflitantes em termos até de clientelas dos próprios estabelecimentos. -----

(371/20151230)4.3. CONSULTA PÚBLICA DO PROCEDIMENTO DE AIA – PEDIDO DE PARECER AO MUNICÍPIO. REQUERENTE: COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO. LOCAL: EXPLORAÇÃO AVÍCOLA QUINTA DO TOIRAL, EM NELAS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 9489, datada de 10 de dezembro de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -----

---- “Consulta Pública do Procedimento de AIA – Pedido de parecer ao Município. Registo de entrada a responder: 10935, de 09/12/2015. Requerente: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro. Local: Exploração Avícola Quinta do Toiral, em Nelas

---- I. Petição -----

---- 1. No âmbito do processo de Avaliação do Impacto Ambiental do projeto de ampliação da exploração Avícola da Quinta do Toiral, na Freguesia e Concelho de Nelas, a CCDR do Centro solicita ao Município a emissão de parecer, durante 20 dias úteis, relativamente ao estudo do impacte ambiental. -----

---- 2. O projeto prevê a alteração dos pavilhões existentes denominados 1, 2, 3 e 4, bem como a construção do pavilhão 0, em que numa primeira fase, passam de capacidade de 39 200 aves por bando para a nova capacidade de produção de 107 000 aves e numa segunda fase 8 (mais 3 pavilhões), para 226 000 aves por bando. -----



Reunião de 30/12/2015

---- *II. Parecer dos Serviços* -----

---- *1. Analisado o pedido e respetivo Estudo do Impacte Ambiental, verifica-se que se trata de uma ampliação da capacidade existente, com a alteração dos pavilhões existentes e previsão da construção de mais 4, confinantes com os existentes.* -----

---- *Trata-se de um espaço florestal, em que os principais edifícios que poderão ser afetados é uma moradia a nascente, que ficará a cerca de 150 m da exploração, quando se encontrava a 200 m, com os pavilhões atuais; as oficinas da Câmara Municipal, que já se encontravam a mais de 200 m de distância, bem como a moradia da proprietária da empresa a cerca de 400 m.* -----

---- *Tendo em consideração que se trata da ampliação das instalações, haverá certamente algum impacto sobre o solo, linha de água e sobre os prédios vizinhas, com o aumento de capacidade da instalação. Ainda assim, não vejo inconveniente na pretensão, desde que respeite todas as normas ambientais, de salubridade e segurança pública.* -----

---- *Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.* -----

---- O Senhor Presidente afirmou que estava uma informação dos Serviços que, em rigor diz que *Tendo em consideração que se trata da ampliação das instalações, haverá certamente algum impacto sobre o solo, linha de água e sobre os prédios vizinhas, com o aumento de capacidade da instalação. Ainda assim, não vejo inconveniente na pretensão, desde que respeite todas as normas ambientais, de salubridade e segurança pública.* Portanto, isto são os aviários do Toiral, que antes tinham frango do campo e agora têm frango de que já não são do campo, são mais urbanos, aquele frango corrente e os Serviços, relativamente a isto, é o que propõem. Também não tem aqueles impactos que têm especificamente até o frango do campo. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável, no âmbito do processo de avaliação do impacto ambiental do projeto de ampliação da exploração Avícola da Quinta do Toiral, na Freguesia e Concelho de Nelas, em que é requerente a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 9489, datada de 10 de dezembro de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

(372/20151230) 4.4. PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO RELATIVA AO PONTO 3.5 DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 25/11/2015 REFERENTE À PROPOSTA DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E JOSÉ PAIS E ESPOSA EMÍLIA DE JESUS CARVALHO RIBEIRO, PARA DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO URBANO E INTEGRAÇÃO DE ÁREA NA VIA PÚBLICA, EM VILAR SECO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 9670, datada de 17 de dezembro de 2015, do Serviço Jurídico, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Proposta de retificação da deliberação relativa ao ponto 3.5 da Reunião de Câmara do dia 25/11/2015* -----

---- *Relativamente à deliberação da Câmara Municipal de 25 de novembro de 2015, no ponto 3.5, onde se lê:* -----

---- *“A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Contrato-Promessa de Compra e Venda, a celebrar entre o Município de Nelas e João Pais, para demolição de prédio urbano e integração de área na via pública, em Vilar Seco, atrás descrita”;* -----



Reunião de 30/12/2015

---- Deverá ler-se: -----
 ---- “A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Contrato-Promessa de Compra e Venda, a celebrar entre o Município de Nelas e José Pais e esposa, para demolição de prédio urbano e integração de área na via pública, em Vilar Seco, atrás descrita”. -----
 ---- Esta retificação é também aplicável ao conteúdo do contrato-promessa de compra e venda descrito na ata da mesma reunião. -----
 ---- Mais se propõe, ainda, a retificação da cláusula terceira, sendo que onde se lê: -----
 ---- “Após o pagamento da primeira tranche, a ocorrer na data da assinatura do presente contrato, o Município procederá à emissão de uma declaração aos promitentes-vendedores a confirmar que o prédio referido na cláusula primeira foi demolido e que aquela área passou a integrar o domínio público”; -----
 ---- Deverá ler-se: -----
 ---- “Após o pagamento da primeira tranche, a ocorrer na data da assinatura do presente contrato, o Município procederá à emissão de uma certidão aos promitentes-vendedores a confirmar que o prédio referido na cláusula primeira foi demolido e que aquela área passou a integrar o domínio público”. -----
 ---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----
 ---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” ----
 ---- Presente também o contrato-promessa de compra e venda, celebrado em 17 de dezembro de 2015, entre o Município de Nelas e José Pais e Esposa Emília de Jesus Carvalho Ribeiro, que a seguir se transcreve: -----
 ---- **CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA** -----
 ---- Entre: -----
 ---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede na Praça do Município, 3520-001 Nelas representado, nos termos legais, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado por “Promitente-Comprador”, -----
 ---- 2.º JOSÉ PAIS, titular do NIF 102 391 807, portador do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil 03199817 8 ZY9, e esposa EMÍLIA DE JESUS CARVALHO RIBEIRO, titular do NIF 176953728, portadora do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil 03539424 2ZZ2, ambos residentes na Rua Nova, Lote 2, 1.º andar, Jogueiros, 3500-030 Viseu como Segundos Outorgantes e adiante designados “Promitentes-Vendedores”, -----
 ---- é celebrado o presente contrato promessa de compra e venda que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----
 ---- Cláusula Primeira -----
 ---- 1 - Os promitentes-vendedores são donos e legítimos proprietários do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 236, sito na Rua do Castanhal, freguesia de Vilar Seco, concelho de Nelas, que confronta a Norte com Rua, a Sul com Rua, a Nascente com António Pinto Loureiro, a Poente com José Maria das Neves, (Anexo 1), sendo que, de acordo com a descrição constante da certidão de teor, se trata de um prédio não licenciado, em condições muito deficientes de habitabilidade. -----
 ---- 2 - O promitente-comprador irá proceder à demolição do prédio identificado no número anterior para que aquela área seja integrada no domínio público, passível de utilização coletiva, sendo que a pedra resultante da referida demolição será utilizada na recuperação



Reunião de 30/12/2015

do forno comunitário de Vilar Seco e em outras obras a realizar nesta freguesia. -----

---- Cláusula Segunda -----

---- 1 - Pelo presente contrato, os Promitentes-Vendedores prometem vender ao Promitente-Comprador, que, por sua vez, promete comprar àqueles, o prédio urbano identificado na cláusula primeira, livres de ónus ou encargos, pelo preço total de 4.000,00€ (quatro mil euros), que será pago de acordo com a seguinte calendarização: -----

---- a) 1.000,00€ (mil euros) na data da assinatura do presente contrato promessa de compra e venda; -----

---- b) 3.000,00€ (três mil euros) até final do mês de janeiro de 2016. -----

---- 2 - A prestação entregue na data da assinatura do presente contrato é considerada sinal e princípio de pagamento. -----

---- Cláusula Terceira -----

---- Após o pagamento da primeira tranche, a ocorrer na data da assinatura do presente contrato, o Município procederá à emissão de uma certidão aos promitentes-vendedores a confirmar que o prédio referido na cláusula primeira foi demolido e que aquela área passou a integrar o domínio público. -----

---- Cláusula Quarta -----

---- Ambos os outorgantes acordam na execução específica do presente contrato. -----

---- Cláusula Quinta -----

---- Com a assinatura deste contrato, confere-se, desde já, a posse do prédio urbano identificado na cláusula primeira ao Promitente-Comprador. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que achava que a correção tinha a ver com o nome do homem, que é José Pais e Esposa. É apenas essa retificação ao Contrato-Promessa de Compra e Venda que, aliás, já foi celebrado, portanto a área já pode ser integrada na via pública. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de retificação da deliberação relativa ao ponto 3.5 da Reunião de Câmara do dia 25/11/2015, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 9670, datada de 17 de dezembro de 2015, do Serviço Jurídico, atrás descrita, bem como aprovou o Contrato-Promessa de Compra e Venda entre o Município de Nelas e José Pais e Esposa Emília de Jesus Carvalho Ribeiro, para demolição de prédio urbano e integração de área na via pública, em Vilar Seco, atrás descrito. -----

(373/20151230)4.5.PERIGO DE DERROCADADA DE TALUDE COM PERIGO PARA A VIA PÚBLICA. REQUERENTE: ÁLVARO & IRMÃOS, LD.ª. LOCAL: AV.ª ANTÓNIO JOAQUIM HENRIQUES, EM NELAS – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 9614, datada de 16 de dezembro de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -----

---- “Perigo de derrocada de talude com perigo para a via pública. Requerente: Álvaro & Irmãos, Ld.ª. Local: Av.ª António Joaquim Henriques, em Nelas -----

---- I – Situação -----

---- Verifica-se que existe risco de queda do talude sobre terreno, estando gradualmente a



Reunião de 30/12/2015

diminuir a largura do futuro passeio, devido às intempéries. É previsível que chegue ao lancil e coloque em risco o arruamento público. Assim, urge erigir um muro de suporte de terras no interior do terreno, a fim de evitar o desmoronamento do talude. Nos termos do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), o Município poderá determinar a execução de obras de conservação necessárias para a correção de más condições de segurança. -----

---- II - Enquadramento Legal -----

---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE): -----

---- Artigo 89.º - Dever de conservação -----

---- 1 - As edificações devem ser objeto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético. --

---- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético. -----

---- 3 - A câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas. -----

---- 4 - Os atos referidos nos números anteriores são eficazes a partir da sua notificação ao proprietário. -----

---- PARECER DOS SERVIÇOS -----

---- Assim sendo, existindo o interesse por parte da empresa proprietária do terreno na execução de um muro suporte de terra em alvenaria de granito, nos termos da Portaria n.º 216-B/2008 de 03/03, deverá garantir obrigatoriamente uma faixa de 2,25 m de passeio. -----

---- No entanto, foi proposto à empresa proprietária a constituição de estacionamento nesta zona, de densa habitação, sendo uma mais-valia para o local. Tratam-se de novos 20 estacionamentos paralelos à via pública. -----

---- Assim sendo, no seguimento de reunião com as representantes da empresa, em 15/12/2015, considerando uma extensão de 90 metros, por 2,50 metros de largura de estacionamento, totaliza uma área de cedência de 225,00 m². Analisado o mercado imobiliário na zona e negociado o valor com base nos princípios do interesse público e razoabilidade, perspetiva-se um valor unitário de 60 €/m², aceitável para o local, o que corresponde a uma área de cedência no valor de 13.500 €. -----

---- NOTA: Com a construção do muro de suporte de terras a 4,75 metros do lancil, implica o aterro de cerca de 3.000 m³, devidamente compactado, bem como o arranjo urbanístico da zona. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----

---- Presente, também, a proposta de Contrato-Promessa de Compra e Venda, a celebrar entre o Município de Nelas e a empresa Álvaro & Irmãos, Ld.^a, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA -----



Reunião de 30/12/2015

---- *Entre:* -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede em Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Promitente-Comprador”, e -----

---- 2.º “ÁLVARO & IRMÃOS, LDA.”, titular do NIPC ----, com sede em ----, representada, nos termos legais, por ---- e -----, como Segunda Outorgante e adiante designada “Promitente-Vendedora”, -----

---- *é celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda que se regerá pelas cláusulas seguintes:* -----

---- *Cláusula Primeira* -----

---- 1 - A Promitente-Vendedora é dona e legítima proprietária do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6852, da freguesia e concelho de Nelas. -----

---- 2 - Pelo presente contrato, a Promitente-Vendedora promete vender ao Promitente-Comprador, que, por sua vez, promete comprar àquela, livre de quaisquer ónus ou encargos, a área de 225 m² de terreno, pertencente ao prédio referido no número anterior. -----

---- 3 - Tendo em consideração a informação dos Serviços Técnicos do Município, que constitui o Anexo 1, com a celebração do presente contrato, a Promitente-Vendedora obriga-se a construir um muro de suporte de terras no prédio rústico identificado no n.º1, com as características constantes do Anexo 2. -----

---- 4 - O muro mencionado no número anterior será construído à quota do arruamento. -----

---- 5 - Para proteção de pessoas e bens, será ainda da responsabilidade da Promitente-Vendedora a construção de um muro de bloco com a altura mínima de 1,30 m (da quota do arruamento), com a consequente colocação de rede. -----

---- *Cláusula Segunda* -----

---- 1 - O preço desta venda é de 13.500,00€ (treze mil e quinhentos euros) e será pago de acordo com a seguinte calendarização: -----

---- a) 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros) quando a Promitente-Vendedora iniciar a construção do muro de suporte de terras; -----

---- b) 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros) a meio da construção do muro de suporte de terras; -----

---- c) 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros) no final da construção. -----

---- 2 - A prestação entregue na data do início da construção do muro de suporte de terras é considerada sinal e princípio de pagamento. -----

---- 3 - Para efeitos de cumprimento da calendarização prevista no n.º1, deverá a Promitente-Vendedora fazer prova do andamento dos trabalhos. -----

---- *Cláusula Terceira* -----

---- 1 - Para execução das obras de construção referidas nos números 3 a 5 da cláusula primeira, deverá a Promitente-Vendedora cumprir todos os requisitos legalmente aplicáveis, designadamente os previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, tendo sempre subjacente a finalidade que o Promitente-Comprador pretende dar àquelas áreas. -----

---- 2 - O início da construção do muro prevê-se que ocorra no primeiro trimestre de 2016 e que esteja concluída no prazo de 6 (seis) meses. -----



Reunião de 30/12/2015

---- 3 - A área ora adquirida pelo Promitente-Comprador destina-se à construção de passeios e/ou estacionamento pelo que será objeto de integração no domínio público do Município. --

---- 4 - A aquisição desta área de terreno pelo Promitente-Comprador, para integração no domínio público, não dispensa a Promitente-Vendedora do cumprimento das áreas de cedências obrigatórias, área esta correspondente a 202,5 m² (90m*2,25m) em toda a sua extensão e que foi já cedida nesta data, sendo que, nestes termos, esta área será já contabilizada numa futura construção levada a cabo pela Promitente-Vendedora. -----

---- 5 - O aterro do estacionamento é suportado pelo Promitente-Comprador, bem como é da responsabilidade do mesmo a execução dos arranjos exteriores. -----

---- 6 - O Promitente-Comprador irá acompanhar a execução do muro com aterro e compactação. -----

---- Cláusula Quarta -----

---- Ambos os outorgantes acordam na execução específica do presente contrato. -----

---- Cláusula Quinta -----

---- Com a assinatura deste contrato, confere-se, desde já, a posse das áreas referidas no n.º 2 da cláusula primeira e no n.º4 da cláusula terceira ao Promitente-Comprador. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que foi enviada a informação toda, até alguma que tem lá apontamentos dele, foi fotocopiada. Portanto, a questão que se coloca é esta, em termos resumidos e está expressa em toda a documentação. Desde o início do mandato que o Executivo tentou identificar e regularizar aquela situação daquele buraco ali no cimo da Rua dos Mathias com o proprietário do buraco. Primeira questão a saber: quem é que tem a obrigação de manter a estrada? Porque ela pode ruir a qualquer momento. Portanto, a primeira questão jurídica que se levantou foi, quem é responsável por aquela fragilidade causada à rede viária naquele sítio? O Executivo chegou à conclusão, a Senhora Dr. Marta e também daquilo que se informou é que o responsável é o proprietário do terreno. O proprietário do terreno é que fez um desaterro. Ele, Senhor Presidente, acha que muito daquele aterro foi para a construção da Estrada de Nelas – Caldas da Felgueira, da nova, ali na zona do Cachafal. Mas, seguramente, não o terá feito gratuitamente, ou porque tinha a obra, ou porque tinha de comprar a outro sítio, foi busca-lo ali. Verificado que a responsabilidade da sustentação da estrada é do proprietário, que é a empresa Álvaro & Irmãos, Ld.^a, e portanto, dizer também que essa empresa sempre se mostrou muito interessada em resolver esta questão. Aliás, uma das Senhoras da empresa é casada com um Município nosso, ali o padrinho do Senhor Professor Borges, o Senhor Martins, a Senhora chama-se Ana Martins. Também uma das proprietárias, ou interessadas nesta empresa é a recente Senhora Ministra do Ambiente, Dulce Pássaro, que também tem vindo às reuniões aqui à Câmara, a última Ministra do Ambiente do Governo de Sócrates e, portanto, estabelecida essa responsabilidade da parte deles, em segurar a estrada, a questão que se levantou foi, no caso deles quererem construir um prédio, que área de cedência é que tinham que ceder ao domínio público? Em que sítio é que vão ter que fazer o muro de proteção da estrada? Eles disseram que, neste momento, isso não estava em cima da mesa. Portanto, eles não querem construir ali prédio nenhum. Aliás, querem é vender o



Reunião de 30/12/2015

terreno. Mas, uma vez que têm obrigação de construir o muro de suporte de terras, se o tivessem que fazer, ou para fazer qualquer tipo de construção, eles tinham sempre que ceder, de acordo com a informação dos Serviços Técnicos e dos nossos regulamentos internos, 2,25 metros para um passeio. Portanto, teriam sempre que ceder a área de 2,25 metros para um passeio, que é a área de cedência obrigatória aquém quer edificar no sítio onde está aquele terreno. Eles vão fazer um muro e em princípio é um muro de granito, de suporte de terras, apenas isso, não vão construir e a possibilidade que se levantou era, eles em vez de construírem um muro a 2,25 metros do passeio, a Câmara comprar-lhe uma área suficiente para fazer uma área de estacionamento do lado direito de quem desce a Rua dos Mathias. Foi isso que se negociou com eles. A área a ceder são 225 m², de acordo com o levantamento que o Senhor Eng.º João Luís e os Serviços Técnicos que acompanharam isto. Portanto, a área em todo aquele perímetro é de 225 m², ou seja, estão a ceder à Câmara a área suficiente para entre o passeio e o muro ficarem 5 metros. Portanto, o muro vai ser construído a 5 metros do lancil, permitindo à Câmara ali fazer um estacionamento semelhante ao que está do outro lado, que são vinte e tal lugares de estacionamento, daquele lado, o Executivo consensualizou com a empresa, se isto for aprovado em reunião de Câmara. O pagamento, que se discutiu e são as contas que ali vêm na informação, portanto, o Senhor Eng.º João Luis informou que aquilo tem uma área atendendo á localização especial em que está localizado e etc., 50,00 euros o metro quadrado. No âmbito da negociação eles reclamaram 60,00 euros o metro quadrado e ele, Senhor Presidente, propõe à Câmara que, atendendo à oportunidade histórica que temos de construir ali um muro e requalificar ali aquela zona, fazer uma área de estacionamento, que seja aprovada a aquisição do terreno sobrance aos 2,25 metros que eles seriam obrigados a conceder e para fazer a requalificação daquele espaço, sendo que também o Executivo consensualizou com eles que isto seria realizado no prazo de três meses, portanto, no máximo, no primeiro semestre do ano que vem e o Executivo acompanharia a efetuação da construção do muro com o aterro daquilo, que vai ser necessário também, a compactação daquilo no sentido daquela área no primeiro semestre do ano que vem ficar toda requalificada com um muro de pedra depois com uma rede de proteção de toda aquela área para também dar segurança áquilo até á ponte e ficaria requalificada aquela zona. Levantou-se a questão de estudar, ou não, a elaboração de uma rotunda ali naquele local, mas os Serviços Técnicos e as pessoas que o Executivo consultou informou que não haveria necessidade, aliás, porque isto poderia implicar o derrube de árvores que lá estão e também seria uma questão problemática. E também depois na efetivação da obra em concreto, eventualmente, se poderá dar mais alguma margem relativamente à cortada para a esquerda, quem vai da Escola para a esquerda, para a Rua da Estação. Estavam a falar também em termos de cubicagem de aterro, estarão a falar, o Executivo fez uma conta a 3.000 metros cúbicos de aterro, mas não será tanto porque ele, Senhor Presidente, já viu que aquilo tem um talude nalguns sítios de um metro, um metro e tal. Mas se tiverem a falar de dois mil metros cúbicos de aterro estarão a falar, a 5,00 euros, dez mil euros, quinze mil euros de aterro. Depois mais a feitura do parque e etc., estarão a falar de uma intervenção de, o custo do terreno 13.500,00 euros, mais 15.000,00 euros do aterro, mais a efetuação dos passeios, estarão a falar de uma obra a rondar os 50.000,00 euros que ele, Senhor Presidente, acha que é uma oportunidade histórica que a Câmara tem, deles, construindo o muro, poder requalificar logo ali a Avenida da Estação e acha que é um dos problemas que existem em Nelas. Outro que existe é ali na Praça do Município com um selo



Reunião de 30/12/2015

de vergonha ali com um telhado a cair em frente aos Antónios e a olhar aqui para a Câmara. Também já falou com os proprietários no sentido de venderem aquele espaço à Câmara para alargar a área de estacionamento ali na Praça do Município. Também estava à espera de uma resposta. Este é outro problema, de facto, numa entrada de Nelas, quer por razões de segurança, quer por razões estéticas, haver esta questão. Portanto, é uma oportunidade que temos e ele, Senhor Presidente, pedia à Câmara que permitisse aprovar esta questão. Foi analisado isto juridicamente, que se levanta sempre a questão da Câmara estar, em matéria de urbanismo, haver contrapartidas e haver não sabia o quê. Ali não há nada disso. O que há é uma compra de terreno. Eles têm que construir o muro. Têm que dar uma área de cedência para passeio e a Câmara compra a área da diferença. É uma coisa simples. É uma compra de terreno. Não é nenhum contrato de requalificação urbana. Não é nenhum contrato que tenha a ver com algum projeto de urbanismo porque eles limitam-se exclusivamente a quer fazer o muro. Mais nada. Portanto, também desse ponto de vista e ele, Senhor Presidente, seria o primeiro a preservar a segurança de uma coisa destas. Portanto, isto aqui é meramente uma expropriação por negociação particular de uma quantidade de terreno, que é 225 m². O aterro para isto está também garantido porque a Câmara tem no primeiro semestre de 2016 que completar a plataforma de aterro na Zona Industrial da Ribeirinha para a empresa COVERCAR onde já está a construir as suas instalações e da Zona Industrial da Ribeirinha teremos lá aterro suficiente para aterrar esta zona e também para fazer uma plataforma de aterro para a construção, ou potencial construção do novo cemitério de Canas de Senhorim no final da Avenida da Estação. Não sabia se os Senhores Vereadores tinham alguma dúvida relativamente a este assunto. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira afirmou que era só uma pergunta que ali na última informação interna fala em 225 m² mas depois ali na proposta de contrato fala em 202 m². Era só para ter isso em atenção, ver qual, realmente, é o valor porque falamos também em 2,25 metros, realmente que era aquilo que eles cediam e a Câmara comprava. ----

---- O Senhor Presidente afirmou que eles cedem 2,25 metros para passeio e a Câmara compra 90 metros vezes 2,50 metros. Então, é fazer a conta. É 225 m², que é 90 metros vezes 2,50 metros. O que diz aqui assim, portanto, em rigor é, não é 5 metros, é 4,75 metros, que fica, 2,50 metros, que a Câmara compra, mais os 2,25 metros que eles são obrigados a ceder, de acordo com o PDM, fica 4,75 metros, aquilo fica com 5 metros de certeza. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Alexandre João Simões Borges, cumprimentou todos os presentes e afirmou que só queria alertar para as condicionantes que o Código da Estrada poderá ter na constituição destes estacionamentos. Não sabia se isso foi tomado em conta porque diz o artigo 49.º que é proibido parar, ou estacionar, na alínea b), do n.º 1, a menos de 5 metros, para um lado e para o outro, dos cruzamentos, entroncamentos, ou rotunda. Mais uma pergunta e um alerta tendo em conta os pressupostos que estavam ali. Só isso. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que lhe parecia que na zona de estacionamentos, identificada na informação que foi distribuída, que a zona de estacionamento que está prevista preserva, de facto, totalmente, essas distâncias relativamente ao entroncamento e cruzamento. Portanto, isto tem 90 metros, preserva, de certeza. Confessava que não foi analisada com esse pormenor, mas sendo uma zona urbana consolidada será o melhor que for possível. A área de terreno que a Câmara está a comprar está dita na cláusula 2.ª, que é 13.500,00 euros. O que a



Reunião de 30/12/2015

Câmara está a comprar, efetivamente, é o que está na informação que são 90 metros vezes 2,50 metros. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Contrato-Promessa de Compra e Venda, a celebrar entre o Município de Nelas e a empresa Álvaro & Irmãos, Ld.ª, atrás descrito, referente á aquisição de terreno para os efeitos acima referenciados. -----

4.6. STAL DE VISEU – EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE UM ACORDO COLETIVO DE ENTIDADE EMPREGADORA PÚBLICA – CONHECIMENTO

---- Presente um e-mail, datado de 18 de dezembro de 2015, enviado pela Senhora Dr.ª Marta Bilhota, do Serviço Jurídico da Câmara Municipal de Nelas para o STAL de Viseu, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Ex.m.º Senhor António Monteiro Albano Laires -----*

---- *A pedido do Ex.m.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nelas, Dr. José Borges da Silva, solicita-se a V.ª Ex.ª a indicação de uma data (sugerem-se os dias 6, ou 7 de janeiro de 2016) para realização de reunião na Câmara Municipal, no sentido de ser discutida a matéria relativa às 35 horas de trabalho, mediante eventual celebração de um Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública. -----*

---- *Para esse efeito, solicita-se ainda a V.ª Ex.ª o envio de uma minuta de um Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública para análise.” -----*

---- O Senhor Presidente afirmou que já tinha referenciado no Período de Antes da Ordem do Dia, de facto, a intenção do Município de Nelas negociar com este sindicato um contrato coletivo de entidade empregadora pública com aquelas variáveis de que ele, Senhor Presidente, já tinha falado aos Senhores Vereadores, sendo certo que, reafirmava, porque é que o horário de trabalho passou das 35 horas para as 40 horas? Porque, estando a Câmara num Plano de Ajustamento Financeiro, não fazia nenhum sentido que as pessoas que prestam atividade nas empresas privadas que cumprem 40 horas tivessem sobrecarregadas com uma carga fiscal máxima e que as pessoas da entidade pública a quem essa carga fiscal vem ajudar, podendo praticar 40 horas, estão a praticar 35 horas, portanto, por uma questão politicamente assumida, porque foi este Executivo que pôs o horário de trabalho, foi ele, Senhor Presidente, que pôs o horário de trabalho nas 40 horas. Esta negociação também faz sentido neste quadro. No acordo do Governo, ou de apoio do Governo entre o PS e o PCP, está lá previsto, a prazo, a reposição do horário de trabalho da função pública, nas 35 horas e também porque o quadro financeiro em 2016 e a partir daí, da Câmara, já permite, eventualmente, com a liberdade de nós podermos discutir a carga fiscal que incide sobre as empresas e os proprietários dos imóveis, particularmente, já permite também recuperar essa liberdade e, portanto, o Executivo entendeu que neste quadro se poder negociar com o sindicato uma redução do horário de trabalho em que, para ambas as partes, poderemos dotar a entidade administrativa de instrumentos de flexibilidade e maximização dessa flexibilidade, em termos internos, o podemos e devemos fazer e foi isso que foi encetado agora com o sindicato no sentido também de envolver os trabalhadores nessa negociação. Em todos os acordos há um outro aspeto, não é meramente sobre o horário de trabalho, há outros aspetos que também são importantes e que têm vindo em todos os acordos que, pelo menos, ele, Senhor Presidente, leu, uma dezena, ou quase duas, desta natureza, celebrados por outras Câmaras, entre as quais, o Sátão. Agora, em outubro, foi publicado o acordo do Sátão. Podemos abrir negociação com outros sindicatos. Vêm sempre matérias também relativas, quer ao horário de trabalho, às



Reunião de 30/12/2015

diversas naturezas do horário de trabalho, quer ao trabalho suplementar, quer á higiene e segurança no trabalho, que é uma matéria muito importante também aqui na Câmara onde temos uma empresa também a prestar serviço de higiene e segurança. Temos feito um esforço em termos de formação profissional, mas temos que caminhar também para a existência de uma Comissão para a Higiene e Segurança no Trabalho Interno, como existe nas empresas, para acompanharem e para desenvolverem um nível de formação, um nível de obrigação de utilização dos equipamentos de proteção individual, e etc., que também pode vir e deve vir no acordo coletivo de Entidade Empregadora Pública. Transformar esta discussão meramente nas 35 horas e 40 horas, pronto, isto pode dar jeito de vista político, uma grande discussão política, das 40 horas para as 35 horas. Mas se nós podermos potenciar a bem da defesa do interesse público e com o acordo dos trabalhadores naturalmente no âmbito da margem que é possível esse acordo, a negociação dessa questão. É isso que o Executivo vai fazer já no início de janeiro e depois dará conta também, quer das propostas, quer das contrapropostas que o Executivo for recebendo. O Executivo tem intenção de ir dando conta à Câmara das propostas até para colher também as propostas e as sugestões dos Senhores Vereadores relativamente a cada uma das matérias. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira afirmou que só queria referir aquilo que tinha dito há pouco. Acha que também tem havido mais acordos com outros sindicatos e não só com o STAL. Era importante também, depois, se calhar, falar com esses sindicatos. Depois também só dizer que o Governo PCP/Bloco de Esquerda, apoiado pelo PS, também achava que estava a tratar desta situação e mais dia, menos dia, vamos ter as 35 horas. -----

---- A Câmara tomou conhecimento da eventual celebração de um Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, a estabelecer entre o Município de Nelas e o STAL. -----

(374/20151230)4.7.PROJETO DE REGULAMENTO DE INCENTIVOS À CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO NO MUNICÍPIO DE NELAS – APROVAÇÃO

---- Presente o projeto de regulamento de incentivos à criação do próprio emprego no Município de Nelas, o qual fica anexo a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que este era outro regulamento que também, por vicissitudes várias, não foi possível enviar aos Senhores Vereadores. Se estiverem de acordo em que ele seja apreciado nesta reunião, far-se-á. Se não, também será apreciado na próxima reunião. Não virá daí também mal ao mundo. Vinha pior a questão das Piscinas. Mas, portanto, só uma explicação. Portanto, já tinha falado na reunião anterior que complementar ao regulamento que está em discussão pública, está até para publicação em Diário da República, de apoio ao comércio tradicional, que prevê o máximo até 5,00 euros/m², máximo 200,00 euros de renda durante um ano, mais 2.500,00 euros para promoção do estabelecimento, promoção e obras e adaptação, mais mil euros para complemento de projetos públicos financiados em que sejam necessários esses mil euros, falaram também que iria haver um regulamento de incentivos à criação do próprio emprego. Pode ser de outra natureza que não meramente comercial, ou pode ser o mais abrangente possível. Aqui é no sentido de apoiar ideias de negócio, que é o que é dito ali, quer na nota justificativa, quer no artigo 1.º, incentivar a criação do próprio emprego no Município e incitar, é o artigo 2.º, n.º 1, Incitar, através de um programa de incentivos de empreendedores, investir e formalizar a sua ideia de negócio, promovendo, deste modo, o desenvolvimento da economia local e a criação de condições para a empregabilidade. Há a precisão da atribuição de uma bolsa de incentivo, atribuição de um



Reunião de 30/12/2015

subsídio não reembolsável no montante de 250,00 euros mensais extensível ao período de um ano. Depois, existem outros incentivos de apoio á contratação de serviços externos, 300,00 euros para contabilidade, por ano, ajuda, portanto, 350,00 euros para contratação de serviços de design ou artes gráficas, também, ano, e 350,00 euros para consultadoria financeira e/ou serviços de capacitação, também por ano. Isto encaixa também num novo serviço que a Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas depois já vai explicar, vai passar a ter agora em janeiro relativamente a estas questões empreendedoras. Está ali previsto um valor a rondar os quatro mil euros, num ano, de apoio à criação de uma ideia de negócio. A questão que se levantava, ou não, era se isto era acumulável com outros incentivos que existissem no Município, particularmente o do comércio tradicional. Estava ali uma proposta que é artigo 13.º, alínea a), que foi introduzido de novo, que é, os apoios que estão ali previstos são cumuláveis desde que tenham natureza diferente. Portanto, a criação de uma ideia de negócio, se for do comércio tradicional pode ter os apoios do comércio tradicional além dos apoios que ali estão. Naturalmente, isto tudo depois virá a reunião de Câmara devidamente fundamentado. Não há ali uma atribuição automática, nem uma decisão administrativa. Isto virá a reunião de Câmara devidamente fundamentado. Se para a ideia de negócio for preciso arrendar um espaço e beneficiarem do apoio ao arrendamento também beneficiam desse apoio e se consideramos que isso é comércio tradicional terá também um apoio relativo á renda. O Executivo não está a inventar nada. A Câmara de Albergaria-A-Velha, que foi a luz para este regulamento, apoiou, neste ano de 2015, sete projetos a este nível, ao nível da informática, ao nível do design, ao nível, sete projetos e ele, Senhor Presidente, achava que criaram 20 empregos, eram sete projetos que criaram 20 empregos. Isto é mais, ou menos, uma rede mínima de que se correr o risco, não vou chegar ao fim do ano e estar endividado em cinco mil euros, ou dez mil euros e estragar a minha vida. É um estímulo para arriscarem a ideia de negócio. Naturalmente, depois tem que ter alguma sustentabilidade. Prevê-se ali que tem que manter a sede três anos no Concelho de Nelas, algumas garantias que ali estão. O objeto era aquele. Depois levantava-se a questão do que é que é o empreendedor. É o empreendedor que lá no regulamento de Albergaria não está. É o empreendedor em nome individual? Ou é o António João, empresário em nome individual? Ou o António João, Unipessoal, Ld.^a? Havia ali uma alteração no n.º 6, do artigo 2.º, ele, Senhor Presidente, introduziu ali um n.º 6, ao artigo 2.º. Pedia perdão, é o artigo 2.º, n.º 6. Esse artigo diz: *Considera-se empreendedor a pessoa individual, por si, portanto, empresário em nome individual, devidamente coletado para o exercício desta atividade, seja ela qual for, ou incluído em qualquer forma societária por si constituída desde que o beneficiário detenha, pelo menos, 75% do capital social.* E, porquê 75% do capital social? Porque é o montante de capital social em que as decisões mais importantes de uma empresa não podem ser tomadas sem ele estar de acordo, aumento de capital social, dissolução da sociedade, eventualmente, mudança de sede, etc., etc. Podia ser a questão dos 50%. Mas a questão depois dos 50% já não era a ideia de negócio do empreendedor, já era dele e de outro. Depois levantavam-se as questões inerentes a todas essas situações. Portanto, ali o que visa, de facto, é incentivar uma pessoa individual que tenha uma ideia de negócio a criar uma estrutura, um estabelecimento, tenha ele a forma que tiver, individual, como firma individual, ou sociedade em que ele detenha, pelo menos, 75% do capital, a beneficiar dessas condições. O Executivo tem intenção de promover, em 2016, uma ampla divulgação destes regulamentos para ver se no final se eles estão em vigor em



Reunião de 30/12/2015

junho, se até ao final do ano temos aqui uma série de projetos, quer de apoio ao comércio tradicional, quer da criação do próprio emprego e, pelo menos, o Executivo faz a sua parte de além daquilo que já tem feito, a Unidade Empreende, formação, acordo com a Associação Industrial da Região de Viseu, Associação Empresarial, etc., de estimular pessoas que por vezes se lamentam, não temos apoios, não há dinheiro, não temos apoio para a renda, a renda é cara. Então, tens aqui um mínimo de apoio, avança lá. É necessário levantar-se depois às 7 horas da manhã e 8 horas da manhã e estar preocupado no fim-de-semana com o negócio e etc., para tirar o argumento do comodismo e também porque há muita gente que, de facto, tem iniciativa, quer ter iniciativa, também com riscos naturalmente associados e que não sejam demasiados porque a maior parte das coisas para correrem bem, são assim os avanços científicos, houve milhões de coisas a correrem mal antes de uma coisa correr bem. Também não podemos ser muito exigentes relativamente a esse período temporal em que as pessoas têm que manter o negócio. Em relação à elegibilidade também são elegíveis os programas de incentivo os candidatos com ideias de negócio a constituir a empresa, sediada no Concelho de Nelas. Ter idade superior a 18 anos. Que não tenham litígios com o Município, ou dívidas. Situação regular perante as Finanças. Que sejam autorizados para o exercício da atividade, quando aplicável. Só é permitida a submissão de uma candidatura por ideia de negócio, para não haver um papa negócios. Um empreendedor é apenas uma pessoa e uma ideia de negócio por cada pessoa. A Câmara definirá o período de apresentação das candidaturas e publicitará, nos termos legais, por edital, o prazo das candidaturas, dirigidas através de um requerimento. O requerimento tem os formulários de candidatura, que é o artigo 4.º, por aí abaixo. As candidaturas são sujeitas a um processo. Os critérios de avaliação, depois o perfil do promotor do projeto, formulário de candidatura, criação do mínimo do próprio posto de trabalho. Outros critérios definidos e estabelecidos pela Câmara, em cada início de procedimento e com graduação que for definido sobre o mesmo ato. Avaliação e decisão. As datas para composição do júri, critérios para graduação das candidaturas e outras regras assim como incentivo constante do programa de incentivos serão definidos pela Câmara. Depois haverá um caderno de encargos com o montante para cada um dos procedimentos que se deliberarem abrir. Compete sempre à Câmara a decisão sobre isto. Isto é o artigo 6.º. Avaliação e decisão. A liquidação desse incentivo, portanto, o n.º 4, do artigo 6.º, diz que os incentivos e os apoios têm a duração de doze meses, portanto, a contar da assinatura do contrato e haverá sempre e está limitado, quer a atribuição dos incentivos e o montante á verba inscrita em Orçamento Municipal para o efeito, quer inicialmente, quer, eventualmente através de uma alteração, ou até mesmo de uma revisão, em cada ano económico. A liquidação é o que está previsto no artigo 7.º e as certidões que são necessárias para a liquidação. A obrigação do beneficiário em manter a sede no Concelho de Nelas durante 3 anos a contar da data da assinatura do contrato. Comunicar à Câmara qualquer alteração que haja de relevo. Em caso da cessação da atividade comunicar a desistência do programa. Não prestar falsas declarações. Portanto, tudo o que é normal nas situações do género. As situações de incumprimento também com justa causa, não criar os postos de trabalho a que se obrigaram, por aí fora. A Câmara poderá sempre fiscalizar a aplicação disto. Em caso de duvidosos, ou omissões, são decididas por deliberação da Câmara. A Câmara reserva-se o direito de alterar o presente regulamento. N.º 2 – O programa de incentivos é independente e acumulável com outros incentivos públicos, ou privados. Constituem exceção ao disposto no número anterior o apoio previsto na alínea b) e i), do n.º 3,



Reunião de 30/12/2015

do artigo 2.º, que é, A contratação de serviço de design não é acumulável com o apoio previsto na alínea b), do n.º 2, do artigo 1.º, do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional, pronto, porque aí também já está o apoio ao design até 2.500,00 euros, portanto, não há mais 350,00 euros. Portanto, aí já tem os 2.500,00 euros. No que diz respeito às ações materiais de promoção, o resto são acumuláveis. Portanto, parecia-lhe que na ótica da defesa do interesse público e do estímulo a projetos empreendedores e com esta reserva sempre de que, abrindo-se prazo de candidatura há candidaturas que depois serão devidamente ponderadas e analisadas e decididas também compatibilizando a existência do comércio, os comerciantes que já estão instalados com aqueles que depois se pretendem instalar, com essa ponderação, parece-lhe que estará tudo previsto. Com estas precisões que ele, Senhor Presidente, referenciou, particularmente este n.º 6, no artigo 2.º, foi o assunto posto à votação.

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de regulamento de incentivos à criação do próprio emprego no Município de Nelas, o qual deverá ser submetido á aprovação da Assembleia Municipal, depois de decorrido o período de inquérito público. -----

(375/20151230)4.8.PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO – NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO BANCO LOCAL DE VOLUNTARIADO DE NELAS – APROVAÇÃO

---- Presente a proposta de Regulamento Interno – Normas de Funcionamento do Banco Local de Voluntariado de Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- *“PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO - NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO BANCO LOCAL DE VOLUNTARIADO DE NELAS* -----

---- *PREÂMBULO* -----

---- *O Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro, no art.º 21.º, atribui ao Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado (CNPV) competências para a promoção, coordenação e qualificação do voluntariado, definindo, ainda, no seu artigo 2.º, n.º1, alínea a) que reúnem condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua atividade, nomeadamente, as pessoas coletivas de direito público de âmbito local.* -----

---- *Nos termos da alínea u) do n.º1 do art.º 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, reunindo, assim, condições para ser entidade enquadradora de um Banco Local de Voluntariado.* -----

---- *Assegurando o enquadramento de Bancos Locais de Voluntariado entidades de direito público com características diferenciadas, próximas das populações, com o objetivo comum do bem-estar social dos seus concidadãos, considerou-se necessário a elaboração de um regulamento interno para o funcionamento destas estruturas, de modo a agilizar os procedimentos sem olvidar os princípios do enquadramento a serem observados pelas respetivas entidades.* -----

---- *CAPÍTULO I - Disposições Gerais* -----

---- *Artigo n.º 1 (Âmbito)* -----

---- *1-O Banco Local de Voluntariado de Nelas, adiante designado por BLV, tem como entidade enquadradora a Câmara Municipal de Nelas, sendo objeto do presente regulamento a definição das responsabilidades assumidas pela entidade enquadradora, no seu papel de agente motivador da atividade.* -----



MUNICÍPIO DE NELAS
NELAS
 VIVE

Reunião de 30/12/2015

---- 2-O BLV é uma estrutura de proximidade, de âmbito concelhio, que promove o encontro entre a oferta e a procura de Voluntariado, prestando um Serviço à sua Comunidade. -----

---- Artigo n.º 2 (Objetivos) -----

---- São objetivos do Banco Local de Voluntariado: -----

---- 1-Acolher candidaturas de pessoas interessadas em fazer voluntariado, bem como as inscrições das organizações que pretendam integrar voluntários; -----

---- 2-Proceder ao encaminhamento de voluntários para as organizações promotoras, acompanhando o processo de integração; -----

---- 3-Divulgar projetos e oportunidades de voluntariado; -----

---- 4-Sensibilizar os cidadãos e as entidades concelhias para as questões do voluntariado. ---

---- CAPÍTULO II – Voluntariado -----

---- Artigo n.º 3 (Definição de Voluntariado e de Voluntário) -----

---- 1-O voluntariado é definido como um conjunto de ações de interesse social e comunitário, realizadas de forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade, desenvolvidas sem fins lucrativos, por entidades públicas ou privadas. -----

---- 2-O voluntário é um indivíduo que, de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, a realizar ações de voluntariado no âmbito de uma organização promotora. -----

---- 3-A qualidade de voluntário não pode, de qualquer forma, decorrer de relação de trabalho subordinado ou autónomo ou de qualquer relação de conteúdo patrimonial com a organização promotora, sem prejuízo de regimes especiais constantes na lei. -----

---- Artigo n.º 4 (Princípios Enquadradores de Voluntariado) -----

---- Conforme o artigo 6.º da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, “o Voluntariado obedece aos princípios da solidariedade, da participação, da cooperação, da complementaridade, da gratuidade, da responsabilidade e da convergência: -----

---- 1-O Princípio da solidariedade traduz-se na responsabilidade de todos os cidadãos pela realização dos fins do voluntariado; -----

---- 2-O Princípio da participação implica a intervenção das organizações representativas do voluntariado em matérias respeitantes aos domínios em que os voluntários desenvolvem o seu trabalho; -----

---- 3-O Princípio da cooperação envolve a possibilidade de as organizações promotoras e as organizações representativas do voluntariado estabelecerem relações e programas de ação concertada; -----

---- 4-O Princípio da complementaridade pressupõe que o voluntário não deve substituir os recursos humanos considerados necessários à prossecução das atividades das organizações promotoras, estatutariamente definidas; -----

---- 5-O Princípio da gratuidade pressupõe que o voluntário não é remunerado, nem pode receber subvenções ou donativos, pelo exercício do seu trabalho voluntário; -----

---- 6-O Princípio da responsabilidade reconhece que o voluntário é responsável pelo exercício da atividade que se comprometeu realizar, dadas as expectativas criadas aos destinatários do trabalho voluntário; -----

---- 7-O Princípio da convergência determina a harmonização da ação do voluntário com a cultura e objetivos institucionais da entidade promotora. -----



Reunião de 30/12/2015

- Artigo n.º 5 (Organizações Promotoras de Voluntariado) -----
- 1-Consideram-se organizações promotoras as entidades públicas da administração central, regional ou local ou outras pessoas coletivas de direito público ou privado, legalmente constituídas, que reúnam condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua atividade. -----
- 2-Reúnem condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua atividade as pessoas coletivas que desenvolvam atividades nos domínios a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, e que se integrem numa das seguintes categorias: -----
- a)Pessoas coletivas de direito público de âmbito nacional, regional ou local; -----
- b)Pessoas coletivas de utilidade pública administrativa; -----
- c)Pessoas coletivas de utilidade pública, incluindo as instituições particulares de solidariedade social. -----
- 3-Podem ainda reunir condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua atividade organizações não incluídas no número anterior, desde que o ministério da respetiva tutela considere com interesse as suas atividades e efetivo e relevante o seu funcionamento. -----
- Artigo nº6 (Domínios do Voluntariado) -----
- O voluntariado pode ser desenvolvido em todas as áreas de atividade humana, nos domínios cívico, da ação social, da saúde, da educação, da ciência e cultura, da defesa do património e do ambiente, da defesa do consumidor, da cooperação para o desenvolvimento, do emprego e da formação profissional, da reinserção profissional, da proteção civil, do desenvolvimento da vida associativa e da economia social, da promoção do voluntariado e da solidariedade social, ou em outros de natureza análoga. -----
- CAPÍTULO III - Organização e funcionamento do Banco Local de Voluntariado de Nelas -----
- Artigo n.º 7 (Inscrições dos voluntários e das entidades promotoras do voluntariado) -----
- 1-Compete ao BLV de Nelas proceder à inscrição dos voluntários e das organizações promotoras de voluntariado, mediante o preenchimento de duas fichas de inscrição/registo, normalizado pelo CNPV, sem prejuízo de outras de contacto entre voluntários e as organizações promotoras de voluntariado. -----
- 2-O BLV com os elementos recolhidos deverá elaborar uma base de dados e cruzar as informações constantes das fichas, com os perfis e competências definidos, de forma a proporcionar um adequado encaminhamento. -----
- 3-O BLV deverá reunir condições técnicas e logísticas para realizar uma entrevista aos voluntários com a definição do seu perfil. -----
- 4-O Município de Nelas, enquanto entidade enquadradora deverá garantir um atendimento permanente, dentro dos seus horários de funcionamento. -----
- Artigo n.º 8 (Encaminhamento) -----
- O BLV procederá ao encaminhamento dos voluntários para a organização mais consentânea tanto com as aptidões e preferências evidenciadas pelo candidato, como com o perfil solicitado pela organização promotora de voluntariado, que o vai integrar. -----
- Artigo n.º 9 (Acompanhamento e Avaliação) -----
- Posteriormente, com a periodicidade a acordar entre o BLV e a entidade promotora de voluntariado, deverá ser feita uma avaliação geral da satisfação do voluntário e da



Reunião de 30/12/2015

organização promotora de voluntariado pelo trabalho desenvolvido. Deverá, ainda, ser remetida ao Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado (CNPV), anualmente, um relatório de avaliação relativo ao funcionamento do BLV, com o objetivo de se dispor de informação que permita desenvolver as ações que facilitem o regular acompanhamento da atividade dos BLV, no âmbito de um acompanhamento global aos mesmos. -----

---- CAPÍTULO IV - Relação entre a entidade enquadradora e o CNPV -----

---- Artigo n.º10 (Protocolo de colaboração) -----

---- Para formalização dos compromissos das partes, no quadro das respetivas obrigações, o CNPV celebra com a entidade enquadradora do BLV um Protocolo de Colaboração, tendo como objeto a criação e funcionamento do Banco Local de Voluntariado. -----

---- CAPÍTULO V - Relação entre o BLV, Entidade Promotora de Voluntariado e Voluntário-----

---- Artigo n.º11 (Sensibilização das partes) -----

---- A preceder o início da atividade voluntária deverá o BLV promover uma reunião entre as partes (voluntário e organização promotora de voluntariado), por forma a sensibilizar ambos para as questões mais relevantes: -----

---- a) Programa de Voluntariado para cada voluntário; -----

---- b) Formação geral e específica (a formação geral cabe ao BLV e a formação específica deverá ser assegurada pela entidade promotora de voluntariado); -----

---- c) Seguro obrigatório em caso de acidente ou doença sofridos ou contraídos por causa direta e especificamente imputável o exercício do trabalho voluntário; -----

---- d) Cartão de identificação de voluntário; -----

---- e) Certificação do trabalho voluntário (aquando da cessação da atividade ou quando solicitado pelo interessado). -----

---- Artigo n.º 12 (Direitos e obrigações das Entidades Promotoras de Voluntariado) -----

---- São direitos das organizações promotoras: -----

---- a) Garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário, de acordo com o programa previamente estabelecido; -----

---- b) Dispor da colaboração entre profissionais da entidade e o voluntário, prevalecendo, em todo o caso, as opções e orientações técnicas dos primeiros; -----

---- c) Assegurar a correta utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios colocados ao dispor do voluntário; -----

---- d) Não aceitar o voluntário encaminhado pelo BLV, sempre que considere que o mesmo não se adequa ao projeto a desenvolver, devendo dar conta desta decisão ao BLV; -----

---- São obrigações das organizações promotoras: -----

---- a) Designar um responsável para efetuar o enquadramento, acompanhamento e avaliação do voluntário, no decurso da atividade a desenvolver; -----

---- b) Elaborar e estabelecer com o voluntário um programa de voluntariado, subscrito pelas partes, que defina a natureza, duração e periodicidade da atividade voluntária a desenvolver; -----

---- c) Assegurar a correta utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios colocados ao dispor do voluntário; -----

---- d) Garantir a formação específica com vista ao aperfeiçoamento do trabalho voluntário; -

---- e) Assegurar os encargos com a apólice de seguro contratualizado para os voluntários; --

---- f) Assegurar os custos com as despesas relacionadas com os transportes, decorrentes da atividade, se a eles houver lugar, assim como os inerentes às refeições, se tal se justificar; ---



MUNICÍPIO DE NELAS
NELAS
 VIVE

Reunião de 30/12/2015

- g) *Convocar previamente o voluntário empregado, sempre que necessitar da sua colaboração por motivo do cumprimento de missões urgentes, em situações de emergência, calamidade pública ou equiparadas, emitindo e entregando subsequentemente um documento que justifique as respetivas faltas, perante a entidade patronal do voluntário; -----*
- *Proceder à acreditação e certificação do trabalho voluntário mediante a emissão de certificado onde conste, designadamente: -----*
- a) *A identificação do voluntário; -----*
- b) *O domínio da respetiva atividade desenvolvida; -----*
- c) *O local onde foi desenvolvida essa atividade; -----*
- d) *O início e duração da mesma. -----*
- *Artigo n.º13 (Direitos e Obrigações dos Voluntários) -----*
- *1- São direitos dos voluntários, ao abrigo do art.º 7 da Lei n.º71/98 de 3 de Novembro: --*
- a) *Ter acesso a programas de formação inicial e contínua, tendo em vista o aperfeiçoamento do seu trabalho voluntário; -----*
- b) *Disponer de um cartão de identificação de voluntário; -----*
- c) *Exercer o seu trabalho voluntário em condições de higiene e segurança; -----*
- d) *Faltar justificadamente, se empregado, quando convocado pela organização promotora, nomeadamente por motivo do cumprimento de missões urgentes, em situações de emergência, calamidade pública ou equiparadas; -----*
- e) *Receber as indemnizações, subsídios e pensões, bem como outras regalias legalmente definidas, em caso de acidente ou doença contraída no exercício do trabalho voluntário; ----*
- f) *Estabelecer com a entidade que colabora um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que vai realizar; -----*
- g) *Ser ouvido na preparação das decisões da organização promotora que afetam o desenvolvimento do trabalho voluntário; -----*
- h) *Beneficiar, na qualidade de voluntário, de um regime especial de utilização de transportes públicos, nas condições estabelecidas na legislação aplicável; -----*
- i) *Ser reembolsado das importâncias despendidas no exercício de uma atividade programada pela organização promotora, desde que inadiáveis e devidamente justificadas; --*
- j) *As faltas justificadas previstas na alínea e) contam, para todos os efeitos, como tempo de serviço efetivo e não podem implicar perda de quaisquer direitos ou regalias. -----*
- k) *A qualidade de voluntário é compatível com a de associado, de membro dos corpos sociais e de beneficiário da organização promotora através da qual exerce o voluntariado. ---*
- *São obrigações do voluntário, ao abrigo do art.º 8 da Lei n.º71/98 de 3 de Novembro:*
- a) *Observar os princípios deontológicos por que se rege a atividade que realiza, designadamente o respeito pela vida privada de todos quantos dela beneficiam; -----*
- b) *Observar as normas que regulam o funcionamento da entidade a que presta colaboração e dos respetivos programas ou projetos; -----*
- c) *Atuar de forma diligente, isenta e solidária; -----*
- d) *Participar nos programas de formação destinados ao correto desenvolvimento do trabalho voluntário; -----*
- e) *Zelar pela boa utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios postos ao seu dispor; -----*



Reunião de 30/12/2015

---- f) *Colaborar com os profissionais da organização promotora, respeitando as suas opções e seguindo as suas orientações técnicas;* -----

---- g) *Não assumir o papel de representante da organização promotora sem o conhecimento e prévia autorização desta;* -----

---- h) *Garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário de acordo com o programa acordado com a organização promotora;* -----

---- i) *Utilizar devidamente a identificação como voluntário no exercício da sua atividade.* ----

---- **CAPÍTULO VI - Disposições Finais** -----

---- **Artigo n.º 14 (Entrada em Vigor)** -----

---- *O presente Regulamento entra em vigor no dia imediatamente seguinte ao da sua aprovação pela Câmara Municipal.* -----

---- **Artigo n.º 15 (Alterações ao Regulamento)** -----

---- *Este Regulamento poderá sofrer, a todo o tempo e nos termos legais, as alterações consideradas necessárias, que após aprovação pelo CNPV, passarão a vigorar em data a afixar.* -----

---- **Artigo n.º 16 (Omissões)** -----

---- *A resolução dos casos omissos, assim como a interpretação, em caso de dúvida, das disposições constantes do presente Regulamento, após submissão ao CNPV e sua aprovação, serão objeto de decisão por parte da Entidade Enquadradora do BLV de Nelas.*” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que neste assunto ia dar a palavra á Vereadora Dr.^a Sofia Relvas Marques para explicar à Câmara, quer aquele pormenor que lhe escapou há bocadinho daquele novo serviço, quer esta questão do projeto de regulamento, da proposta de regulamento interno das normas de funcionamento do Banco Local de Voluntariado que tem a ver com a constituição de uma estrutura mais alargada relativamente ao voluntariado. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas Marques cumprimentou todos os presentes. Afirmou que em relação ao ponto anterior, julga que o Senhor Presidente explicou tudo bastante pormenorizadamente. Este último regulamento de incentivos completa uma estratégia absoluta de estimular a criação de emprego, a modernização dos negócios existentes no Concelho de Nelas, a atração de outros, a atratividade de novas famílias que possam, por via da criação do seu próprio emprego, por mudanças de projetos de vida, muitos deles das grandes áreas metropolitanas e que queiram vir para o Interior e que aqui obtenham outra qualidade de vida, o Executivo tem tido alguns contactos nesse sentido e estes instrumentos permitem uma atuação da Câmara Municipal, a par de uma capacidade reforçada que o Executivo tem de ser capaz de a fazer, a partir do próximo ano, de disseminação destas oportunidades, pois elas existem e são regulamentadas e as pessoas não conhecem, mesmo assim continuam a ter dúvidas. Esse é o papel do Executivo também a partir de 2016, reforçar o apoio na Unidade Empreende por parte de uma consultoria semanal, ou de 15 em 15 dias, ainda não está definido, de facto, de articulação dos incentivos e dos apoios que existem para os micro-negócios, particularmente para o IEFP. O Executivo tem uma candidatura aprovada para essa prestação de serviços de consultoria e, portanto, ela vai começar a partir de 2016. Portanto, havendo consultoria, havendo instrumentos de trabalho efetivo e promovendo, o mais possível, a informação dos mesmos, acreditam que, por parte da Câmara Municipal, estão a fazer aquilo que lhes é cumprido fazer. Em relação a este ponto também este tem sido mais um dos compromissos assumidos em CLASN, no Conselho Local de Ação Social de



Reunião de 30/12/2015

Nelas, quando o Executivo também de alguma maneira incentiva alguma organização dos Serviços de Ação Social na estrutura municipal de apoio à economia social, sempre foi tido em consideração a necessidade de se estruturar uma rede municipal de voluntariado. Essa rede, de facto, carece da constituição deste elemento, de um banco local de voluntariado devidamente autorizado, certificado e com a prestação de contas, neste caso não de contas financeiras, mas de contas processais, para com o Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado com quem ela, Vereadora Dr.^a Sofia Relvas, e o Senhor Presidente já reunira. A boa vontade, o querer ajudar, tem exige estar normalizada na inscrição de cada Voluntário, no processo de entrevista e seleção a que vão ser sujeitos, a todas as regras de cumprimento de deveres para com a entidade promotora, organizadora, ou incentivadora de projetos que carecem desse apoio desse Voluntário. Será feito um seguro também para cada Voluntário. A intenção da Câmara Municipal, com capacidade técnica e logística para gerir este Banco Local de Voluntariado, não é absorvê-lo, de maneira nenhuma, é, essencialmente pôr ao serviço das entidades a Rede Social, as condições dos Técnicos de Ação Social da Câmara Municipal e das condições logísticas que a Câmara tem e articular, o mais possível, voltava a dizer, as boas vontades que existem das várias Redes de Voluntariado que já existem nas Paróquias, de algumas IPSS,s, dos Escuteiros, das próprias Escolas e da própria Autarquia e gerir de acordo com o que o Conselho Nacional exige que assim seja gerido para ser identificado e ser efetivada a existência de um Banco Local de Voluntariado. O mesmo é muito necessário, não só para as ações solidárias que são realizadas pontualmente ao longo do ano, mas também para apoio das várias atividades, como ali é descrito no Preâmbulo, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa. Ela, Vereadora, Dr. Sofia Relvas, recordava que, por exemplo, na altura do verão, dos projetos das Férias em Ação, neste período do ano em que a Autarquia promove gratuitamente para as Famílias que cumprem os requisitos e que se inscrevem nas vagas disponíveis em que temos à volta de 150 alunos envolvidos durante um mês, um mês e meio, no Projeto Férias em Ação e de facto, os recursos da Autarquia, sejam eles dos Serviços Educativos, do Desporto, são escassos para o cumprimento das obrigações e da cautela a ter com este número de crianças. Vamos tendo intenções de pessoas que gostavam de participar como voluntários, mas eles têm que estar enquadrados, de alguma maneira, nalgum procedimento, como é o caso do Banco Local de Voluntariado. Há, inclusivamente, projetos de apoio do próprio Instituto Português de Desporto e da Juventude, o IPDJ, que financia sobre ocupação de tempos livres, ou mesmo Monitores para estas atividades, mas lá está, passando por este crivo também de voluntariado. Esta é a intenção do Executivo, é que exista, de facto, uma estrutura que regule quem quer ajudar, quem quer fazer parte das organizações, sem qualquer fim lucrativo, do seu apoio social. -----

---- O Senhor Presidente questionou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar sobre esta proposta de Regulamento Interno e afirmou que lhe parecia também que tinha tudo previsto. É um instrumento que é fundamental para que o Executivo possa celebrar os contratos com este Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, a existência deste Regulamento. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Alexandre João Simões Borges, afirmou que apenas queria dizer, obviamente, que isto insere-se mais no âmbito social, embora esteja, por exemplo, ali frisada também a área de Proteção Civil e Bombeiros, que também lhe parece



Reunião de 30/12/2015

que adicionalmente a isto, aliás, já conversou com o Senhor Presidente sobre o assunto, adicionalmente a isto e à melhor organização que é sempre benéfica que o Executivo possa incutir e ajudar com isso as associações locais que fazem o seu próprio recrutamento de voluntários. Aproveitava também para referir que quase todas as associações têm voluntários, como é óbvio, desde os seus Corpos Gerentes até depois à capacidade maior, ou menor, de cada uma delas tem de captar pessoas para desenvolver os diversos trabalhos, seja na área desportiva, seja na área cultural, seja na área social. Isto parece-lhe uma boa ideia, mas seria também, efetivamente, importante que a Câmara pudesse aprovar um regulamento de apoio e de incentivo ao voluntariado e, se calhar, podendo começar pelas instituições que já estão reconhecidas como de interesse público e que pudessem, além das regalias que estão descritas no artigo 13.º, que estão inscritas, obviamente, no art.º 7.º, da Lei n.º 71/98, mas acabam por ser um conjunto de uma mão cheia de nada, pedia desculpa pelo exagero, porque não será propriamente isso, mas acaba por, nas algumas destas coisas depois na prática e ele, Senhor Vice-Presidente, falava por experiência própria, nenhuma destas coisas estão, efetivamente, ao direito de quem exerce voluntariado desde que seja, ou não seja enquadrado. Era importante, se calhar, que a Câmara pudesse dar algum incentivo a quem, nas associações, dá parte do seu trabalho para também, desta forma, tornar o Concelho mais ativo, culturalmente mais interessante, socialmente mais justo, mais seguro, com, eventualmente, algumas benesses, não dizia através de IMI, porque parecia-lhe que, se calhar, isso seria algum exagero, mas algumas taxas, algumas receitas que a Câmara acaba por ter e poder haver algum sinal de que as pessoas, se desenvolverem um trabalho meritório, também possam ser, de alguma forma, financeiramente, recompensadas. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que ficava a proposta do Senhor Vice-Presidente, sendo certo que achava que o maior benefício que um Voluntário pode ter da prestação do voluntariado é mesmo a prestação do voluntariado. Ele, Senhor Presidente, tem dúvidas sobre se o Executivo deve dar estímulos financeiros, ou fiscais, à prestação do voluntariado porque acha que isso poderá constituir até um prejuízo para a prestação do voluntariado que é, por natureza, voluntário, gratuito, desinteressado, e de certeza que poderão aparecer mais voluntários mas não serão verdadeiramente voluntários, poderão não ser verdadeiramente voluntários. O regime do voluntariado e do apoio ao voluntariado, que já está previsto na lei, parece-lhe equilibrado. Relativamente a outras instituições em que verdadeiramente já há voluntários, particularmente na área da Proteção Civil, os Bombeiros Voluntários, que também se incluem, que é uma particularidade relativamente a este tipo do voluntariado que se fala ali naquele regulamento, o Executivo poderá, naturalmente, encarar essa situação, mas ele, Senhor Presidente, tem sempre esse peso, para ele não é absolutamente pacífico que na área do voluntariado uma instituição pública tenha que dar um estímulo ao exercício do voluntariado, que ele, Senhor Presidente, acha que deturpa a verdadeira natureza do voluntariado. Mas, pronto, é uma questão que poderá vir a reunião de Câmara um regulamento relativamente a isso para análise de outras situações e ser devidamente ponderado. -----

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral afirmou que também concordava que o regime de voluntariado pressupõe o não recebimento de qualquer contrapartida. Mas parece-lhe que a ideia do Senhor Vice-Presidente seria mais no sentido de haver uma compensação simbólica, passava a expressão, que era, por exemplo, as entradas nas Piscinas, as entradas em



Reunião de 30/12/2015

alguns espetáculos que a Câmara possa promover e talvez aí sim possa ser feita, enfim, alguma atenção aos voluntários. Parece-lhe que por aí sim. Agora, arranjar um regime de compensações, acha que não. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que achava que já existe um protocolo em relação às entradas nas Piscinas, de utilização pelos Bombeiros. -----

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral afirmou que existe talvez indiretamente com as associações. Pensa que a ideia será essa e acha que também não seria a ideia do Senhor Vice-Presidente estar a arranjar ali um sistema de retribuições, de maneira nenhuma.--

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Alexandre João Simões Borges, afirmou que acaba por ser um bocadinho isso. O espírito seria mais esse, aliás, á semelhança do que algumas Autarquias têm vindo a fazer ao longo, concretamente, do último ano, acaba por ser um incentivo às pessoas se puderem inscrever em serviços de voluntariado que depois acabam por ter alguma coisa. Há muitas pessoas que se dedicam de corpo e alma e que se assim não for a própria segurança acaba por estar em causa. Não sabia se as pessoas têm, às vezes, noção disso. E fruto destes benefícios que aqui estão e que, supostamente, deveriam estar consagrados mas que depois na prática não se verificam, nomeadamente, o poder faltar ao emprego, e poder andar à borla nos transportes públicos, e, se calhar, quase tudo que está ali. Isto, depois na prática não acontece e era uma forma de incentivar e por essa forma facilitar o trabalho destas instituições. Também que o Senhor Presidente lhe permitisse que lhes dissesse em termos de opinião, obviamente que o trabalho voluntário, por si, concordava com o Senhor Presidente quando diz que o próprio trabalho não deveria supor alguma compensação porque se não deixa de ser, efetivamente, voluntário, mas é exatamente pela necessidade de dedicação quase constante, não basta lá ir, estas associações, ele, estava ali a olhar para o Senhor João Rijo, ele não vai lá quando quer, vai lá quando tem que ir e às vezes quando tem que ir, querendo, ou não querendo. E isso noutras instituições e concretamente aquelas que ele, Senhor Vice-Presidente, conhece melhor, isso é, efetivamente, ainda mais assim. Ele também podia dizer que a Câmara aprovou o contrato de incentivo à criação do próprio emprego, quer dizer, também podia ter esse raciocínio e dizer que não há mais nada, portanto, o próprio emprego é trabalhar e depois a retribuição que depois vai ter. Obviamente que se tem uma empresa pressupõe que vai ter lucro. Não é, propriamente, acha que não é incompatível um apoio e algum benefício marginal, ele, Senhor Vice-Presidente, acaba por usar muito esta palavra marginal, se calhar não é a melhor, com o espírito voluntário do trabalho que depois é desenvolvido. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que então podia ficar a Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas encarregue de propor à Câmara, depois no âmbito da Rede de Voluntariado, eventualmente um conjunto de incentivos compatíveis com a natureza própria do voluntariado. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que em relação a este ponto, se bem entendeu, estavam ali a falar de regime de voluntariado para a Rede Social e a nível do Município. Pensa que é isso que os Membros da Câmara estavam ali a fazer isso, para trabalharem, a nível de iniciativas do Município, propõe-se a fazer um voluntariado nesse sentido. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que era criar um Banco Local de Voluntariado para trabalhar nas iniciativas do Município, ou noutras quaisquer entidades. -----



Reunião de 30/12/2015

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira afirmou que tinha entendido que era só ao nível do Município. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que depois essas pessoas podem ser encaminhadas. Aquilo era um banco, apenas um banco e depois são encaminhadas para o hospital, para as IPSS,s. Aquilo era a criação do Banco Local onde as pessoas estão inscritas, para o ABC, para as associações. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira pediu ao Senhor Presidente para o deixar dizer mais duas coisas. Acha que aquilo passa tudo e ele, a nível desportivo, também se tem debatido por causa disso, que é o estatuto de dirigente desportivo, ou, basicamente, o estatuto de dirigente associativo, mais do que desportivo, associativo, em regime de voluntariado porque depois há a lei do dirigente desportivo, ou a lei do associativismo, que também prevê estas dispensas que o Senhor Vice-Presidente estava a falar, que depois é difícil, em termos de instituições empregadoras facultarem todos aqueles direitos, não lhe chamava direitos, mas, pelo menos, apoios que possam ter. Mas, enquanto não se partir para uma só bolsa, uma só lei, uma só regulamentação das associações com os dirigentes associativos, com os voluntários, tudo só num, é difícil, porque depois nós podemos ir buscar os direitos por dirigente associativo, por voluntariado e por regime de voluntariado e regime associativo. -----

---- O Senhor Presidente lembrou o regime sindical. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge Santos Ferreira afirmou que, já agora, também o regime sindical. Agora, enquanto associação, podia falar que falava sempre que queria mais voluntários. É sempre difícil aparecerem porque causa do dinheiro e ele tinha a noção disso, que também não lhes vai pagar. Em relação à instituição em si, acha que só o facto de a Câmara também ajudar em termos de apoios de subsídios e em termos de taxas que o ABC não paga já a Câmara o está a ajudar nesse sentido. Agora era bom era fazer-se, se calhar, uma formação, ou fazer alguma divulgação sobre o que é que é o voluntariado e o que é que é o associativismo, que era para de ver se as pessoas aderirem nesse sentido.-----

---- O Senhor Presidente afirmou que essa formação e essa divulgação também estavam previstas. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas Marques afirmou que ia tentar interpretar a sugestão positiva do Senhor Vice-Presidente e acompanhada pelo Senhor Vereador Adelino Amaral, obviamente que o Executivo não pode e também não era essa a intenção, financiar diretamente o voluntariado pelo princípio até de gratuidade que está disposto. Agora, também não acreditava que este Banco Local de Voluntariado vá centralizar todos os interesses de intervenção voluntária que hoje as pessoas, de alguma maneira, já o fazem civicamente, quer nos Bombeiros, quer nas associações desportivas, seja lá onde for. Acha que quando uma pessoa quer ser voluntário e se inscreve na instituição onde quer ser voluntário está a assumir as regras desse voluntariado, que ela, Vereadora Dr.^a Sofia Relvas, acredita que nalgumas instituições seja bastante mais pesadas do que noutras, como é o caso dos Bombeiros. Não acredita que ele tenha essa capacidade de abrangência. Agora o que o Executivo pode fazer e essa é uma intenção, na lógica de empreendedorismo social que está sempre ali intrinsecamente às propostas que o Executivo tem trazido às reuniões de Câmara, é promover candidaturas que financiem projetos que carecem de voluntários para os executar. A Fundação EDP financia projetos como pinturas de uma Escola, ou pintura de uma parte de



Reunião de 30/12/2015

uma entidade de saúde e isso ser a Câmara e através dos seus Serviços Técnicos, promover essas candidaturas para financiar uma determinada obra e as pessoas sentirem-se identificadas e até reconhecido o seu esforço por esse financiamento que foi aplicado nesse projeto. Este é um dos exemplos do que se pode fazer. O Executivo pode, por exemplo, não financiar diretamente a ação de um voluntário, mas dar condições técnicas, ou pedagógicas, para o exercício dessa ação de voluntariado e as pessoas sentirem que foram compensadas dessa maneira. Portanto, há muita maneira, de facto, de estimular a inscrição de mais voluntários para estar ao serviço do apoio social educativo e cultural do Concelho, que é isso que o Executivo precisa essencialmente -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento Interno – Normas de Funcionamento do Banco Local de Voluntariado de Nelas, atrás descrita. -----

(376/20151230)4.9.PROTOCOLO ENTRE A “EDMI – EMPRESA DE PROJETOS IMOBILIÁRIOS, SA” E “MUNICÍPIO DE NELAS”, RELATIVO À ENTREGA EM REGIME DE COMODATO DO PRÉDIO URBANO DENOMINADO “CASA DO PESSOAL DA ENU” – RATIFICAÇÃO

---- Presente a versão definitiva do Protocolo celebrado entre a “EDMI – Empresa de Projetos Imobiliários, SA” e “Município de Nelas”, relativo à entrega em regime de comodato do prédio urbano denominado “Casa do Pessoal da ENU”, que a seguir se transcreve: -----

---- “*PROTOCOLO DE ENTREGA EM REGIME DE COMODATO DO PRÉDIO URBANO DENOMINADO “CASA DO PESSOAL DA ENU”*” -----

---- *Entre:* -----

---- *EDMI – EMPRESA DE PROJECTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., sociedade comercial anónima, com sede na Rua Sampaio e Pina, n.º 1 – 8.º andar, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 504934198, com o capital social de €500.000,00, representada por Eng.º Carlos Augusto Amaro Caxaria, Eng.º Ricardo do Amaral e Belino Pinto, e Dr. Jorge Manuel Ferreira de Carvalho, respetivamente Presidente, Vice-Presidente e Vogal do Conselho de Administração, com poderes para o ato, adiante designada por EDMI;* -----

---- *MUNICÍPIO DE NELAS, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 506 834 166, com sede no Largo do Município, neste ato representado pelo Sr. Dr. José Manuel Borges da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Nelas, com poderes para o ato, adiante designado por Município; e* -----

---- *CASA DO PESSOAL DAS MINAS DA URGEIRIÇA, associação de direito privado, NIPC 513 765522, neste ato representada pelo senhor Victor Dias, presidente da Comissão Instaladora, com sede social na Urgeiriça, 3525-000 Canas de Senhorim* -----

---- *Considerando que:* -----

---- *A) A EDMI é proprietária e legítima possuidora da “Casa do Pessoal da ENU”, um edifício com dois pavimentos, com uma área de implantação de 382 m2, que se encontra instalada e a funcionar desde a década de 50, inscrito na matriz predial sob o n.º 1447, com o valor patrimonial de €136.960,00, e que faz parte de um prédio misto (com mais de 38 artigos matriciais), denominado Urgeiriça, Freixieiro, Vale Escuro, Seixal, Tojal, Lameira de Cima e Carregais, sito na freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas sob o n.º 2053, também identificado como lote 32 da planta anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante (Anexo I);* -----



Reunião de 30/12/2015

- B) Em 14/04/2008 a EDMI e a Câmara Municipal de Nelas celebraram um Protocolo pelo qual a EDMI se comprometeu a ceder, gratuita e definitivamente à Câmara Municipal de Nelas, que se anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante (Anexo II); -----
- C) Como contrapartida da cedência prometida, a Câmara Municipal de Nelas comprometeu-se a licenciar um loteamento urbano, em nome da EDMI, abrangendo a área constante duma planta anexa àquele Protocolo; -----
- D) Até à presente data não se verificou o licenciamento do loteamento urbano; -----
- E) Não obstante a falta de licenciamento, a EDMI pretende entregar, em regime de comodato, ao MUNICÍPIO o prédio identificado no Considerando A), até que se verifiquem as condições previstas no Protocolo para a cedência definitiva daquele prédio e a sua integração no património privado municipal; -----
- F) O prédio integra-se no perímetro exterior ao “Complexo Mineiro da Urgeiriça”, onde, desde 2001, tem vindo a ser promovida a recuperação e requalificação ambiental das áreas mineiras degradadas, visando a sua valorização ambiental, cultural e económica, tendo em vista, além do mais, permitir a utilização pública futura dessas áreas recuperadas; -----
- G) O prédio destina-se exclusivamente a ser utilizado como sede da Casa do Pessoal da ENU; -----
- H) A Câmara Municipal e a Associação “Casa do Pessoal das Minas da Urgeiriça” efetuarão os melhores esforços junto da proprietária (EDMI) no sentido de promover a integração para o tipo de utilização referenciada no considerando G) o campo de jogos de futebol de 11 situado a nascente do prédio referido no considerando A). -----
- I) A Casa do Pessoal das Minas da Urgeiriça declara ter conhecimento do presente protocolo e assim que constituída como associação de direito privado e através dos seus representantes será a efetiva utilizadora do espaço, nos termos e nas condições a acordar com o Município de Nelas em Protocolo a celebrar com o mesmo. -----
- É celebrado, livremente e de boa-fé o presente Contrato constante dos anteriores Considerandos e das seguintes Cláusulas: -----
- Cláusula 1.^a -----
- 1 – Pelo presente, a EDMI cede ao MUNICÍPIO a utilização do prédio melhor descrito no Considerando A), em regime de comodato, estando a utilização do referido prédio exclusivamente afeta ao funcionamento da Casa do Pessoal das Minas da Urgeiriça. -----
- 2 – O presente contrato vale como Auto de Entrega do prédio, constituindo o Município como única entidade responsável, por sua exclusiva conta e risco, a partir desta data: -----
- a) Por todas as obras de beneficiação que seja necessário realizar; -----
- b) Pela conservação e manutenção do prédio; -----
- c) Pelos custos diretamente relacionados com o prédio, nomeadamente eletricidade, água e seguro do imóvel cujo pagamento será da integral responsabilidade do Município de Nelas. -----
- 3 - Os custos referidos na alínea c) do número anterior serão suportados pelo Município até celebração do protocolo referido no considerando I), protocolo esse que será celebrado no máximo até final do ano de 2016. -----
- Cláusula 2.^a -----
- Qualquer cedência da utilização do prédio, pelo Município, que não à casa do Pessoal da ENU, deverá ser precedida de autorização escrita da EDMI e da Associação da Casa do Pessoal das Minas da Urgeiriça. -----



Reunião de 30/12/2015

---- *Cláusula 3.^a* -----
 ---- *O MUNICÍPIO compromete-se a informar de imediato a EDMI, fundamentadamente e por escrito, sobre qualquer ocorrência relevante relativa ao prédio entregue, designadamente quaisquer danos suscetíveis de afetar o seu valor, natureza e finalidades.* -----

---- *Cláusula 4.^a* -----
 ---- *1-O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura e é celebrado por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com aviso prévio, dado por escrito, com a antecedência de seis meses, sendo que na data da sua efetiva cessação será lavrado um auto de receção pela EDMI com a identificação de todos os defeitos e/ou anomalias que tenham ocorrido no período de vigência do Contrato, que, caso existam, deverão ser corrigidas pelo Município no prazo de 180 dias.* -----

---- *2- Sem prejuízo do disposto no número anterior, a EDMI poderá rescindir imediatamente o presente Contrato caso o prédio ora entregue seja utilizado para fins diversos daqueles previstos na Cláusula 1.^a.* -----

---- *Cláusula 5.^a* -----
 ---- *1 - O incumprimento culposo e definitivo pelo Município das obrigações assumidas no presente Contrato, confere à EDMI o direito de o rescindir imediatamente, com todas as consequências legais, designadamente, a de ser ressarcida por todos os prejuízos decorrentes do referido incumprimento.* -----

---- *2 - A cessação do presente protocolo pela EDMI por incumprimento culposo e definitivo pelo Município não pode inviabilizar a utilização e a exploração do edifício por parte da associação, comprometendo-se a EDMI a manter a cedência á associação, mediante protocolo a realizar para o efeito.* -----

---- *Cláusula 6.^a* -----
 ---- *Qualquer alteração ao presente Contrato apenas será válida se constar de documento escrito e outorgado pelas partes, incluindo a Associação da Casa do Pessoal das Minas da Urgeiriça.* -----

---- *Cláusula 7.^a* -----
 ---- *Os eventuais conflitos emergentes da interpretação e execução deste Contrato serão resolvidos mediante conciliação e não sendo esta possível, através de um único árbitro, designado por acordo das partes e cuja decisão terá carácter definitivo.* -----

---- *Feito em triplicado, 5 de Dezembro de 2015, ficando cada exemplar em poder de cada uma das partes.* -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, na sequência da discussão que houve relativamente á assinatura destes protocolos e o envolvimento com a Casa do Pessoal, portanto, é a versão definitiva, que acabou por ser assinada com a intervenção da própria Casa do Pessoal das Minas da Urgeiriça. Também teve conhecimento que já estão marcadas as eleições para os órgãos sociais da Casa do Pessoal. Foram introduzidos ali alguns pontos, particularmente ao nível da alínea H) e da alínea I). Portanto, alínea H) A Câmara Municipal e a Associação “Casa do Pessoal das Minas da Urgeiriça” efetuarão os melhores esforços junto da proprietária (EDMI) no sentido de promover a integração para o tipo de utilização referenciada no considerando G) o campo de jogos de futebol de 11 situado a nascente do prédio referido no considerando A). Alínea I) A Casa do Pessoal das Minas da Urgeiriça declara ter conhecimento do presente protocolo e assim que constituída como associação de



Reunião de 30/12/2015

direito privado e através dos seus representantes será a efetiva utilizadora do espaço, nos termos e nas condições a acordar com o Município de Nelas em Protocolo a celebrar com o mesmo. Portanto, no essencial, era aquilo, foram aquelas alterações. Foi para a intervenção deles e também relativamente à Casa do Pessoal, eram aquelas, em rigor, as alterações que vêm a reunião de Câmara para ratificação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a versão definitiva do Protocolo celebrado entre a “EDMI – Empresa de Projetos Imobiliários, SA” e “Município de Nelas”, relativo à entrega em regime de comodato do prédio urbano denominado “Casa do Pessoal da ENU”, atrás descrito. -----

(377/20151230)4.10.PROTOCOLO ENTRE A “EDMI – EMPRESA DE PROJETOS IMOBILIÁRIOS, SA” E “MUNICÍPIO DE NELAS”, RELATIVO À UTILIZAÇÃO DE ÁREA AJARDINADA, CAMPO DE JOGOS E INFRAESTRUTURAS DE LAZER – RATIFICAÇÃO

---- Presente a versão definitiva do protocolo celebrado entre a “EDMI – Empresa de Projetos Imobiliários, SA” e “Município de Nelas”, relativo à utilização de área ajardinada, campo de jogos e infraestruturas de lazer, que a seguir se transcreve: -----

---- “*PROTOCOLO DE ENTREGA EM REGIME DE COMODATO DO PRÉDIO URBANO DENOMINADO “CASA DO PARQUE DE JOGOS”*” -----

---- *Entre:* -----

---- *EDMI – EMPRESA DE PROJECTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., sociedade comercial anónima, com sede na Rua Sampaio e Pina, n.º 1 – 8.º andar, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 504934198, com o capital social de €500.000,00, representada por Eng.º Carlos Augusto Amaro Caxaria, Eng.º Ricardo do Amaral e Belino Pinto e Dr. Jorge Manuel Ferreira de Carvalho, respetivamente Presidente, Vice-Presidente e Vogal do Conselho de Administração, com poderes para o ato, adiante designada por EDMÍ;* -----

---- *MUNICÍPIO DE NELAS, pessoa coletiva de direito público, com o n.º 506 834 166 e com sede no Largo do Município, neste ato representado pelo Sr. Dr. José Manuel Borges da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Nelas, com poderes para o ato, adiante designado por Município;* -----

---- *FREGUESIA DE CANAS DE SENHORIM, pessoa coletiva de direito público, com sede na Av. Eng.º Dionísio Cunha, 51, Canas de Senhorim, neste ato representada pelo Sr. Mário Alberto Gomes Pires, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, com poderes para o ato, adiante designada por Junta de Freguesia; e* -----

---- *CASA DO PESSOAL DAS MINAS DA URGEIRIÇA, associação de direito privado, NIPC 513 765522, neste ato representada pelo senhor Victor Dias, presidente da Comissão Instaladora, com sede social na Urgeiriça, 3525-000 Canas de Senhorim;* -----

---- *Considerando que:* -----

---- *A) A EDMÍ é proprietária e legítima possuidora do prédio urbano denominado Casa do Parque de Jogos, no lugar de Urgeiriça, 3525-311 Canas de Senhorim, freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, distrito de Viseu, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas sob o número 2053/06129 e inscrito naquela freguesia sob o artigo 1461, com a área total de 1.355 m2, no qual se encontra erigido um edifício de 33 m2 e um campo de jogos, também identificado como lote 24 da planta anexa ao presente contrato e que dele*



Reunião de 30/12/2015

faz parte integrante (Anexo I); -----
 ---- B) Em 29/04/2015 foi celebrado um Protocolo com a Junta de Freguesia de Canas de Senhorim, que o Município declara conhecer, pelo qual o espaço do campo de jogos sito na Rua do Parque do Bairro Mineiro da Urgeiriça foi cedido àquela Junta de Freguesia, a título precário, que se anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante (Anexo II); -----
 ---- C) A EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A., nos termos da Cláusula Segunda do referido protocolo, e atento o interesse público, revoga a cedência daquele Campo de Jogos à Junta de Freguesia, no que esta, outorgando o presente protocolo, manifesta a sua concordância; -----
 ---- D) O prédio integra-se no perímetro exterior ao “Complexo Mineiro da Urgeiriça”, onde, desde 2001, tem vindo a ser promovida a recuperação e requalificação ambiental das áreas mineiras degradadas, visando a sua valorização ambiental, cultural e económica, tendo em vista, além do mais, permitir a utilização pública futura dessas áreas recuperadas; -
 ---- E) A EDM pretende entregar, em regime de comodato, ao MUNICÍPIO o prédio identificado no Considerando A); -----
 ---- F) O prédio destina-se exclusivamente a ser utilizado para fins de interesse público, nomeadamente para atividades desportivas e culturais. -----
 ---- G) A Casa do Pessoal das Minas da Urgeiriça declara ter conhecimento do presente protocolo e assim que constituída como associação de direito privado e através dos seus representantes será a efetiva utilizadora do espaço, nos termos e nas condições a acordar com o Município de Nelas em Protocolo a celebrar com o mesmo -----
 ---- é celebrado, livremente e de boa-fé o presente Contrato constante dos anteriores Considerandos e das seguintes Cláusulas: -----
 ---- Cláusula 1.ª -----
 ---- 1 – Pelo presente, a EDM entrega ao MUNICÍPIO o prédio melhor descrito no Considerando A), em regime de comodato, estando a utilização do referido prédio exclusivamente afeta a fins de utilidade pública, nomeadamente atividades culturais, desportivas e de lazer, sendo vedada a sua utilização para quaisquer fins comerciais. -----
 ---- 2 – O presente contrato vale como Auto de Entrega do prédio, constituindo o Município como única entidade responsável, a partir desta data, pela sua conservação e manutenção, por sua exclusiva conta e risco, assumindo os respetivos custos, nomeadamente iluminação pública, jardinagem e manutenção dos equipamentos desportivos e seguro do imóvel. -----
 ---- Cláusula 2.ª -----
 ---- A EDM desde já autoriza o Município a ceder a utilização do prédio para fins compatíveis com o previsto no número um da Cláusula 1.ª, a organizações ou associações sediadas em Canas de Senhorim, desde que, quer o Município, quer aquelas organizações ou associações garantam a gestão e manutenção, e assegurem a não alteração substancial da natureza e finalidades do prédio em causa. -----
 ---- Cláusula 3.ª -----
 ---- Independentemente das obrigações assumidas na cláusula anterior, o MUNICÍPIO compromete-se a informar de imediato a EDM, fundamentadamente e por escrito, sobre qualquer ocorrência relevante relativa ao prédio entregue, designadamente quaisquer danos suscetíveis de afetar o seu valor, natureza e finalidades ou a cessão a uma entidade terceira, nos termos da Cláusula anterior. -----



Reunião de 30/12/2015

---- *Cláusula 4.^a* -----
 ---- *1-O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura e é celebrado por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com aviso prévio, dado por escrito, com a antecedência de seis meses, sendo que na data da sua efetiva cessação será lavrado um auto de receção pela EDM I com a identificação de todos os defeitos e/ou anomalias que tenham ocorrido no período de vigência do Contrato, que, caso existam, deverão ser corrigidas pelo Município no prazo de 180 dias.* -----
 ---- *2- Sem prejuízo do disposto no número anterior, a EDM I poderá rescindir imediatamente o presente Contrato caso o prédio ora entregue seja utilizado para fins diversos daqueles previstos na Cláusula 1.^a.* -----
 ---- *Cláusula 5.^a* -----
 ---- *1 - O incumprimento culposo e definitivo pelo Município das obrigações assumidas no presente Contrato, confere à EDM I o direito de o rescindir imediatamente, com todas as consequências legais, designadamente, a de ser ressarcida por todos os prejuízos decorrentes do referido incumprimento.* -----
 ---- *2 - A cessação do presente protocolo pela EDM I por incumprimento culposo e definitivo pelo Município não pode inviabilizar a utilização e a exploração do edifício por parte da associação, comprometendo-se a EDM I a manter a cedência á associação, mediante protocolo a realizar para o efeito.* -----
 ---- *Cláusula 6.^a* -----
 ---- *1. Para utilização e gestão deste espaço o Município de Nelas, a Junta de Freguesia de Canas de Senhorim e a Associação "Casa do Pessoal da ENU", logo que constituída nos termos estatutários, outorgarão posteriormente um protocolo no sentido de ser esta associação a ter a efetiva responsabilidade pela gestão do espaço, cabendo até lá a gestão e manutenção ao Município de Nelas.* -----
 ---- *2. O protocolo previsto no nº 1 desta cláusula deverá respeitar integralmente as cláusulas do presente Contrato e dele deve ser dado conhecimento à EDM I, no prazo de 10 dias a contar da sua celebração, sem prejuízo de o Município se manter solidariamente responsável perante a EDM I, pelo cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato.* -----
 ---- *Cláusula 7.^a* -----
 ---- *Qualquer alteração ao presente Contrato apenas será válida se constar de documento escrito e outorgado pelas partes.* -----
 ---- *Cláusula 8.^a* -----
 ---- *Os eventuais conflitos emergentes da interpretação e execução deste Contrato serão resolvidos mediante conciliação e não sendo esta possível, através de um único árbitro, designado por acordo das partes e cuja decisão terá carácter definitivo.* -----
 ---- *Feito em duplicado, a 5 de Dezembro de 2015, ficando cada exemplar em poder de cada uma das partes.* ” -----
 ---- O Senhor Presidente afirmou que era a mesma coisa relativamente ao parque de jogos em que também houve a intervenção da Junta de Freguesia de Canas de Senhorim. A denominada Casa do Parque de Jogos é o Polivalente ao pé do Parque Infantil em que passou a haver intervenção também da Casa do Pessoal e assim que estiver nas mesmas condições que ele, Senhor Presidente, referenciou anteriormente, também passará a ser ela a gestora, em exclusivo, deste espaço. Portanto, nos primeiros meses deste ano de 2016 celebrar-se-á esse



Reunião de 30/12/2015

protocolo. Aliás, terá de ser feito um plano de abertura daquele espaço ao público e de gestão e manutenção daqueles espaços.-----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a versão definitiva do protocolo celebrado entre a “EDMI – Empresa de Projetos Imobiliários, SA” e “Município de Nelas”, relativo à utilização de área ajardinada, campo de jogos e infraestruturas de lazer, atrás descrito. -----

(378/20151230)4.11.ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE CANAS DE SENHORIM PARA SUPORTAR ENCARGOS DO CONSUMO DE ÁGUA COM O FUNCIONAMENTO DE SALA DE AULA DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, NAS INSTALAÇÕES DA SEDE DA REFERIDA JUNTA DE FREGUESIA – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 9250, datada de 01 de dezembro de 2015, da Unidade Orgânica Administrativa, Financeira, Recursos Humanos e Saúde, que a seguir se transcreve:

----“ *Exposição da Junta de Freguesia de Canas de Senhorim relativamente à fatura da água relativamente ao despacho de V. Ex^a:* -----

---- - *tendo como referência a situação histórica de consumos e valores faturados, mais concretamente os meses de setembro e de outubro últimos, em que foram aplicáveis e aplicadas as novas tarifas, com consumos de 1 m³ e de 4 m³, respetivamente, coincidindo também com os meses da instalação da turma do 1º CEB nas instalações da Junta de Freguesia, portanto comparáveis;* -----

---- - *considerando o caráter provisório da presente situação, conforme adverte V. Ex^a;* -----

---- - *apesar da atual utilização das instalações sanitárias pelos alunos do 1º CEB, as mesmas existiam, existem e continuarão a existir, havendo serviços públicos disponíveis cuja contrapartida legal é o pagamento das tarifas legais;* -----

---- - *sendo o consumo médio de 1 m³, conforme documentos em anexo;* -----

---- *penso que o Município deverá suportar o excedente do valor total faturado mensalmente relativamente ao valor total da fatura correspondente ao consumo de 1 m³, através de apoio financeiro a deliberar pela Câmara Municipal, cujo pagamento será mensal e justificado com a diferença entre o valor total da fatura e o valor de 11,81 €, conforme fatura de setembro de 2015, que corresponde ao consumo de 1 m³.* -----

--- *Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^ª”* -----

---- O Senhor Presidente afirmou que segundo a informação que os Serviços ali estão a dar, funciona uma turma do 1.º CEB no primeiro andar da Junta de Freguesia de Canas de Senhorim. E a informação da Senhora Dr.^a Célia que: *penso que o Município deverá suportar o excedente do valor total faturado mensalmente relativamente ao valor total da fatura correspondente ao consumo de 1 m³, através de apoio financeiro a deliberar pela Câmara Municipal, cujo pagamento será mensal e justificado com a diferença entre o valor total da fatura e o valor de 11,81 €, conforme fatura de setembro de 2015, que corresponde ao consumo de 1 m³.* Portanto, eles, habitualmente, consomem 1m³ de água. O que consumirem agora a mais a Câmara delibera atribuir esse apoio financeiro para a Junta de Freguesia de Canas de Senhorim não ser onerada com este encargo decorrente de uma responsabilidade de instalação, que é do Município de Nelas. Em rigor era aquilo que estava ali em causa. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro à Junta de Freguesia de Canas de Senhorim para suportar encargos do consumo de água com o funcionamento de sala de aula do 1.º Ciclo do Ensino Básico, nas instalações da sede da



Reunião de 30/12/2015

referida Junta de Freguesia, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 9250, datada de 01 de dezembro de 2015, da Unidade Orgânica Administrativa, Financeira, Recursos Humanos e Saúde, atrás descrita. -----

(379/20151230)4.12.LIBERTAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RETENÇÃO DE REFORÇO DE GARANTIAS BANCÁRIAS A FAVOR DO MUNICÍPIO DE NELAS – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação interna, datada de 22 de dezembro de 2015, da Unidade Orgânica Administrativa, Financeira, Recursos Humanos e Saúde, que a seguir se transcreve:

---- *“Libertação de depósitos de retenção de reforço de garantias bancárias -----
 ---- Quando os fornecedores de imobilizado (empregueiros) não prestam a totalidade das cauções (10%) do valor da empreitada, o seu reforço é efetuado através de retenção nos pagamentos da percentagem devida. Nestes depósitos de cauções, a crédito dos adjudicatários, existem alguns, cujos titulares já cessaram a atividade perante a administração fiscal, sem terem reclamado o seu recebimento. Estão nessa situação as abaixo identificadas: -----*

NIPC	Entidade	Cessação	Obra	Valor
500784019	Arsénio Henriques de Almeida & Filhos, Lda	04-10-2013	Rep.estradas e caminhos municipais	103,00 €
500354359	Francisco Figueiredo Miroto & Filho, Lda	31-12-2014	Urb. Quinta da Tapada em Canas de Senhorim	1.173,29 €

---- *Considerando também que o direito a estes créditos é anterior a 2005 (eventualmente já prescritos), as respetivas contas devem ser saldadas e o seu valor arrecadado na receita do Município, através da classificação económica 13.01.99 – Outras receitas de capital, por serem provenientes de retenções em despesas de capital. -----*

---- *Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----*
 ---- O Senhor Presidente afirmou que era também uma informação da Senhora Dr.ª Célia para a Câmara libertar. Portanto, são valores que não foram levantados e são considerados receita do Município. Resulta também da auditoria, dos nossos Revisores, que ele, Senhor Presidente, também achava que eles solicitaram que fosse feita esta libertação. Questionou se algum dos Senhores Vereadores queria pronunciar sobre esta arrecadação de receita uma vez que não foram levantadas as garantias. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a libertação de depósitos de retenção de reforço de garantias bancárias a favor do Município de Nelas, nos termos e de acordo com a informação interna, datada de 22 de dezembro de 2015, da Unidade Orgânica Administrativa, Financeira, Recursos Humanos e Saúde, atrás descrita. -----

(380/20151230)4.13.REAJUSTAMENTO DA TARIFA VARIÁVEL – CONSUMIDOR: LUSOFINSA – APROVAÇÃO

---- Presente uma proposta de deliberação, datada de 23 de dezembro de 2015, do Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

---- *“PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO -----*

---- *Reajustamento da tarifa variável – Consumidor: Lusofinsa. -----*

---- *Relativamente à situação do consumidor Lusofinsa: -----*

---- *1 - A estrutura tarifária do Município de Nelas, resultante da aprovação dos novos regulamentos, prevê que o custo com os serviços de águas: Abastecimento Público de Água*



Reunião de 30/12/2015

[AA], Saneamento de Águas Residuais [AR] e Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos [RU], seja recuperado por via de uma tarifa fixa [tarifa de disponibilidade de cada serviço], tarifa variável [função do consumo de água] e Taxa de Recursos Hídricos [TRH para Água e Saneamento] e Taxa Geral de Resíduos [TGR]. -----

---- 2 - O tarifário anterior estava desadequado, porque não apresentava progressividade, estava desajustado face às imposições legais e da entidade reguladora, pelo que, a adaptação daquele tarifário teve como consequência um aumento no serviço de Gestão de Resíduos Urbanos [RU], para os consumidores não-domésticos. -----

----- 3 - Os consumidores não-domésticos que pagavam apenas uma tarifa fixa, passaram a ter uma tarifa fixa + uma tarifa variável + TGR. Para consumos a partir dos 10 m³, verifica-se um aumento progressivo do preço a pagar pelo serviço de resíduos. -----

---- 4 - No entanto, para consumos de água elevados, o aumento do encargo com o serviço de resíduos é compensado por uma diminuição no encargo com os serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais. -----

---- 5 - No estudo tarifário e no que se refere à estimativa de águas residuais tratadas, estava incluída a quantidade produzida pela Lusofinsa. -----

---- 6 - No entanto verificou-se que esta unidade não tem contratado o serviço de saneamento.

---- 7 - Durante o referido estudo, nunca houve a indicação por parte dos serviços de que as águas residuais produzidas por esta empresa eram tratadas por uma ETAR própria da unidade industrial. -----

---- 8 - De acordo com o ponto 4 e 5, para esta unidade industrial verifica-se que o aumento significativo da fatura do serviço de resíduos apenas é atenuado pela diminuição do encargo com o serviço de abastecimento de água, resultando a fatura final num aumento significativo, face ao tarifário anterior. -----

---- 9 - Segundo o ponto 3.4.1.3 da Recomendação IRAR n.º 1 – Recomendação Tarifária, a quantidade de resíduos objeto de recolha deve ser estimada a partir de indicadores de base específica que apresentem correlação estatística significativa com a efetiva produção de resíduos pelos utilizadores finais, nomeadamente o consumo de água. -----

---- 10 - A alínea c) do ponto 7.1 [cálculo do tarifário do serviço de gestão de resíduos] da Recomendação ERSAR n.º 02/2010 – Critérios de Cálculo para a Formação de Tarifários, refere que nos casos em que o consumo de água seja utilizado como indexante para a aplicação desta tarifa, poderá ser definido um limiar máximo para o valor da componente variável de gestão de resíduos no sentido de mitigar situações de iniquidade quando os consumos atingem valores mais elevados [reduzindo-se o seu grau de correlação com a efetiva utilização do serviço de gestão de resíduos que se pretende estimar]. -----

---- 11 - Ainda a este propósito, a alínea c) do n.º 1 do artigo 20º [regras de aplicação da tarifa variável ao serviço de gestão de resíduos urbanos] da Deliberação n.º 928/2014, de 15 de abril [Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos], da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, IP [ERSAR], publicada no Diário da República, 2.ª série, refere que, nos casos em que não exista medição direta do peso ou volume de resíduos urbanos produzidos, pode-se utilizar como indexante a água consumida.

---- 12 - A alínea c) do n.º 3 do mesmo artigo refere que quando a metodologia para a faturação do serviço for o consumo de água, não é considerado o volume de água consumido pelo utilizador quando a indexação ao consumo de água das tarifas variáveis aplicáveis aos



Reunião de 30/12/2015

utilizadores não-domésticos não se mostre adequada por razões atinentes a atividades específicas que prosseguem. -----

---- 13 - Na sequência do que esteve na base da política de preço na revisão do tarifário sendo que, face aos elevados investimentos que estavam e estão a ser efetuados por esta empresa (projeto PIN de mais de 40 M€), não se justifica qualquer agravamento da fatura. --

---- 14 - Para estes casos o n.º 6 do mesmo artigo refere que a tarifa variável de gestão de resíduos urbanos é reajustada tendo em conta o perfil do utilizador e mediante justificação perante a ERSAR. -----

---- Em face do exposto, propõe-se o seguinte: -----

---- I - Que, relativamente ao utilizador Lusofinsa, se proceda ao reajustamento da tarifa variável tendo em conta que o valor a cobrar pelo serviço de gestão de resíduos está desajustado, face à contribuição deste consumidor não-doméstico para a produção de resíduos, pelo que se propõe que a entrada em vigor do novo tarifário não proceda a qualquer agravamento da fatura que vinha sendo paga; -----

---- II - Que a Câmara proceda à compensação de créditos futuros pelo valor em excesso entretanto cobrado; -----

---- III - Que se proceda à comunicação e justificação desta deliberação perante a ERSAR. ---

---- O Senhor Presidente afirmou tratar-se de uma informação detalhada em que ele, Senhor Presidente, pediu também a ajuda do Senhor Dr. Amaro para o ajudar a fazê-la. Todos os Senhores Vereadores tinham presente e consta isso na ata da reunião de Câmara que a atualização do tarifário da denominada fatura da água implicava que os grandes consumidores de água não tivessem aumento na fatura da água, que era no caso a empresa Borgstena e a empresa LusoFinsa. Quer uma, quer outra, a LusoFinsa porque estava a fazer um investimento PIN no ano passado e, portanto, a fazer um grande investimento no Município de Nelas, que a consolida aqui nas próximas décadas e a Borgstena pelas mesmas razões. Portanto, por uma razão qualquer, em termos do tarifário da água, resultou das regras que vêm no tarifário que é imputado à LusoFinsa, num e noutra consumidor, estava a falar, grosso modo e pelos dados que o Executivo tinha de 2014, de um milhão de metros cúbicos de água comprada a Mangualde e 120.000 m³ de água eram para a empresa Borgstena e 75.000m³ eram para a empresa LusoFinsa. Portanto, estava a falar de grandes consumidores de água, a quem, por exemplo, a LusoFinsa teve um aumento de 12.000,00 euros no aumento da fatura da água mensal com a entrada em vigor deste tarifário. No caso da Borgstena manteve-se aquilo que era o espírito da aprovação do novo tarifário, não houve aumento da fatura da água. No caso da LusoFinsa, uma vez que há uma lacuna no regulamento em que se imputa à LusoFinsa a taxa de resíduos implicou esse aumento de 10.000,00 euros, ou 11.000,00 euros na fatura da água. Portanto, o que se propõe agora, e porque a Câmara também tem essa possibilidade e com estes considerandos que aqui estão, particularmente a grandiosidade da empresa, o volume de trabalho criado, o valor de investimento, o volume de consumo de água, o facto de ter uma ETAR própria a funcionar, o facto deles próprios tratarem os resíduos e, portanto, não contribuírem significativamente para a nossa fatura de tratamento de resíduos, uma vez que eles próprios tratam os seus resíduos industriais, propõe-se à Câmara para, de facto, regularizar esta situação com a LusoFinsa. *I - Que, relativamente ao utilizador Lusofinsa, se proceda ao reajustamento da tarifa variável tendo em conta que o valor a cobrar pelo serviço de gestão de resíduos está desajustado, face à contribuição deste*



Reunião de 30/12/2015

consumidor não-doméstico para a produção de resíduos, pelo que se propõe que a entrada em vigor do novo tarifário não proceda a qualquer agravamento da fatura que vinha sendo paga; II - Que a Câmara proceda à compensação de créditos futuros pelo valor em excesso entretanto cobrado, porque já decorreram dois, ou três meses em que já houve a cobrança deste valor. III - Que se proceda à comunicação e justificação desta deliberação perante a ERSAR, que é a entidade que tem a obrigação legal de controlar a aplicação da regulamentação própria relativamente a esta questão da fatura da água nestas três componentes. Não se levantou nenhuma questão. Como os Senhores Vereadores sabem, o tarifário da água baixou para a generalidade dos consumidores domésticos, mesmo aqueles que tinham consumos até 5 m³ foi deliberado em reunião de Câmara e introduzida no sistema informático uma ordem em que nunca haveria aumento da fatura da água. Portanto, isso está a correr bem. Ele, Senhor Presidente, já pediu aos Serviços, ia deixar passar algum tempo para depois lhes darem um conjunto de reclamações. Sabia que havia meia dúzia de reclamações pontuais. Houve, de facto, um aumento da fatura da água nos consumidores comerciais e nos consumidores industriais sem ser estes dois grandes consumidores. Também as reclamações, estavam a falar num consumidor num aumento anual de cerca de 100,00 euros, de 60,00 euros para os comerciais/ano e 100,00 euros/ano para os industriais. Depois se isto for levado a custos, sendo levado a custos, sendo deduzido o IVA e etc., estão a falar de valores residuais, portanto, que foi o impacto que ele, Senhor Presidente, sentiu ali na Câmara da aplicação do novo tarifário. Mas, de facto, preocupa-o e crê que deve preocupar a todos esta questão do consumidor Lusofinsa a quem foi criada toda a expectativa de não aumento da fatura da água e, de facto, eles não dão um contributo para o nosso custo de resíduos significativo e portanto que lhes esteja a ser imputado um grande custo e na ordem dos 10.000,00 euros, 12.000,00 euros/mês por uns resíduos que a Câmara não trata. Portanto, havendo cobertura legal para isto, como ali o Senhor Dr. Amaro nos propõe, foi ele que nos preparou este texto, que nós ajustámos, era aquilo que ele, Senhor Presidente, propunha ali à Câmara Municipal com a garantia de que isto vai ser enviado para a ERSAR e se houver algum problema, alguma questão de ordem regulamentar, ou legal, eles a levantarão e depois agiremos em conformidade com aquilo que eles nos disserem. Questionou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a este reajustamento da tarifa variável – Consumidor: Lusofinsa. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de deliberação, datada de 23 de dezembro de 2015, do Senhor Presidente, atrás descrita, naqueles três pontos. -----

5 – RECURSOS HUMANOS

(381/20151230)5.1.CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, COM FRANCISCO SILVA DE CARVALHO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 8968, datada de 27 de novembro de 2015, da Unidade Orgânica Administrativa, Financeira de Recursos Humanos e Saúde, que a seguir se transcreve: -----

---- “Celebração de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria em SIG – Sistema de Informação Geográfica, com Francisco Silva de Carvalho -----



Reunião de 30/12/2015

---- *O Sistema de Informação Geográfica (SIG) Municipal é um projeto contínuo e de atualização constante, em articulação com o projeto que está a ser elaborado pela CIMVDL afim de obtermos um SIG intermunicipal. Com grande utilidade quer a nível interno para os técnicos das diversas áreas, como para as chefias com poder de decisão, quer a nível externo, pois é uma ferramenta de consulta muito útil para todo o munícipe, tal como o turismo. No âmbito do Sistema de Informação Geográfica (SIG) Municipal no período de 16/11/2014 a 15/11/2015 foi desenvolvido um excelente trabalho pelo estagiário Francisco Carvalho, em parceria com a equipa SIG e a CIMVDL.* -----

---- - *Realização de levantamento cartográfico das infraestruturas e equipamentos do concelho, incluindo mobiliário urbano, praças de táxi, abrigos e paragens, ecopontos, números de polícia e vias de comunicação;* -----

---- - *Levantamento topográfico da sinalização rodoviária municipal e produção cartográfica dos estudos de alteração propostos para o concelho;* -----

---- - *Tratamento informático dos dados recolhidos em terreno;* -----

---- - *Recolha de informação geográfica e organização e atualização de dados relativos aos contadores de água municipais;* -----

---- - *Produção de cartografia temática da informação tratada;* -----

---- - *Desenvolvimento dos sistemas de informação geográfica a nível municipal;* -----

---- - *Registo fotográfico e informativo do coberto arbóreo do concelho;* -----

---- - *Auxílio em campanhas de sensibilização em parceria com outras entidades do concelho, visando a temática de prevenção contra incêndios florestais;* -----

---- - *Participação em atividades na área de educação ambiental, envolvendo alunos das escolas do concelho e distrito, em ações teóricas e práticas na Quinta da Cerca;* -----

---- - *Apoio na elaboração de pareceres ambientais e documentação diversa interdisciplinar relativa à gestão de gabinete e áreas de ação destes;* -----

---- *No entanto, muito trabalho está ainda para ser desenvolvido quer de raiz quer em articulação com outros serviços internos, nomeadamente:* -----

---- - *Terminar o projeto do cadastro arbóreo;* -----

---- - *Criação de manuais de apoio à consulta e desenvolvimento do SIG municipal;* -----

---- - *Georreferenciação dos espaços verdes e seus equipamentos;* -----

---- - *Georreferenciação dos processos de obras particulares;* -----

---- - *Levantamento do património municipal;* -----

---- - *Completar a base de dados referente à toponímia;* -----

---- - *Levantamento da rede viária;* -----

---- - *Recolha de dados para complementar a base de dados, referentes aos equipamentos escolares, desportivos, culturais, sociais e religiosos.* -----

---- *Neste contexto, seria fundamental durante o próximo ano dar continuidade ao trabalho iniciado no projeto SIG municipal, e uma vez que o Dr. Francisco Carvalho desempenhou as suas funções, de forma exemplar e com bastante profissionalismo, pautando o seu trabalho pelo estrito cumprimento dos objetivos, torna-se necessário celebrar esta assessoria para levar a efeito a continuidade do projeto mencionado.* -----

---- *Nos termos do artigo 32.º, n.º1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho:* -----

---- *“A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando,*



Reunião de 30/12/2015

cumulativamente: -----

---- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

---- b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----

---- c) Seja comprovada pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.” -----

---- O artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, estipula que é necessário um parecer prévio para a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, sendo que, nos termos do n.º12 do referido artigo, bem como o artigo 6.º n.º1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, nas autarquias locais, o parecer é da competência do órgão executivo. -----

---- Ressalva-se ainda, a título complementar, que se encontra cumprido o limite de redução do número de trabalhadores previsto no artigo 63.º, n.º1 da Lei n.º82-B/2014, de 31 de dezembro. -----

---- Pelas razões aduzidas, numa lógica imperiosa de continuidade no serviço de uma pessoa que já exerce estas funções, de grande complexidade, com toda a responsabilidade e que está perfeitamente integrada nos serviços deste Município e merecendo a confiança integral, quer pessoal quer profissional, proponho ao Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; conjugado com o artigo 75.º, n.º 12 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a celebração do contrato de aquisição de serviços, em modalidade de avença, pelo período de um ano. -----

---- Estimo como valor máximo 8.700,00€ acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, se devido.” -----

---- Presente, também, o parecer n.º 8969, datado de 27 de novembro de 2015, do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

----- “Exmos. Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Pedido de parecer, nos termos do artigo 75.º, n.ºs 5 e 12 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, do n.º1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA -----

---- Justificação -----

---- Nos termos do artigo 75.º, n.ºs 5 e 12 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a celebração e a renovação de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo. -----

---- Este parecer depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da referida lei, são eles: -----

---- a) A verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada LTFP, aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º47/2013, de 5 e abril, alterado pela Lei n.º66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----



Reunião de 30/12/2015

- b) *Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;* -----
- c) *Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º.* -----
- *O artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, estabelece a exigência de parecer vinculativo para a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços pelas autarquias locais, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença.* -----
- *O n.º12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prevê que aquele parecer é da competência do órgão executivo da autarquia local, sendo os seus termos e tramitação regulados por uma portaria, que é referida no n.º1 d artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Lei n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, n.º66/2012, de 31 de dezembro, e n.º80/2013, de 28 de novembro.* -----
- *Assim, em 27 de maio de 2015 entrou em vigor a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro.* -----
- *De acordo com o n.º1 do artigo 2.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, “os termos e a tramitação previstos na presente portaria aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais”.* -----
- *O artigo 3.º determina que, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite o parecer prévio favorável, sendo que a emissão deste parecer depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:* -----
- *a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;* -----
- *b) Existência de cabimento orçamental;* -----
- *c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;* -----
- *d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.* -----
- *Pedido de parecer* -----
- *O contrato de prestação de serviços objeto deste pedido de parecer abrange a área de SIG – Sistema de Informação Geográfica, com Francisco Silva de Carvalho* -----
- *O contrato revestirá a modalidade de avença, isto é, tem como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar.* -----
- *Não se trata de trabalho subordinado, pois será prestado com autonomia, bem como não se encontrará sujeito à disciplina e direção do órgão nem irá impor o cumprimento de horário de trabalho.* -----
- *Seria inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego*



Reunião de 30/12/2015

público, pois o trabalho a executar é limitado ao término dos processos que se encontram pendentes. -----

---- A escolha deste procedimento de contratação deve-se ao facto de ser o mais adequado aos objetivos a atingir, isto é, os contratos de prestação de serviços na modalidade de avença podem ser feitos cessar a todo o tempo, não impondo às partes obrigação de indemnizar, bem como não obriga os avençados a um regime de exclusividade. -----

---- O contrato de prestação de serviço na modalidade de avença terá como valor da prestação mensal de 725,00€, (setecentos e vinte e cinco euros), sendo que este valor não é objeto de redução remuneratória por força do disposto no artigo 2.º da Lei n.º75/2014, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 7.º da mesma Lei. -----

---- Em anexo a esta informação seguem a cópia do documento extraído da consulta à BEP, sobre a inexistência de candidatos em situação de mobilidade especial ou em outros instrumentos de mobilidade (atendendo que, por força do disposto na questão 5 da Solução Interpretativa Uniforme homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação) e confirmação de cabimento orçamental, exigidas pelo artigo 75º, n.º 6, alíneas a) e b) da Lei n.º82-B/2014, de 31 de dezembro, com as devidas adaptações. -----

---- Nestes termos, caberá ao órgão executivo emitir parecer sobre a celebração do contrato de prestação de serviços aqui proposto.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que este Francisco Silva de Carvalho era o Francisco e o Nicolas que estavam a fazer um estágio, um na área de Geografia e outro na área do Ambiente, portanto, estavam a fazer um estágio em que a maior parte dele foi canalizado para o Sistema de Informação Geográfica que está a ser realizado no Município também no âmbito de uma estratégia de um SIG Intermunicipal Viseu Dão Lafões. É um trabalho que ainda não está concluído e, de facto, é um trabalho excelente. Noutro dia foi feita uma apresentação ali mesmo naquela sala, incluindo, a todos os responsáveis de Serviços Municipais e, de facto, está a ser feito um trabalho que permite ter informaticamente sinalizado os sinais de trânsito, as passadeiras, as paragens de autocarro, as empresas, quem é que está nas empresas, os contadores de água, por rua, a iluminação pública, está tudo informaticamente. O sistema de informação geográfica permite aquilo e potencia tudo aquilo que nós quisermos em termos de informação e de apoio à decisão. Portanto, é possível um dia destes assim que estiver implementado o sistema e disponível que qualquer um dos Senhores Membros da Câmara, ou aqueles que tenham acesso ao sistema, possam ver na Rua do Freixieiro, quantos contadores de água é que existem e por habitação e por consumidor, ou quantos sinais de trânsito é que lá existem. Pode-se chegar a esse pormenor de decisão. Estava a falar também das árvores, estava a ser feito um levantamento de mobiliário urbano, árvores, sinais, as estradas, tudo isso está a ser informatizado que depois há-de ser ligado a um sistema de informação regional. Portanto, para conclusão deste trabalho eram até necessários os dois Técnicos que o têm vindo a acompanhar de perto, mas o Nicolas vai para Inglaterra e, portanto, não está disponível para continuar a prestar serviço à Câmara. O único mecanismo que nós temos é um contrato de prestação de serviços que o Francisco aceita nestas condições que estão ali propostas e era esta aprovação que ele, Senhor Presidente, pedia à Câmara porque, de facto, é mais um contrato de prestação de serviços para uma necessidade transitória que é



Reunião de 30/12/2015

absolutamente necessária para completar este sistema de informação geográfica. -----
 ---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar parecer favorável, referente à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, bem como aprovar a celebração do mesmo contrato de prestação de serviços, com base no procedimento existente, pelo valor mensal de 725,00 €, pelo período de um ano, que a seguir se indica: -----
 ---- - Prestação de Serviços de Assessoria em SIG – Sistema de Informação Geográfica, com Francisco Silva de Carvalho. -----

6 – CONTABILIDADE

6.1. MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, N.º 18, E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO, N.º 18, DE 2015 – COMPETÊNCIA DELEGADA – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento das Modificações ao Orçamento Municipal para o ano de 2015, n.º 18, e às Grandes Opções do Plano, para o mesmo ano de 2015, n.º 18, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que aqueles eram os ajustamentos que vão sendo feitos em função da adequação dos meios às Opções que vão sendo tomadas. -----

(382/20151230) 6.2. ANULAÇÃO DE DÍVIDAS DE TERCEIROS PRESCRITAS – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação interna, datada de 22 de dezembro de 2015, da Unidade Orgânica Administrativa, Financeira, Recursos Humanos e Saúde, que a seguir se transcreve:

---- *“Anulação de dívidas de terceiros prescritas -----*

---- *De cada processamento de faturação mensal, relativo a fornecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, ficam sempre faturas por pagar, que constituindo dívida ao Município, decorridos os prazos legais, entram em cobrança coerciva, através de processos de execução fiscal. Apesar disto, e também da interrupção do fornecimento de água, há consumidores que nunca se apresentam nos serviços para pagamento das dívidas.*

---- *Neste momento, apesar de devidamente provisionadas patrimonialmente, estão acumuladas dívidas orçamentais de muitos anos, que dada a sua antiguidade e sendo incobráveis, deveriam ser anuladas pela Câmara Municipal. -----*

---- *Considerando também a sua prescrição, nos termos do Código de Processo Tributário, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 154/91, de 23 de Abril, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 433/99 -26/10, que aprova o Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as alterações que lhe foram introduzidas, estão nesta situação as seguintes guias de débito:-----*

1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
1.010,51€	775,32€	1.082,23€	1.855,33€	3.534,17€	2.270,64€	3.972,78€	2.611,23€	4.054,26€	3.674,38€

---- *Que totalizam o montante de 24.840,85 €. -----*

---- *Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----*

---- O Senhor Presidente afirmou que, segundo a informação da Senhora Dr.ª Célia, existe ali um montante de 24.840,85 euros de dívidas, particularmente, ao nível de fornecimento de



Reunião de 30/12/2015

água. Ontem, ele, Senhor Presidente, viu na televisão um invento e a patente de um sistema português, de colocarem nos contadores de água um sistema informático, uma válvula que permite o controlo remoto. Está a ser desenvolvido agora nas Águas lá em cima ao pé do Porto. Permite, por exemplo, a Câmara não vai lá cortar a água. Chega aqui, corta aqui. Ali punham um coisinho assim informático entre o contador da água e a saída, pronto. E o Funcionário não precisa de lá ir cortar a água. Marca o número daquele contador e a eletroválvula fecha aquilo. Apresentaram aquilo como uma grande novidade ontem na televisão. Mas o que se deve aqui e, portanto, é esta questão nos processos de execução fiscal.

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara afirmou que o Município de Nelas vai ter uma coisa parecida com isso mas na área da iluminação pública, num troço também podemos remotamente aumentar e diminuir e consultar os consumos, uma solução que está, mais ou menos, experimentada. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que estavam ali dívidas prescritas que andam nas contas do Município, andam nos valores a receber e que totalizam 24.840,85 euros e estando prescritos, portanto, até 2006. Também é preciso limpar das contas do Município e é declarar que estão incobráveis e prescritos. É isto que está aqui proposto: a anulação de dívidas de terceiros prescritas – Aprovação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a anulação de dívidas de terceiros prescritas, nos termos e de acordo com a informação interna, datada de 22 de dezembro de 2015, da Unidade Orgânica Administrativa, Financeira, Recursos Humanos e Saúde, atrás descrita. -----

(383/20151230)6.3.TAXAS E PREÇOS PARA O ANO DE 2016 – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 9765, datada de 22 de dezembro de 2015, da Unidade Orgânica Administrativa, Financeira, Recursos Humanos e Saúde, que a seguir se transcreve:

---- *“Atualização da tabela de taxas e preços para o ano de 2016 (art.º 23.º, do Regulamento)*

---- *O Regulamento Geral de Taxas e Preços do Município, estipula no seu Artigo 23º, nº 1, que “Os valores das taxas e de outras receitas municipais, previstos na Tabela anexa, são automaticamente atualizados no início de cada ano de acordo com o índice de preços ao consumidor nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.” -----*

---- *Da consulta ao portal do INE, em anexo, verifica-se que a referida taxa, com atualização de dados em 11/12/2015, é de 0,43%. -----*

---- *Considerando que até 17/12/2015, foram cobradas receitas próprias, excluindo os impostos diretos, no montante de 1.879.343,77 €, podemos calcular a previsão de cobrança de receita adicional, se considerarmos a atualização acima citada, em cerca de 8.081,18 €.*

---- *No orçamento municipal para o ano de 2016 não foi considerada qualquer atualização à tabela de taxas e preços municipais. -----*

---- *Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----*

---- O Senhor Presidente afirmou que está previsto no artigo 23.º, do Regulamento Geral de Taxas e Preços do Município que os valores das taxas e de outras receitas municipais, previstos na Tabela anexa, são automaticamente atualizados no início de cada ano de acordo com o índice de preços ao consumidor. A Senhora Dr.ª Célia, com ele, Senhor Presidente, fizeram ali uma previsão de qual era o valor da atualização para 2016 disto. Portanto, a taxa de atualização do índice de preços que está previsto no INE é 0,43%. Portanto, considerando que até 17 de dezembro, foram cobradas receitas próprias, excluindo os impostos diretos, IMI,



Reunião de 30/12/2015

derrama, o selo e o IMT, no montante de 1.870.343,77 euros, uma simulação para 2016 daria um acréscimo de receita de cerca de 8.000,00 euros. Portanto, também no âmbito, uma vez que as contas do Município estão, como temos visto nos relatórios de acompanhamento trimestral em bons caminhos, que podemos já no final deste ano baixar um nível de endividamento total abaixo do nível máximo de endividamento, ele, Senhor Presidente, propõe à Câmara que não ocorra qualquer atualização, deixando esse montante nos Municípios individuais e empresariais como estímulo ao desenvolvimento económico e à promoção do emprego e, portanto, são 8.000,00 euros que estamos a deixar na economia e acha que a Câmara tem a possibilidade de fazer isso. No ano passado também já não foi feita essa atualização e, portanto, era aquilo que se propõe à Câmara. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, não atualizar a tabela de taxas e preços para o ano de 2016, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 9765, datada de 22 de dezembro de 2015, da Unidade Orgânica Administrativa, Financeira, Recursos Humanos e Saúde, atrás descrita. -----

7 - OBRAS PARTICULARES

7.1. INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

7.1.1. LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Serviço Administrativo de Obras, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 02 e 21 de dezembro de 2015, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

7.1.2. LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que foi emitida a licença de construção de um muro de vedação da Altíndice – Administração de Imóveis, Ld.^a, que é aquela empresa que está a construir aquela estrutura social junto à Zona Industrial, que está em bom ritmo e em bom andamento. É um investimento de 3 milhões de euros, só em construção civil. -----

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Serviço Administrativo de Obras, referente a licenças de construção emitidas no período compreendido entre 04 e 21 de dezembro de 2015, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

7.1.3. PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, QUE DERAM ENTRADA NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Serviço Administrativo de Obras, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, que deram entrada nos Serviços Municipais, no período compreendido entre 02 e 21 de dezembro de 2015, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----



Reunião de 30/12/2015

(384/20151230)7.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, caducadas, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, nos termos do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 02 e 21 de dezembro de 2015, a qual fica anexa a esta ata (Anexo VI), fazendo dela parte integrante. -----

8 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS

8.1.DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, POR DELIBERAÇÃO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013 – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo Senhor Presidente, ao abrigo da delegação de competências, por deliberação de 04 de novembro de 2013, designadamente: licenças especiais de ruído, no âmbito do disposto no artigo 15.º, do Regulamento Geral do Ruído e licenciamento municipal de 10 painéis publicitários, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo VII), fazendo dela parte integrante. -----

(385/20151230)8.2.ISENÇÕES CONCEDIDAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA AO ABRIGO DO ARTIGO 5.º, DO REGULAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS E OUTROS REGULAMENTOS – RATIFICAÇÃO

---- O Senhor Presidente afirmou que era a cedência da rede de transportes para o ABC, Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim, Sport Lisboa e Nelas, Sport Clube de Veteranos, Mordomos da Santa Catarina, de Lapa do Lobo, Fábrica da Igreja de Senhorim, Sociedade Musical de Santo António, Sociedade Musical 2 de Fevereiro, Agrupamento de Escolas de Nelas, Corpo Nacional de Escutas, cedência de Multiusos ao Instituto de Artes Musicais, viaturas para a Associação Desportiva Lapense, Sport Clube e Veteranos, Corpo Nacional de Escutas, EDM, da Urgeiriça, cedência de transporte coletivo, foi lá dentro, nas deslocações, no dia 5 de dezembro, Associação Filarmónica de Vilar Seco, Associação Desportiva Lapense, Fábrica da Igreja Paroquial de Nelas, deslocação a Tourais, ABC, GDR, Sport Lisboa e Nelas. Só para as pessoas também terem noção são 40 deslocações asseguradas por viatura municipal, motorista municipal, combustível municipal. Portanto, ele, Senhor Presidente, acha que o facto de a Câmara ter uma frota de viaturas que permita ao movimento associativo dispor também desta melhoria, em todas as reuniões vem este reportório. O facto de haver uma rede de transportes que é, por vezes, uma coisa não valorizada, não vem no ponto de vista financeiro, não vem lá X. Mostra a vitalidade das associações e do grande estímulo que temos conseguido manter em termos municipais, particularmente pelo facto de não se terem vendido os autocarros da Câmara no início do mandato. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar as isenções concedidas pelo Senhor



Reunião de 30/12/2015

Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 5.º, do Regulamento de Taxas Municipais e outros regulamentos, a qual fica anexa a esta ata (Anexo VIII), fazendo dela parte integrante. -----

(386/20151230)8.3.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM TERRENO RÚSTICO. LOCAL: AREAL, EM NELAS. COMPROPRIETÁRIOS: JOSÉ LUÍS CARVALHO PEDRO DIAS E ANTÓNIO JOSÉ DOS SANTOS COIMBRA – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 9520, datada de 14 de dezembro de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Pedido de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de um terreno rústico – Registo de entrada a responder: 11.008, de 11/12/2015. -----*

---- *Comproprietários: José Luís Carvalho Pedro Dias e António José dos Santos Coimbra. Local: “Areal”, em Nelas. -----*

---- *I. Solicitação dos requerentes: -----*

---- *1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o número 1 do artigo 54.º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto. O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. --*

---- *II. Parecer dos Serviços: -----*

---- *1. Os dois requerentes solicitam parecer favorável de constituição de regime de compropriedade do terreno rústico, sito ao “Areal”, artigo n.º 4964, localizado em Nelas, sendo ½ a favor de cada um. -----*

--- *2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. -----*

---- *3. Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fracionamento físico da propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----*

---- *Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----*

---- O Senhor Presidente afirmou que a Câmara poderá emitir um parecer favorável. É uma obrigação legal que quando há necessidade de constituição de novos regimes de compropriedade a Câmara se pronuncie sobre isto. Isto tem a ver seguramente lá em baixo com o stand dos automóveis. Isto está sustentado também numa informação do Senhor Eng.º João Luís. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto à constituição de compropriedade, em nome dos comproprietários José Luís Carvalho Pedro Dias e António José dos Santos Coimbra, de um prédio rústico, sito ao “Areal”, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Nelas, sob o artigo n.º 4964, sendo ½ a favor de cada um, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 9520, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

9 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO



Reunião de 30/12/2015

---- O Senhor Presidente afirmou que a Ordem do Dia estava encerrada. Os Municípes que queiram fazer uma intervenção, o Senhor Rijo e o Senhor Arlindo. -----

---- O Senhor João Rijo Mendes cumprimentou todos os presentes. Afirmou que chegados ao final do ano acha que seria bom de realçar e felicitar o Executivo que, após estes dois anos, tem feito um esforço enorme na questão da criação de emprego, nas questões sociais, na questão das associações, portanto, na componente do desporto e é de realçar, realmente, todo este esforço e também o empenho naquelas questões que têm sido trazidas a esta Câmara e que têm sido resolvidas. Não deixa, no entanto, de haver alguns pontos que continuam por resolver, um dos quais era aquela questão daquele buraco em frente à Macomax, que foi falado há pouco. Também realçar a implantação da iluminação eficiente económica que são as iluminações a led. No entanto, continua a haver a falta de iluminação na Variante. Também a questão da lixeira na Zona Industrial de Nelas, para quando a limpeza daquilo? Porque aquilo está uma vergonha. Os passeios continuam, muitos deles, degradados e com lancis demasiado altos. Ele, Senhor Rijo, sabia que estava em marcha um plano de recuperação dos passeios mais para a zona do campo de futebol onde andam a retirar as placas tornando o buraco das árvores maior e pondo o passeio uniforme. É engraçado que a gente vai, ele, pelo menos, vai de bicicleta para muitos sítios e passou em Vila Ruiva e Vila Ruiva agora tem umas lombas muito engraçadas, muito engraçadas e muito úteis porque pensa que nós devíamos adotar, como Canas de Senhorim já tem também, devíamos adotar o mesmo sistema porque é exagerada a velocidade que se pratica nesta Vila, principalmente junto às rotundas e depois também a cultura dos automobilistas não é aquela cultura em que eles param para deixar passar os peões, quer dizer, eles têm prioridade em relação aos peões nas passadeiras, Portanto, ele crê que seria de bom tom começarmos a limitar a velocidade dentro da Vila. Há outra questão que ele, Senhor Rijo, gostava que o Senhor Presidente visse e é fácil porque costuma frequentar muito aquele sítio. Ali junto ao Café Central existem dois bancos de madeira que ele acha que nem com um fato-macaco se sentava lá. Portanto, aquilo está horrível. Pensa que seria de substituir aquilo por bancos de pedra, ou outro tipo de bancos porque aquilo não é banco que se apresente. Já o mesmo acontece no Largo de São Pedro. Em questão de iluminação que o deixasse só referir que a poda das árvores este ano continuou e continuou com o mesmo problema. Nós vamos ter na primavera árvores que dão candeeiros, ou seja, o candeeiro fica absorvido pelas árvores. Não tiveram em atenção que os candeeiros estão lá, portanto, se limitarem cortando uma das pernas pensa que é muito mais fácil. Ele estava a falar principalmente em frente á zona onde mora o Senhor Vereador Adelino Amaral. Há ali três, ou quatro candeeiros que, de noite, aquilo não se vê nada porque os ramos das árvores crescem e tapam a iluminação. Era só para já. Acabava, desejando a todos um Bom Ano 2016. -----

---- O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte cumprimentou o Senhor Presidente, as Senhoras e Senhores Vereadores e o restante Público. Afirmou que, primeiro que tudo, queria dizer que achava que a Câmara devia pagar um subsídio às coletividades quando empresta os autocarros porque faz propaganda à Câmara. Aquilo era só uma brincadeira. Sobre os subsídios, ou apoios aos Voluntários, acha que está plenamente de acordo com o Senhor Presidente, ou são Voluntários, ou não são Voluntários. Se demos subsídios às associações, às coletividades em vez de darmos cinco podemos dar dez para essas coletividades, ou associações poderem executar melhor o trabalho, aí estou de acordo. Agora, dar apoio às pessoas que lá estão, acha



Reunião de 30/12/2015

que é incorreto porque o nome diz tudo, Voluntários. Tem a realçar o Executivo, este ano, pela, maneira e a coragem que teve em convidar todas as forças políticas do nosso Concelho para elaboração, ou pelo menos para ajuda do Orçamento de 2016. Dava os parabéns ao Senhor Presidente. Sobre uma questão que apresentou há bocado, aliás, tinha dito à Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas e ela esqueceu-se, falou-se ali sobre as Piscinas que o horário proposto seria das 09 horas às 18 horas. Não sabia se também poderia haver uma abertura nesse campo em poder o novo proprietário, ou até, quem sabe, o atual proprietário, se apresentar proposta, poder fechar um dia por semana, se assim o entendesse. Não sabia se estava no protocolo, ou se estão a pensar nisso. Acha que o nosso Concelho, nesta altura, nesta quadra de Natal, está, sem dúvida bonito, com as luzes que a Câmara pôs e dava os seus parabéns, só que já está feito, está feito. Um pequeno reparo nas luzes. Há um local que foi posto aquele onde diz Boas Festas que esse arco não sabia o que é que estava ali a fazer, ou seja, nem está ao princípio de uma terra, nem está no princípio de uma rua, nem está, não sabia. Ele ia dizer onde era que era para o Senhor Presidente ter conhecimento. É na Rua do Freixieiro que está esse arco, está numa curva, nem está no princípio da rua, nem está no meio, nem está no fim. Está numa curva e ele, Senhor Arlindo, não quer usar este termo porque sabe que não é verdade, foi posto à porta de uma Funcionária da Câmara. Sabia que não foi propositado porque acha que esse arco está lindo só que havia de estar, na sua opinião, modesta opinião, atenção, devia estar ali ao pé do Jardim Escola João de Deus quando se vai de Canas de Senhorim para a Urgeiriça e ele, não, está mais atrás, com toda a seriedade. Ia dizer uma coisa, não ia dizer roubo, que seria um termo incorreto da sua parte e ele, Senhor Arlindo, não se sentiria bem. Mas ele quando manda fazer uma casa só paga a construção da casa quando lhe fizerem a casa, nomeadamente quando põem o telhado e esta Câmara está a tirar, sem qualquer ofensa, está a tirar dinheiro dos bolsos dos contribuintes para pagar pessoas que vêm às Assembleias Municipais só para assinarem o ponto. Acho que isto não pode ser. Temos que acabar com isso. As pessoas têm que ter as suas responsabilidades se querem levar a senha, ou o vale, como queiram chamar, devem estar nas reuniões completas. Para terminar, só queria desejar a toda a gente, sem exceção nenhuma, seja do Benfica, do Sporting, ou do Porto, um Bom Ano Novo e que o próximo ano seja melhor. Agradeceu a todos. -----

---- O Senhor Presidente, dirigindo-se ao Senhor Arlindo Rodrigues Duarte, afirmou que uma das coisas que, só rapidamente, que ele, Senhor Presidente, discutia na Escola, na Faculdade, era a questão da obrigação de votar, ou não. Portanto, não é uma questão pacífica. As pessoas têm que ter o direito de votar, que é o que está consignado hoje na Constituição. Na Ordem dos Advogados não é assim. São obrigados a votar. Está lá prevista uma sanção e até um processo disciplinar se não forem votar. Mas em termos democráticos, está lá previsto o direito de participar, o direito de ser eleito e de participar nos órgãos autárquicos, democráticos, é um direito que as pessoas têm. Portanto, depois elas participam também no âmbito da sua liberdade, da disponibilidade e, felizmente, também de 4 em 4 anos o povo pode julgar se estes Membros atuaram melhor, fizeram propostas, não fizeram, quer ali na Câmara, quer o Presidente da Câmara, quer a Assembleia. Portanto, ele, Senhor Presidente, entende esta questão da Assembleia Municipal e a participação na Assembleia Municipal de todos os Membros como um grande consenso que o deixa contente e que o Executivo tem feito um esforço para conseguir, particularmente falando com o PSD, com um conjunto mais



Reunião de 30/12/2015

alargado de pessoas possível que há nesta altura, mesmo na Assembleia Municipal, um grande consenso à volta das políticas que estão a ser seguidas municipais, das prioridades, financeiras, desenvolvimento, emprego, ambiente, apoio social, apoio associativo, há um grande consenso e portanto havendo um grande consenso, ele, Senhor Presidente, acha que é melhor não levantar ondas num mar que está calmo do que considerar isso uma falta de intervenção, ou uma falta de importância relativamente aos assuntos. Queria dizer ao Senhor Rijo que o problema da lixeira lá em cima da Zona Industrial já foi resolvido, já andou lá a buldózer há 8, ou 10 dias, porque o Executivo tinha a buldózer avariada e já está reparada, quer lá, quer no Chão do Pisco, portanto, já foi resolvido, já foi dado um jeito áquilo, ao outro dia estavam lá já três carradas de lixo outra vez lá metidas. O Executivo está a pôr placas a fazer avisos, anúncios. É um problema difícil de resolver. O Executivo está a tentar criar uma Central Municipal para receção de resíduos. Já pediu aos Serviços para verem como é que isso se faz. Portanto, isso já está. O objetivo do Executivo, também com esta questão das luzes e das lombas está tudo em andamento e o compromisso é restabelecer a iluminação pública em condições mais vantajosas até final do mandato. Portanto, em 2016 e em 2017, mais rápido do que aquilo que o Senhor Rijo pensa, vai ser restabelecido tudo isso. Portanto, ele, Senhor Presidente, também tomou boa nota da questão das lombas, da questão dos candeeiros, da questão dos bancos, dos lancis. Portanto, era isto. Dados estes esclarecimentos, ele, Senhor Presidente, agradeceu a participação do Senhor Rijo e do Senhor Arlindo.-----
 ---- Por fim, o Senhor Presidente pediu à Senhora Dr.^a Célia Tavares para proceder à leitura da minuta da ata da presente reunião de Câmara, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às doze horas e cinquenta e três minutos, desejando a todos os presentes Boas Festas e um Bom Ano de 2016, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada na 1.^a reunião desta Câmara Municipal, realizada em 04 de novembro de 2013, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada.

O Presidente,

 A Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira/Recursos Humanos e Saúde,
